



ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 467/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica Especial de Conferência, conforme regulamentado pela Resolução nº 11, de 04 de outubro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso II e III, da Lei Orgânica do Município de Anamã.

CONSIDERANDO que houve mudança de gestor por decisão

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Itá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

judicial da lavra do ministro relator Napoleão Nunes Maia Filho, do Colendo TSE, nos autos do processo nº 0000084-60.2016.6.04.0053, onde por decisão monocrática determinou a diplomação e a imediata posse de Raimundo Pinheiro da Silva, atual prefeito e Antônio Coelho da Silva, atual vice-prefeito, na data de 22.03.2017;

CONSIDERANDO que não houve a transição do governo anterior ao atual, pela troca do chefe do executivo e visando o respaldo por parte do novo gestor de eventuais questionamentos futuros, tendo na ocasião, o dever de cumprir a observância das normas legais com vistas a transmissão de cargos aos novos prefeitos;

CONSIDERANDO que o ex-prefeito interino, Sr. FRANCISCO NUNES BASTOS, ficou no cargo de ordenador de despesa e gestor municipal no período de 02.01.2017 à 31.03.2017, sem, no entanto, tomar qualquer providência no sentido de indicar a Comissão de Transição, exigência legal conferida pela Resolução nº 011/2016, datada de 04 de outubro de 2017, mediante tal omissão a atual gestão tomou a iniciativa de indicar a Comissão Técnica Especial de Conferência com base no art. 9º, incisos IV e V, da citada resolução;

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 9º, inciso IV, da Resolução nº 11, de 4 de outubro de 2016 – TCE/AM, que determina aos novos gestores as nomeações de Comissão Técnica Especial de Conferência, composta de pessoas de confiança, com a finalidade de conferir os documentos e informações deixadas pelos ex-prefeitos;

CONSIDERANDO que mesmo diante da inércia dos ex-gestores, bem como, mediante os dados obtidos pelos extratos bancários solicitados pela nova administração, cabe ao prefeito atual indicar a referida Comissão, para fazer um levantamento minucioso do patrimônio municipal, conferindo-lhes os pagamentos realizados pelas gestões anteriores e por derradeiro, acompanhando os atos de gestão dos setores financeiro, contábil, orçamentário e patrimonial, ao fim, emitindo relatório conclusivo para conhecimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial, de levantamento da realidade do município de Anamã/AM

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º, tem por finalidade, realizará todo o levantamento necessário para o conhecimento da realidade do referido município, em observância à Resolução nº 11/2016 – TCE/AM, de 4 de outubro de 2016.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, indicados pelo Chefe do Executivo:

I – Antonio Claudio Nascimento Gadelha - Presidente

II – José Francisco Nunes de Souza

III – Simone Almeida Ribeiro

IV – Lacerda Matos Antunes

Art. 4º - A Comissão Técnica Especial de Conferência referida no inciso IV do artigo 9º da Resolução nº 11/2016 – TCE/AM, tem a obrigação de:

I – Conferir os saldos de caixa e eventuais disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, bem como averiguando os valores empenhados que não foram pagos;

II – Conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de eventuais “desvios” e tomar as providência de ofício, ajuizando as representações/ações competentes;

III – levantar os compromissos para o exercício seguinte de acordo com o Plano de Governo, a LOA, o PPA e o Balanço;

IV – Buscar outras informações relevantes para complementar os trabalhos da referida Comissão, junto ao TCE/AM, Receita Federal, Setor Contábil, Site da Transparência e Diário dos Municípios do Amazonas;

V – Emitir relatório final atestando a validade ou a invalidade total ou parcial das informações prestadas pelo ex-gestor, mesmo não cumprindo com seu dever funcional, qual seja, fazer a transição de

governo, apresentando os documentos hábeis para a continuidade dos serviços oferecidos;

VI – Caso seja constatado alguma irregularidade o relatório final servirá de base para o ajuizamento das ações no âmbito administrativo, cível e criminal, conforme o caso.

Art. 5º - Este Decreto terão seus efeitos retroativos à 31 de março de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA, EM 09 DE MAIO DE 2017.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito de Anamá

SARQUIS CORDEIRO BASTOS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Dec. Nº 244/2017

Presente Decreto foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamá, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 17 de maio de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 19 de maio de 2017.

Publicado por:

Sarquis Cordeiro Bastos

Código Identificador:4BE72F82

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 033/2017**

OBJETO: Locação de Imóvel para Hospedagem de Pessoas, que Virão Prestar Serviços Educacionais, Culturais e Esportivos, localizado na Av. 13 De Novembro, nº 930 – Centro, Apuí/AM.

CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Sra. **ITELVINA ANDREA DE SOUZA AYRES**, denominada contratada.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de 09 (nove) meses e 09 (nove) dias, a contar do dia 22/03/2017 e término em 31/12/2017.

DA EXECUÇÃO – A execução do objeto ora contratos será iniciada a partir da data de assinatura do presente contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE efetuará o pagamento será realizado entre o dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, na sede da Secretaria de Finanças, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, Unidade Orçamentária: **0204 – Projeto/Atividade**

nº. 02.04.01.12.122.0011 – 2.016– Manutenção Das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Elemento de Despesa: **33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso: 10 (RECURSO ORDINÁRIO).** **Ficha: 117**

– Orçamento do município de Apuí do ano de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2017.

ANTONIO ROQUE LONGO

Prefeito Municipal de Apuí-AM

Publicado por:

Marla da Silva

Código Identificador:7A378BE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 035/2017.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM MANAUS/AM,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE APUÍ/AM. Localizado na Rua: José p. de oliveira, nº 43 – Flores-Centro-sul, Manaus/AM.

CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e como contratado o Sr. **ARI TAVARES DE MELO.**

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de 09 (nove) Meses.

DA EXECUÇÃO – A execução do objeto ora contratos será iniciada a partir da assinatura do contrato, e encerrando-se em seu pleno direito no dia 31 de Dezembro de 2017.

DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado entre o dia 10 (dez) a 20 (vinte) de cada mês subsequente, após a assinatura do Contrato, assim sucessivamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Unidade Orçamentária: **0401 – Projeto/Atividade nº. 04.01.01.10.301.0051-2.057** – Encargos com ações de saúde para pessoas carentes – Elemento de Despesa: **33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física, Fonte: 10 (REC. ORDINÁRIO).** **Ficha: 419.** – Orçamento do município de Apuí do ano de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2017.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal de Apuí/AM em Exercício

Publicado por:

Marla da Silva

Código Identificador:39F196C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 – PROCESSO Licitatório Nº 009/2017 - OBJETO: Locação de um Imóvel para Hospedagem de Pessoas, que virão prestar serviços Educacionais, Culturais e Esportivos no Município de Apuí, por um período de 09 (nove) meses e 09 (nove) dias. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base no Parecer Jurídico exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com art. 24 inciso X da Lei 8666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação em favor a Sra. **ITELVINA ANDREA DE SOUZA AYRES**, inscrita no CPF: 634.419.422-72 e RG: 1405298-9 SSP/AM, no valor total de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, conforme o empenho na Dotação do Orçamento vigente, e publique-se o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Apuí/AM, 22 de Março de 2017.

ANTÔNIO ROQUE LONGO

Prefeito Municipal de Apuí-AM

Publicado por:

Marla da Silva

Código Identificador:1BC12AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 - PROCESSO Nº 005/2017 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM MANAUS/AM, por um período de 09 (nove) meses. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base no

Parecer Jurídico exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com art. 24 inciso X da Lei 8666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação em favor do Sr. **Ari Tavares de Melo**, inscrita no **CPF: 070.502.402-49 e RG: 3166619-1 SSP/AM**, no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, conforme o empenho na Dotação do Orçamento vigente, e publique-se o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Apuí/AM, 31 de Março de 2017.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marla da Silva

Código Identificador:E0ED2E9F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE LEI
MUNICIPAL Nº 173/GP/2017**

*INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE - FMMA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, Excelentíssimo senhor **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de ATALAIA DO NORTE – AM aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPITULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º - Fica instituído o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**, que tem por objetivo criar condições financeiras para a gestão dos recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações de proteção, conservação e defesa do meio ambiente, executadas ou coordenadas pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** da Prefeitura.

Art. 2º - Os planos municipais de meio ambiente serão à base das atividades e programações do município e seu financiamento deverão ser previsto no orçamento municipal.

**CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
SEÇÃO I – DA VINCULAÇÃO DO FUNDO**

Art. 3º - O fundo ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 4º – São atribuições do Secretário Municipal de Meio Ambiente no que tange à gestão do fundo, além de outras especificadas em leis ou decretos.

I – Gerir o fundo Municipal de Meio Ambiente e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos financeiros em conjunto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Meio Ambiente;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA o plano de aplicação dos recursos financeiros constituintes do Fundo;

IV – Submeter ao COMMA as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo, e posteriormente encaminhá-las a Contabilidade Geral do Município;

V – Assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;

VI – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas e obrigações à conta de Fundo.

SEÇÃO III – DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 5º - São atribuições do coordenador do Fundo:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Meio Ambiente;

II – Manter os controles referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e/ou obrigações aos recebimentos das receitas destinadas à constituição do Fundo;

III – Manter, em coordenação com o setor de patrimônios da prefeitura municipal, o controle sobre os bens patrimoniais adquiridos com recursos financeiros do Fundo;

IV – Encaminhar à contabilidade geral do Município;

Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

Trimestralmente, os inventários de estoques de materiais, de instrumentos e pagamentos;

c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço geral da gestão do órgão ao qual o Fundo se vincula;

V – Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações para serem submetidos ao Secretário Municipal de Meio Ambiente;

VII – Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral da gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

VIII – Apresentar, ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, a análise e a avaliação da gestão dos recursos financeiros do Fundo com base nas informações das demonstrações mencionadas no inciso **IV** deste artigo;

IV – Manter os controles necessários sobre convênios com a união e o estado, e contratos de prestação de serviços com o setor privado e empréstimos efetuados;

X – Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela prefeitura e pelo setor privado, na forma mencionada no inciso anterior.

SEÇÃO IV – DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º - São receitas destinadas à constituição do Fundo:

I – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

II – O produto de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;

III – O produto da arrecadação da taxa de fiscalização das atividades poluidoras, multas e juros de mora por infrações à legislação do Município, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;

IV – As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

V – Na regulamentação de Unidade de Conservação na área do Município, de acordo com a legislação Estadual referente ao ICMS ecológico e, ou outros;

VI – Na contratação de empresas de assessoria e ou consultorias técnicas, visando à elaboração de projetos e emissão de pareceres sobre temas específicos de relevante interesse ambiental;

VII – Auxílio e contribuições, para aplicações diretas nos programas de Meio Ambiente.

§ 1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. Apresentar proposta orçamentária de modo a garantir recurso para o FMMA, no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 3º. A aplicação dos recursos de natureza financeira no mercado financeiro dependerá:

I – Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação de setor;

II – De previa aprovação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e do COMMA.

SUBSEÇÃO II – DOS ATIVOS Á DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO

Art. 7º. Constituem ativos á disposição do órgão de Meio Ambiente:

I – Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriunda das receitas especificadas;

II – Direitos que porventura vier a constituir;

III – Bens móveis e imóveis que forem destinados às atividades de Meio Ambiente do Município;

IV – Bens móveis e imóveis doados ao Município, com ou sem ônus;

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos de que trata este artigo.

SUBSEÇÃO III – DA CONTABILIDADE

Art. 08º – A contabilidade deverá evidenciar os fatos ligados á gestão dos recursos financeiros destinados a atender aos programas de meio ambiente, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 10º – A escritura contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º. Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receitas e de despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente;

§ 3º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

SEÇÃO V – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 11º – Imediatamente após a promulgação da lei de orçamento, o Secretário Municipal de Meio Ambiente aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras de ações da prefeitura na área de meio ambiente.

Parágrafo único. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 12º – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizado os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e aberto por decreto do Executivo.

Art. 13º – As obrigações a serem pagas com os recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente se originarão de;

I – Financiamento total ou parcial de programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou com ela conveniados;

II – Vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no **Art.1º** da presente lei;

III – Prestação de serviço por entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos;

IV – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para as atividades do Município no campo da preservação do meio ambiente;

VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações na área de meio ambiente;

VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em meio ambiente;

VIII – Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias á execução das ações mencionadas no **Art.1º** da presente Lei.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14º – O Fundo Municipal de Meio Ambiente terá vigência ilimitada.

Art.15º– Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, EM 16 DE MAIO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito Municipal de Atalaia do Norte -AM

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:4A741B95

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 15 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre Convocação de Servidor por Abandono do Cargo.

O Prefeito Municipal de Autazes, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 68, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Autazes.

CONSIDERANDO a ausência de servidor municipal por mais de 60 (sessenta dias);

CONSIDERANDO o direito ao contraditório e ampla defesa do servidor e justificativa quanto à sua ausência no período mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR**, para apresentar-se em seu local de serviço, o Sr. **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS**, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras;

Art. 2º - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias para o comparecimento do servidor, a fim de evitar medidas administrativas pertinentes;

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES-AM, 15 DE MAIO DE 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:

Cleverson da Costa Silva

Código Identificador:2FD2DE4D

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DECRETO Nº 025/2017-GP/CMBC

DECRETO Nº 025/GP-CMBC/2017.

Institui no Poder Legislativo do Município de Benjamin Constant a, “Comissão Especial para Realização de Estudos para a Revisão do Regimento

Interno da Câmara Municipal de Benjamin Constant”, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador Ociney Cabral Firmino, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Resolução Legislativa nº 001/2017. Aprovado na sessão ordinária do dia 16 de maio de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 1º Parágrafo Único da Resolução Legislativa nº 001/2017.

DECRETA:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Especial para Realização de Estudos para a Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Benjamin Constant.

Art. 2º - DESIGNA os Vereadores: **CIDERJÂNIO FARLING SALVADOR DA COSTA; ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO; LUDBERG FERNANDES BARREIRA**, para constituírem a Comissão Especial para Realização de Estudos para a Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Benjamin Constant.

Parágrafo Único – A comissão constituída neste artigo tem a seguinte composição: Presidente – Vereador **CIDERJÂNIO FARLING SALVADOR DA COSTA**; Secretário – Vereador **LUDBERG FERNANDES BARREIRA** e Relator Vereador **ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO**.

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, em 17 DE MAIO de 2017.

OCINEY CABRAL FIRMINO

Presidente

Publicado por:

Rodrigo da Silva Bichara

Código Identificador:53F2A0E5

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2017-GP/CMBC**

Institui no Poder Legislativo do Município de Benjamin Constant a, “Comissão Especial para Realização de Estudos para a Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Benjamin Constant”, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant – Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, e o inciso V do art. 22 do Regimento Interno desta Casa, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído no Poder Legislativo do Município de Benjamin Constant/Amazonas, com base nos arts. 34, Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Casa, art.41 da Lei Orgânica do Município a “Comissão Especial para a Realização de Estudos para a Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Benjamin Constant”, com base no art. 51, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, a qual deverá ser composta por 03 (três) Vereadores, para realizarem estudos e apresentarem alterações, visando sua revisão.

Parágrafo Único. Os Vereadores que farão parte da Comissão serão nomeados e empossados pelo Presidente da Câmara, através de Decreto a ser publicado na mesma data de publicação desta Resolução, podendo serem substituídos, nos casos previsto em lei.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos estudos é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual período, se assim entender a Comissão, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara.

Art. 3º No prazo estipulado no art. 2º a “Comissão Especial para a Realização de Estudos para a Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Benjamin Constant” apresentará relatório dos trabalhos desenvolvidos e ante projeto do Regimento Interno desta Casa revisado, encaminhando para a Mesa Diretora, que encaminhará, por sua vez, a deliberação em Plenário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE SE.

PUBLIQUE SE.

CUMPRE SE.

Câmara Municipal de Benjamin Constant, 16 de maio de 2017.

OCINEY CABRAL FIRMINO

Presidente

Publicado por:

Rodrigo da Silva Bichara

Código Identificador:D493949D

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017
DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017**

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, através do Sistema de Registro de Preço.

Fornecedores: MARIA COSTA LUCAS - ME. CNPJ Nº 11.747.340/0001-05, Av. 21 de Abril nº 810, Benjamin Constant/AM. **CARTUR COMERCIO LTDA – EPP**, CNPJ Nº 10.201.713/0001-77, Rua Duarte da Costa, nº 590, Sala 1001 Conj. D Pedro, Bairro: D. Pedro I, Manaus/AM. **G A BICHARA – ME** CNPJ Nº 15.733.722/0001-00, Rua Leopoldo Peres nº 45. **LUCIANO SANTOS SILVA – COMERCIO –ME**, CNPJ: 10.638.365/0001-08, Rua Duarte Coelho, nº 12 loja 5, Tabatinga/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna o valor de **R\$ 101.402,00** (cento e um mil, quatrocentos e dois reais), para os itens: 09, 26, 27, 35, 36, 37, 38, 43, 68, 69 e 74. Adjudicado pela empresa: **MARIA COSTA LUCAS - ME**.

O valor de **R\$ 573.859,45** (quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 14, 19, 20, 23, 28, 39, 56, 57, 58, 65, 66, 67, 73, 77 e 79. Adjudicado pela empresa: **CARTUR COMERCIO LTDA – EPP**.

O valor **R\$ 20.210,00** (vinte mil e duzentos e dez reais), para os itens 29, 30, 31, 32, 33 e 34. Adjudicados pela empresa: **G A BICHARA – ME**.

O valor de **R\$ 430.870,00** (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e setenta reais) para os itens: 07, 11, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 70, 71, 72, 75, 76 e 78. Adjudicado pela empresa: **LUCIANO SANTOS SILVA – COMERCIO – ME**.

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 029/2017 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 029/2017 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 16 de maio de 2017.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 16 de maio de 2017, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

MARIA COSTA LUCAS - ME.
CNPJ Nº 11.747.340/0001-05

CARTUR COMERCIO LTDA – EPP
CNPJ Nº 10.201.713/0001-77

G A BICHARA – ME
CNPJ Nº 15.733.722/0001-00

LUCIANO SANTOS SILVA – COMERCIO –ME
CNPJ: 10.638.365/0001-08

Publicado por:
Diego Graça Sandoval
Código Identificador:5C26F92F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017
DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2017

Objeto: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGENCIAMENTO PARA RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E TRANSPORTE DE VOLUMES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, através do Sistema de Registro de Preço.

Fornecedores: RAIMUNDO N. GOMES - ME. CNPJ nº 23.843.487/0001-70, Rua General Canrobert nº 290, Benjamin Constant/AM. **CARTURZINHO COMERCIO LTDA – EPP**, CNPJ Nº 04.037.070/0001-75, Rua Duarte da Costa, nº 590, Sala 1A, Bairro: D. Pedro I, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna o valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para o item: 01 adjudicado pela empresa: **RAIMUNDO N. GOMES - ME.**

O valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) para os itens: 02 e 03, adjudicado pela empresa: **CARTURZINHO COMERCIO LTDA – EPP.**

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influenciam na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 030/2017 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 030/2017 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 16 de maio de 2017.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 16 de maio de 2017, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

RAIMUNDO N. GOMES - ME.
CNPJ nº 23.843.487/0001-70

CARTURZINHO COMERCIO LTDA – EPP
CNPJ Nº 04.037.070/0001-75

Publicado por:
Diego Graça Sandoval
Código Identificador:2EB26F04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 0002/2017 – SR/CMAS - BERURI/AM.

Dispõe sobre a NOTIFICAÇÃO da ex-gestora da Secretaria de Assistência Social e dá outras providências.

Delibera sobre a Notificação da ex-gestora senhora: VANUSA VERÍSSIMO JUNIOR, através de edital publicado no Diário Oficial do município e nos locais públicos da cidade de Beruri, para, no prazo de 15 dias, apresentar em cópia autêntica, os documentos contábeis de receita e despesa do fundo Municipal de Assistência social do exercício financeiro de 2016, para a necessária alimentação do Sistema SUASWEB demonstrativo físico-financeiro, sob pena da tomada de medidas administrativas e judiciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Beruri/ Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em particular, Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 069/97, de 28 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a presidência deste conselho a Notificação da ex-gestora senhora: VANUSA VERÍSSIMO JUNIOR, através de edital publicado no Diário Oficial do município e nos locais públicos da cidade de Beruri, para, no prazo de 15 dias, apresentar em cópia autêntica, os documentos contábeis de receita e despesa do fundo Municipal de Assistência social do exercício financeiro de 2016, para a necessária alimentação do Sistema SUASWEB demonstrativo físico-financeiro, sob pena da tomada de medidas administrativas e judiciais.

Art. 2º - Determinar, decorrido o prazo sem a devida apresentação dos documentos, o encaminhamento a procuradoria geral do Município para as medidas judiciais cabíveis e ao Ministério Público.

Art. 3º - Encaminhar a presente Resolução ao órgão competente para fins de publicação no Diário Oficial dos Municípios ou entidade correlata.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Beruri, 24 de abril de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

ROGERIO DA SILVA LEAL
Presidente

MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA
Secretária “ad hoc”

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:9C799539

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 006/2017-GP-BVR

Gabinete da Presidência

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, Vereador **EVANDRO MIRANDA CARDOSO**, usando de suas atribuições, contidas no Art. 46, inciso I,II,V E XIII, na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei, a servidora **MARIA SUZIANE CECILIO MELO**, brasileira, amazonense, Portador do RG 1800584-5 e CPF Nº 764.619.392-53, para exercer a função de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, cargo em Comissão CC-3, SÍMBOLO C, com o salário e vencimento de acordo com a função ora designada.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
Comunique-se
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, em 01 de fevereiro de 2017.

EVANDRO MIRANDA CARDOSO

Ver. Presidente

Ciente em: ____/____/____

Publicado por:
Gilmara Pimentel Koide
Código Identificador:0E87AE64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017-CPL

OBJETO: contratação de serviço para transporte escolar marítimo na zona rural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, conforme Termo de Referência.

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura dos Envelopes: 30 de maio de 2017.

Hora: 14:00h

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na CPL, situada à Rua Antônio Moraes Filho, 332 – Bairro Santa Luzia, Caapiranga/AM, no horário das **08:00 às 12:00h**. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2017, Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002.

Caapiranga-AM, 17 de maio de 2017.

EDNAMAR AMORIM FRANCO

Presidente da CPL
PMC

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:C6989A1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 020/2017

Concede Prorrogação de Diárias ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **ETEVALDO AVELINO LOBO**, usando dos deveres que lhe são atribuídos por lei; e respaldado pela Lei Municipal nº1. 121/2016 em seu artigo 1º Inciso I Alínea “A”;

CONSIDERANDO, a necessidade da **PERMANÊNCIA** do Vereador na Capital do Estado com a finalidade de desempenhar suas funções com parlamentar onde encontra-se tratando de assuntos de interesse desta municipalidade;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica autorizado ao Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**; Vereador Presidente da Câmara Municipal de Carauari, a **PERMANECER** na Capital do Estado do Amazonas no período de: **16.05.2017 a 20.05.2017**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade; onde irá a Secretaria Estadual de Ação Social, Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino, Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Governo (SEGOV) Eletrobras-Amazonas Energia, Assembleia Legislativa do Estado, IDAM-Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas, onde tratará junto com os Vereadores: Paulo Sergio Lima Cavalcante, Zonaira Carvalho Pereira e Antonio Almires das Chagas Gondim dos Programas Sociais: Vida Melhor, Biblioteca Digital, Centro da Juventude, Associação das Costureiras, Leite Para Todos e Associação de Mototaxistas.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Setor de Finanças, o pagamento de **02(duas)** diárias ao referido Vereador no valor unitário de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), que perfaz um valor total de **R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, e transporte durante sua **PERMANÊNCIA** na Capital do Estado em Manaus-AM, enfim tudo que possa dar o devido cumprimento das determinações previstas na presente Resolução,

Artigo 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 16 de maio de 2017.

ETEVALDO AVELINO LOBO

Presidente em Exercício

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:33895257

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO

A Prefeitura de Careiro/AM, por meio da Comissão de Licitação torna público aos interessados a realização de licitação: Pregão Presencial nº 003/2017-SRP. **Registro de preços para a Aquisição de Combustíveis, Derivados de Petróleo e GLP (gás de cozinha) para atender as Secretarias Municipais do Município do Careiro/AM.**: 01/06/2017 às 14:00 horas, conforme termo de referência. Os editais e seus anexos estão disponíveis na CML, sito na Av. Mário Guedes, 391, Centro, no horário de 08:00h às 12:00h, nos dias úteis.

Careiro/AM, 16 de Maio de 2017.

A COMISSAO

Publicado por:
 Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:CE9D48C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Careiro/AM, por meio da Comissão de Licitação torna público aos interessados a realização de licitação: Pregão Presencial nº 005/2017-SRP. **Registro de preços para a Aquisição de Insumos Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município do Careiro/AM.** Data: 31/05/2017 às 09:00 horas, conforme termo de referência. Os editais e seus anexos estão disponíveis na CML, sito na Av. Mário Guedes, 391, Centro, no horário de 08:00h às 12:00h, nos dias úteis.

Careiro/AM, 16 de Maio de 2017.

A COMISSAO

Publicado por:
 Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:F6726385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Careiro/AM, por meio da Comissão de Licitação torna público aos interessados a realização de licitação: Pregão Presencial nº 006/2017-SRP. **Registro de preços para a Aquisição de material químico-cirúrgico para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município do Careiro/AM.** Data: 31/05/2017 às 14:30 horas, conforme termo de referência. Os editais e seus anexos estão disponíveis na CML, sito na Av. Mário Guedes, 391, Centro, no horário de 08:00h às 12:00h, nos dias úteis.

Careiro/AM, 16 de Maio de 2017.

A COMISSAO

Publicado por:
 Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:CE46E73E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Careiro/AM, por meio da Comissão de Licitação torna público aos interessados a realização de licitação: Pregão Presencial nº 009/2017-SRP. **Registro de preços para a Aquisição de materiais de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município do Careiro/AM.** Data: 01/06/2017 às 09:00 horas, conforme termo de referência. Os editais e seus anexos estão disponíveis na CML, sito na Av. Mário Guedes, 391, Centro, no horário de 08:00h às 12:00h, nos dias úteis.

Careiro/AM, 16 de Maio de 2017.

A COMISSAO

Publicado por:
 Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:2FBCF795

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 071/2017 – PMCV

Dispõe sobre a SUSPENSÃO da contratação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Auditor, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, Conselheiro Substituto. Através da **Notificação nº 127/2017-DICAD.**

CONSIDERANDO a necessidade de suspender as contratações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) relativa do processo seletiva nº 001/2017, em total atenção a determinação formulada pela **SECEX TCE-AM.**

DECRETA:

Art. 1º Fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado a contratação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, aprovados através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 de 13 de março de 2017 no Município de Careiro da Várzea/AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 17 de maio de 2017.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal de Careiro da Várzea.

Publicado por:
 Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:D68804BE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº068 /2017- PMCV

“Dispõe sobre a Situação Anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na área Rural e Urbana do Município de Careiro da Várzea, atingindo por desastre natural relacionados com incremento de precipitação hídrica e inundações, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, usando de suas atribuições legais e com o fulcro nos disponíveis da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, em seu art.67, inciso XVII, pelo art.17 do Decreto Federal nº5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 03/99, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO estar o Município de Careiro da Várzea vulnerável com o quadro de chuvas que atingiu parte do município, além de ser um fenômeno natural, é reforçado pelas características climatológicas com o aumento das incrementações hídricas e inundações bruscas. Este fenômeno afeta tanto as comunidades rurais e urbanas, tendo em vista que o município possui 95% de área de várzea, razão pela qual em função do prejuízo de sua agricultura familiar, pesca, pecuária, abastecimento de água, energia e atendimento básico à saúde, que ficam prejudicados, ocasionando grande desconforto aos moradores de todo município neste período;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de atenuar os prejuízos e evitar o comprometimento do atendimento público, segurança do patrimônio e da população que residem nas áreas afetadas.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada a existência de **SITUAÇÃO ANORMAL** provocada por desastre natural e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.**

Parágrafo Único – Essa situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste Município de Careiro da Várzea, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de danos (AVADAN); Mapa da área afetada.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado ate completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA 16 de Maio de 2017**RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:

Francisco José de Lima Teixeira

Código Identificador:9D50512C**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2017.**

INSTITUI A LOGOMARCA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA E APROVA O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL, NA FORMA QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal c/c art. 1ª da Lei municipal 279/2013,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os critérios de identificação visual a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a nova logomarca do Poder Executivo do Município de Careiro da Várzea, obrigatoriamente adotada conforme modelo Anexo, parte integrante e indissociável do presente.

Art. 2º É obrigatória a utilização da logomarca:

I - em todos os documentos oficiais, e nos materiais utilizados para correspondência interna e externa, oriundos dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

II - nos veículos e equipamentos do Poder Executivo Municipal;

III - no diário oficial do Município;

IV - no material de divulgação institucional; e

V - nos meios de comunicação em geral.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento será a responsável pela orientação concernente à utilização da logomarca, zelando pela estrita observância do manual de identidade visual.

Art. 4º Ficam validados todos os atos realizados previamente à edição deste Decreto e que não contrariem o seu conteúdo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA 17 de Maio de 2017.**RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:

Francisco José de Lima Teixeira

Código Identificador:770A9AAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017***(Inciso I e II artigo 4º da lei 10.520/02)*

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, análise, planejamento

estratégico e assessoria de comunicação institucional para promover a Prefeitura Municipal de Coari, sob a coordenação e supervisão da Secretaria de Comunicação – SECOM.

Documentação e Propostas: A Sessão Pública fica REMARCADA para as 15hrs00min, do dia 05 de Junho de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início o credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas, documentação de habilitação e demais documentos.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Avenida cinco (05) de Setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/Amazonas – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. **Valor: R\$ 30,16 (trinta reais e dezesseis)**, referente às custas de emissão do Edital. Qualquer informação poderá ser obtida diretamente na sede da Prefeitura de Coari, no horário de 08hrs00min às 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 16 de maio de 2017.

MÁRCIO DANIEL BRITO TAVARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:F5A8DDB2**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017 –
SEMSA/PMC****Onde se lê:**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Maio do ano de 2017 (dois mil de dezessete).

Leia-se:

Aos 15 (quinze) dias do mês de Maio do ano de 2017 (dois mil de dezessete).

Onde se lê:

Coari-AM, 16 de Maio de 2017.

Leia-se:

Coari-AM, 15 de Maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 17 de Maio de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:3CE96762

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 062/2017-CMC-GP**

DESIGNA o Vereador VANDERLEY BASTOS LIMA, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador **CLEMYSON MARQUES ANTUNES**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 002/2017 GV/VBL, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do servidor ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, ao Vereador **VANDERLEY BASTOS LIMA**, para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem no dia 14/05/2017, e retorno no dia 20/05/2017, a serviço desta Casa Legislativa, na Capital do Estado.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 03 (Três) diárias a referido servidor, no valor de R\$-1000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 10 de Maio de 2017.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 10/05/2017.

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:38E28BCA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA NO 061/2017-CMC-GP**

CONCEDE diária ao Vereador VALCIRAM CARDOSO DE QUEIROZ e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador **CLEMYSON MARQUES ANTUNES**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 001/2017 GV/VCQ, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento da servidora ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º–CONCEDER, ao Vereadora **VALCIRAM CARDOSO DE QUEIROZ**, Três diárias, para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem no dia 14/05/2017, e retorno no dia 20/05/2017, a serviço desta Casa Legislativa, na Capital do Estado.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de (TRÊS) diárias a referida Vereadora, no valor de R\$- 1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 10 de Maio de 2017.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 10/05/2017.

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:CAAEF77C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA NO 060/2017-CMC-GP**

CONCEDE diária ao Vereadora ZENEIDE GUIMARÃES COSTA e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador **CLEMYSON MARQUES ANTUNES**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 001/2017 GV/ZGC, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento da servidora ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º–CONCEDER, ao Vereadora **ZENEIDE GUIMARÃES COSTA**, Três diárias, para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem no dia 14/05/2017, e retorno no dia 20/05/2017, a serviço desta Casa Legislativa, na Capital do Estado.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de (TRÊS) diárias a referida Vereadora, no valor de R\$- 1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 10 de Maio de 2017.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 10/05/2017.

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:ED056445

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA NO 063/2017-CMC-GP**

CONCEDE diária ao Vereador - Presidente CLEMYSON MARQUES ANTUNES e dá outras providências.

O 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador **RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, segundo hierarquia da Mesa Diretora, a competência do 1º Vice-Presidente para substituir o Presidente, em seus afastamentos e ausência;

CONSIDERANDO o Termo de Transmissão de Cargos 006/2017, e ser de suma importância a participação do Vereador- Presidente deste Poder, na discussão de assuntos de interesse desta Casa legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, ao Vereador **CLEMYSON MARQUES ANTUNES**, Três diárias, para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem no dia 12/05/2017, e retorno no dia 18/05/2017, a serviço desta Casa Legislativa, na Capital do Estado.

Art.2º-DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 03 (Três) diárias ao referido Vereador, no valor de R\$- 1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 11 de Maio de 2017.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 11/05/2017.

RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE
1º Vice Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:2FB8C77F

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS PORTARIA Nº 57/2017/GP-CMC

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Codajás/Am.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE CODAJÁS**, Vereador **CLEMYSON MARQUES ANTUNES**, no uso de suas atribuições que lhes confere o Art. 34, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 14, inciso XIV do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 11 de 30 de março de 2017, que define estruturação de pessoal do Poder Legislativo de Codajás – AM e dá outras providências;

CONSIDERANDO os resultados das avaliações de desempenho obtidos pela Comissão de Avaliação, devidamente constituída conforme Portaria n. 46/2017GP-CMC de 04 de abril de 2017, observando o disposto no art. 48 e seguintes da Lei Complementar 11 de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos seguintes servidores efetivos:

I – **ELIANA DA COSTA FONSECA**, matrícula 0001-A, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, do padrão de vencimento CE.6, de nível I e referência A, para enquadramento no padrão de vencimento CE.6, de nível I e referência B;

II – **OSCARINA DA SILVA NEVES**, matrícula 0006-A, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, do padrão de vencimento CE.6, de nível I e referência A, para enquadramento no padrão de vencimento CE.6, de nível I e referência B;

III – **TEREZA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 0002-A, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, do padrão de vencimento CE.6, de nível I e referência A, para enquadramento no padrão de vencimento CE.6, de nível I e referência B;

IV – **WALTER BANDEIRA GUEDES**, matrícula 0003-A, ocupante do cargo de guarda patrimonial, do padrão de vencimento CE.5, de nível I e referência A, para enquadramento no padrão de vencimento CE.5, de nível I e referência B;

V – **MARIZINE MARQUES DANTAS**, matrícula 0005-A, ocupante do cargo de recepcionista, do padrão de vencimento CE.4, de nível I e referência A, para enquadramento no padrão de vencimento CE.4, de nível I e referência B;

VI - **LEIDA MARIA FURTADO DE SOUZA**, matrícula 0004-A ocupante do cargo de agente legislativo, do padrão de vencimento CE.3, de nível I e referência A, para enquadramento no padrão de vencimento CE.3, de nível I e referência B;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 02 de Maio de 2017.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 02/05/2017.

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:693B2DEC

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO PORTARIA Nº 127/2017 DE 23 DE ABRIL DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o art. 83 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a Lei nº 329/2015 de 24/11/2015, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 093/2017, de 03.04.2017 do servidor, **ELIEL LINHARES FARIAS**, funcionário do Quadro deste Poder Executivo Municipal, na função de Secretário Municipal de Finanças, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de **24/04 à 03/05/2017**, com a finalidade de realizar trabalhos administrativos, relacionados à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de **10** (dez) diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no

valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 dias do mês de Abril do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:BEC79B9B

GAB. DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de gratificar com ajuda de custo aos profissionais da área de Segurança Pública, cujo funcionamento é indispensável a sua atuação no Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 266/2015, de 17.12.2015;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Ajuda de Custo, no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, ao Sr. JORGE LUIZ DE ALBUQUERQUE, Chefe de Polícia, referente ao mês de **Maio/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:2C17667A

GAB. DO PREFEITO

DECRETO Nº 054/2017, DE 02.05.2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 01 de Outubro de 2001, **FÁBIO MAGALHÃES FONTINELE**, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-2, Secretário Executivo Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 326/2015, de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:2EEC2397

GAB. DO PREFEITO

DECRETO Nº 055/2017, DE 02.05.2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 01 de Outubro de 2001, **FRANCISCO DIONO PAULINO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, Ajudante de Ordem, lotado no Gabinete Civil, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 326/2015, de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:8CF12236

GAB. DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088/2015, DE 31 DE MARÇO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER em caráter excepcional, de acordo com a Lei nº 027/1994, ajuda de custo, a Sra. **MARIA JOSÉ MOREIRA DE FRANÇA**, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a partir de **03.04.2017**, para custear moradia e alimentação.

Art. 2º - CONCEDER em caráter excepcional, de acordo com a Lei nº 027/1994, ajuda de custo, a Sra. **MARIA JOSÉ VIEIRA DA CUNHA**, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** a partir de **03.04.2017**, para custear moradia e alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ainda que revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 31 dias do mês de Março do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:C6A39F61

GAB. DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 124 da Lei 080/20011 de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município de Envira.

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Particular, ao servidor **MATHEUS EPIFANIO MARQUES**, cargo de provimento efetivo, FUNÇÃO Professor Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB, no período de **04 (quatro) anos, a contar desta data**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:286B55F4

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de gratificar com ajuda de custo aos profissionais da área de Segurança Pública, cujo funcionamento é indispensável a sua atuação no Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Ajuda de Custo, aos profissionais abaixo relacionados, no período de **27/04 a 26/05/2017**, com proventos estabelecidos através do Decreto nº 266/2015 de 17/12/2015, conforme especificação na tabela.

Nº	NOME	ATIVIDADE/CARGO	VALOR
	Raimundo Nonato André de Souza	2º SGT PM/Comandante do Patrulhamento	R\$ 1.000,00
	José Francisco da Cruz Alves Pinheiro	Cabo PM/componente da tropa	R\$ 600,00
	Alberto Antonio Alves de Oliveira Filho	Soldado PM/componente da tropa	R\$ 600,00
	José Arimatéia de Souza Marques	Soldado PM/componente da tropa	R\$ 600,00
	André Matos de Brito	Soldado PM/componente da tropa	R\$ 600,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:757DDC36

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 103 da Lei 003/92 de 19/10/1992 e o art. 190 da Lei nº 080/2001 de 01/10/2001;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio de 03 (três) meses, a contar de **Maio/2017**, para a servidora **RAIMUNDA SOUZA DA SILVA**, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB, referente ao período de 1997 a 2002.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 28 dias do mês de Abril ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:192EC00B

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
DATA DA ASSINATURA: **23 de novembro de 2016**
PARTES: **MUNICÍPIO DE ENVIRA** e a empresa **ROTINA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**
OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**
PRAZO ADITIVADO: **150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 01 de dezembro de 2016 à 02 de maio de 2017**

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 005/2014.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de novembro de 2016.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 23 de novembro de 2016, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:CD9608EA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
DATA DA ASSINATURA: **23 de fevereiro de 2017**
PARTES: **MUNICÍPIO DE ENVIRA** e a empresa **ROTINA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**
OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA PADRÃO DA ESCOLA CHAGAS MATTOS, NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**
PRAZO ADITIVADO: **120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 27 de fevereiro de 2017 à 27 de junho de 2017**

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 003/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2017.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 23 de fevereiro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:1BA6AF06

ESTADO DO AMANAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 747/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de maio de 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ A PERMUTAR UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RADEMACKER CHAVES**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no item I, pertencente ao patrimônio do município de Humaitá, pelo imóvel descrito no item II, pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Fórum de Humaitá:

I – Uma área de terras com as seguintes limitações e descrição:

Norte: com terras a quem de direito e Unidade Básica de Saúde; Leste: com a Rua das Flores; Sul: com ginásio de esportes; Oeste: com terras da COHASB e creche municipal; Partindo do Marco P-1, definido pela coordenada plana UTM 9.168.577,76m. Norte 496.760,82m. Leste referente ao meridiano central 63°WGr e ao Equador, segue com azimute plano de 126°44'46,2" e distância de 66,04m (sessenta e seis metros e quatro centímetros) até o marco P2; segue com azimute plano de 216°34'48,0" e distância de 50,00 (cinquenta metros) até o marco P3; segue com azimute plano de 306°44'46,2" e distância de 66,04m (sessenta e seis metros e quatro centímetros) até o marco P4; segue com azimute plano de 36°31'40,4" e distância de 50,0m (cinquenta metros) até o marco P1, ponto de partida dessa demarcatória. O lote em pauta encontra-se localizado na zona urbana desta cidade, bairro São Cristóvão, município de Humaitá.

II - Uma área de terras com as seguintes limitações e descrição:

Norte: com a Rua Monteiro; Sul: com Manoel Renato Botelho; Leste: com o Beco da Cantel/Prédio da Guarda Municipal; Oeste: com a Rua Marechal Deodoro. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto F1, definido pela coordenada plana UTM norte 9.170.438,680m e Este: 497.713,960m; deste segue confrontando com a Rua Monteiro, com azimute de 167°83'55" por uma distância de 23,54m até o ponto F2 de coordenadas Norte: 917.0415,670m e Este: 497.718,920m; deste segue confrontando com a Rua Marechal Deodoro com azimute de 254°70'92" por uma distância de 38,00m até o ponto F3 de coordenadas Norte: 9.170.405,620m e Este: 497.682,160m, deste segue confrontando com o Sr. Manoel Renato Botelho com azimute de 349°76'26", por uma distância de 25,00m até o ponto F4, de coordenadas Norte: 9.170.429,540m e Este: 497.677,840; deste segue confrontando com o Bêco da Cantel e Guarda Municipal com azimute de 75°79'96" por uma distância de 37,00m até o ponto F1, onde teve início essa descrição.

Art. 2º A permuta de que trata esta Lei é de interesse público e destina-se a área permutada pela Prefeitura Municipal de Humaitá, exclusivamente à construção Fórum de Justiça da Comarca de Humaitá-AM.

§ 1º. Fica condicionada a presente permuta, sob pena de nulidade, à utilização do imóvel pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, para os fins previstos no artigo 2º da presente Lei, sendo estabelecido o prazo de até 03 (três) anos para a conclusão de seus objetivos, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.

§ 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, após a inauguração do novo prédio do Fórum de Justiça de Humaitá, para a entrega do imóvel permutado, bem como as instalações ali edificadas, à Prefeitura Municipal de Humaitá.

Art. 3º As despesas com escritura e registro imobiliário correrão, respectivamente aos bens imóveis permutados, por conta de cada um dos permutantes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

RADEMACKER CHAVES

Prefeito do Município de Humaitá-AM em Exercício

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:C83BDBB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2017-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 16 de maio de 2017.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO A PEDIDO DO QUADRO EFETIVO DO SERVIDOR JOSÉ EUGÊNIO QUEIRÓZ DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RADEMACKER CHAVES**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Considerando a documentação constante do Processo Administrativo nº. 1472/2017, de 03 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a **desligamento a pedido**, do quadro de servidores efetivos, do servidor **JOSÉ EUGÊNIO QUEIRÓZ DE SOUZA**, professor Nível II, matrícula nº 2881.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 26 de janeiro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

RADEMACKER CHAVES

Prefeito do Município de Humaitá-AM em Exercício

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:962E0150

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2017-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 16 de maio de 2017.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO A PEDIDO DO QUADRO EFETIVO DO SERVIDOR JOSÉ RUY MOREIRA BOTELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RADEMACKER CHAVES**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Considerando a documentação constante do Processo Administrativo nº. 1471/2017, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a **desligamento a pedido**, do quadro de servidores efetivos, do servidor **JOSÉ RUY MOREIRA BOTELHO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2569.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 27 de janeiro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

RADEMACKER CHAVES

Prefeito do Município de Humaitá-AM em Exercício

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6D27F112

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 477/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de maio de 2017.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO A PEDIDO DO QUADRO EFETIVO DA SERVIDORA REGINA PESSOA BARBOSA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RADEMACKER CHAVES**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Considerando a documentação constante do Processo Administrativo nº. 1473/2017, de 03 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a desligamento a pedido, do quadro de servidores efetivos, da servidora **REGINA PESSOA BARBOSA OLIVEIRA**, Professora Nível II, matrícula nº 2927.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 26 de janeiro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

RADEMACKER CHAVES

Prefeito do Município de Humaitá-AM em Exercício

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:16BDF472

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 478/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de maio de 2017.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO A PEDIDO DO QUADRO EFETIVO DA SERVIDORA LAURA HELIANE MOREIRA NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RADEMACKER CHAVES**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Considerando a documentação constante do Processo Administrativo nº. 1475/2017, de 03 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a **desligamento a pedido**, do quadro de servidores efetivos, da servidora **LAURA HELIANE MOREIRA NASCIMENTO**, Professora Nível II, matrícula nº 2610.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 26 de janeiro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

RADEMACKER CHAVES

Prefeito do Município de Humaitá-AM em Exercício

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7928DA2F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 479/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de maio de 2017.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO A PEDIDO DO QUADRO EFETIVO DA SERVIDORA MARIA IVANEIDE COSTA MENDONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RADEMACKER CHAVES**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Considerando a documentação constante do Processo Administrativo nº. 1481/2017, de 04 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a **desligamento a pedido**, do quadro de servidores efetivos, da servidora **MARIA IVANEIDE COSTA MENDONÇA**, Professora Nível II, matrícula nº 1320.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 30 de janeiro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e

CUMPRASE

RADEMACKER CHAVES

Prefeito do Município de Humaitá-AM em Exercício

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:F91D68A7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2017-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 16 de maio de 2017.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO A PEDIDO DO
QUADRO EFETIVO DA SERVIDORA
MARGARETE PEREIRA CARVALHO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RADEMACKER CHAVES**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Considerando a documentação constante do Processo Administrativo nº. 1480/2017, de 04 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a **desligamento a pedido**, do quadro de servidores efetivos, da servidora **MARGARETE PEREIRA CARVALHO**, Professora Nível II, matrícula nº 2284, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE

RADEMACKER CHAVES

Prefeito do Município de Humaitá-AM em Exercício

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:B06C2772**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2017-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 16 de maio de 2017.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO A PEDIDO DO
QUADRO EFETIVO DA SERVIDORA MARTHA
MACEDO DA SILVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RADEMACKER CHAVES**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Considerando a documentação constante do Processo Administrativo nº. 1477/2017, de 04 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a **desligamento a pedido**, do quadro de servidores efetivos, da servidora **MARTHA MACEDO DA SILVA**, Professora, matrícula nº 2291, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE

RADEMACKER CHAVES

Prefeito do Município de Humaitá-AM em Exercício

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:102DBDC3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2017-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 16 de maio de 2017.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO A PEDIDO DO
QUADRO EFETIVO DA SERVIDORA
MERCEDES MOREIRA DE SOUZA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RADEMACKER CHAVES**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando a documentação constante do Processo Administrativo nº. 1478/2017, de 04 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a **desligamento a pedido**, do quadro de servidores efetivos, da servidora **MERCEDES MOREIRA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2293, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE

RADEMACKER CHAVES

Prefeito do Município de Humaitá-AM em Exercício

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:6B48C2DC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2017-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 16 de maio de 2017.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO A PEDIDO DO QUADRO EFETIVO DA SERVIDORA MARIA INÊS DE JESUS CAMPOS MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RADEMACKER CHAVES**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando a documentação constante do Processo Administrativo nº. 1479/2017, de 04 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a **desligamento a pedido**, do quadro de servidores efetivos, da servidora **MARIA INÊS DE JESUS CAMPOS MORAIS**, Professora, matrícula nº 2282, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

RADEMACKER CHAVES

Prefeito do Município de Humaitá-AM em Exercício

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:55CB8F1A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 135/2017**

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1043/17

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços n.º **135/2017**, celebrado em 12 de maio de 2017.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **NPX ENTRETENIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ n.º 16.887.646/0001-72.

3. OBJETO: Contratação de Empresa Exclusiva para a prestação de serviços de organização do aniversário de 148 (cento e quarenta e oito anos) do Município de Humaitá/AM, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 99.925,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 30 (trinta) dias a contar da data de 12 de maio de 2017, conforme nota de empenho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2017 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0273. Nota de Empenho sob o n.º. 1395/17, datado de 12/05/2017.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1EF4B5FE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, torna público a realização do Pregão Presencial – Registro de Preço. Nº **005/2017** – objeto a contratação de pessoa jurídica para serviços de Buffet e Decoração, a ser realizado no dia 31 de maio de 2017, às 10h

Local Realização: no prédio da Câmara Municipal de Itacoatiara localizada na sede à Avenida Parque, Nº 1452 - Iracy
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e poderá ser adquirido, mediante **DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA)** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no prédio da Câmara Municipal de Itacoatiara localizada na sede à Avenida Parque, Nº 1452 – Iracy. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelo fone: (92) 99196-9080 no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira

Itacoatiara, 18 de maio de 2017.

FRANCINETE LIMA DE SOUZA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:C06E24BA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 097, DE 12 DE MAIO DE 2017.**

DECLARA situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em razão de desastre natural relacionado com a enchente, no âmbito do Município de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c as disposições contidas na Lei Estadual n. 3.331, de 23 de dezembro de 2008, e com fundamentação no Art. 1º, do Decreto Federal n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução n. 03, do Conselho Nacional da Defesa Civil, e

CONSIDERANDO que a cheia verificada nas localidades marginais do Rio Amazonas já prejudicam centenas de famílias, cujos danos materiais e ambientais podem elevar-se mais significativamente, inclusive com indício de surtos de doenças e incidentes ofídicos graves em decorrência das condições ambientais geradas pelas enchentes,

CONSIDERANDO a gravidade decorrente das chuvas que afetam o Estado do Amazonas no início de cada semestre, conforme registro das instituições competentes de hidrometrologia,

CONSIDERANDO a emissão de Alerta Máximo pela Chefia da Seção de Monitoramento do Subcomando de Ações de Defesa Civil – SUBCOMADEC/AM e o Parecer COMPDEC n. 001/217, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, **CONSIDERANDO**, ainda, que a Defesa Civil compreende ações preventivas de catástrofes, buscando minimizar os agravantes de situações de anormalidade e os dolorosos efeitos de incidentes calamitosos, e que está alerta para a intensificação da gravidade que as cheias podem ocasionar, e

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre natural relacionado com a cheia das águas do Rio Amazonas, caracterizada como Situação de Emergência, no âmbito do Município de Itacoatiara;

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre natural, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e Relatório Fotográfico das Áreas Afetadas.

Art. 2º É de 90 (noventa) dias a vigência deste Decreto, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Jhonildo Gomes de Azevedo

Código Identificador:60513684

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93**;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta **Comissão Permanente de Licitação** e Parecer Jurídico, relativo a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR”**, objeto da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

R E S O L V E:

1. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, constante no relatório e parecer jurídico acima descrito.

2 - ADJUDICAR em favor das empresas:

M. C. DE LIMA – Lote 1, Itens de 01, 02, 03, 05 e 19, perfazendo um valor global de: **R\$ 373.230,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)**;

EVANDRO SANTOS DE OLIVEIRA - Lote 1, Itens de 06, 09, 11, 12, 13, 22, 26, 28, 30, 31, 33, 35 e 36, perfazendo o valor global de: **R\$ 446.350,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**;

A. S. SERAFIM ARTICLINO - Lote 1, Itens de 04, 07, 08, 14, 16, 17, 18, 23, 24, 27, 32, 37, 38 e 40, perfazendo um valor global de: **R\$ 560.376,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**;

M. C. DE LIMA – Lote 2, Itens de 01, 02, 03, 04 e 06, perfazendo um valor global de: **R\$ 140.900,00 (CENTO E QUARENTA MIL E NOVECIENTOS REAIS)**;

EVANDRO SANTOS DE OLIVEIRA - Lote 2, Itens de 12, 13, 14, 15, 16 e 17, perfazendo um valor global de: **R\$ 34.875,00 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**;

A. S. SERAFIM ARTICLINO - Lote 2, Itens de 07, 08, 09, 10, 11, 18 e 19, perfazendo um valor global de: **R\$ 34.330,00 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)**, para atendimento da Merenda Escolar do Município de Juruá-AM”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá-AM, em 18 de março de 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR

Prefeito Municipal de Juruá-AM

Publicado por:

Walter Braga Ferreira

Código Identificador:07FAE468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 022/2017

A Prefeitura Municipal de Juruá através da Secretária Municipal de Administração e Finanças **COMUNICA** que esta realizando cotação de preço para eventual Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender ao Completo Administrativo da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, conforme existente no termo de referencia.

O Termo de referência incluindo as especificações dos Materiais encontra-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Francisco de Paula nº 98 – Centro – CEP: 69.520-000 de segunda feira a sexta feira no horário das 08h00min às 14h00min exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Juruá na Rua Francisco de Paula nº 98- Centro – CEP: 69.520-000 até o dia 30 de maio de 2017.

Juruá (AM), 17 de maio de 2017.

ISAIAS NUNES DE BARROS

Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Walter Braga Ferreira

Código Identificador:6DD3B1F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 023/2017

A Prefeitura Municipal de Juruá através da Secretária Municipal de Administração e Finanças **COMUNICA** que esta realizando cotação de preço para eventual **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES** para atender ao Completo Administrativo da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, conforme existente no termo de referencia.

O Termo de referência incluindo as especificações dos Materiais encontra-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Francisco de Paula nº 98 – Centro – CEP: 69.520-000 de segunda feira a sexta feira no horário das 08h00min às 14h00min exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Juruá na Rua Francisco de Paula nº 98- Centro – CEP: 69.520-000 até o dia 30 de maio de 2017.

Juruá (AM), 17 de maio de 2017.

ISAIAS NUNES DE BARROS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Walter Braga Ferreira

Código Identificador:3DCEFBF8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269**

DE 15 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua Equipe de Apoio, da Prefeitura de Lábrea.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02,

RESOLVEM:

Art.1º- Designar como **PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LÁBREA** o servidor (equiparado) SR. SIDOMAR FERNANDES VIEIRA.

Parágrafo único – Nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO designado no *caput* deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelo servidor **LÁZARO MUNHÓS APARÍCIO**.

Art.2º - Ficam designados como membros da **EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO** os servidores abaixo relacionados:

- **Lázaro Munhós Aparício**
- **Augusto Melo da Silva**
- **João Maia da Silva**

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GEAN CAMPOS DE BARROS

Prefeito Municipal de Lábrea

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:10645736

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 245 DE 16 DE MAIO DE 2017.**

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Manacapuru-Am afetadas por Inundações – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**, Prefeito do Município de Manacapuru, localizado no estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manacapuru, elaborada pela Lei Municipal nº 005, de 5 de abril de 1990 e reformada pela Lei Municipal nº 238, de dezembro de 2013, à vista do disposto no art. 7º, do Decreto Federal nº 7.257/2010, e na Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional. E pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a cota máxima entre cheia e vazante do Município de Manacapuru captada da régua do Serviço Geológico do Brasil-CPRM localizada no Rio Solimões que abrange o Município é de 15,73 metros, sendo que a segunda maior cheia já registrada foi a de 2012 que atingiu 20,68 metros, sendo que a maior cheia registrada até o momento foi a de 2015 que atingiu 20,78 metros, considerando que no dia de hoje 12 de maio de 2017 às 07:00 horas o Serviço Geológico do Brasil-CPRM registrou 19,60 metros, considerando ainda esse tipo de desastre **Inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 é de forma gradual o transbordamento ocorre de modo gradual, geralmente ocasionado por chuvas prolongadas em áreas de planície;**

II- Que em decorrência dos seguintes danos matérias já ultrapassam valores significativos, sendo que através de pontes provisórias e permanentes que estão no alagado devido as Inundações já onerou o Município de Manacapuru em um valor de R\$ 144.350,00;

III- Que o prejuízo significativo relacionado à Educação afetando até o presente momento mais de 2.300 alunos com aulas já paralisadas, onde atingem outras áreas como: Saúde, Assistência Social, Ambiental, Infraestrutura do Município, Comercio e outros;

IV- Que Município de Manacapuru necessita de auxílio complementar de Recurso Federal e até mesmo Estadual, onde têm necessidade de construir pontes provisórias de acesso a tráfego de pessoas afetadas pela Inundação;

V- Que o Município de Manacapuru tem necessidade de auxílio aluguel, reparos de infraestruturas e outros, onde o Município já contribuiu de forma significativa e que não tem como onerar mais seus recursos;

VI- Que as medidas até então adotadas pelo Município com a utilização de sua capacidade normal de atuação, recursos humanos, matérias institucionais não foram suficiente para o restabelecimento da situação de normalidade no Município, levando em consideração a crise econômica que estamos passando no Brasil e até mesmo em âmbito Municipal com esse desastre Inundações - COBRADE 12100.

VII- Que o parecer da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre Inundações - COBRADE 12100 é favorável à declaração de **Situação de Emergência do Município de Manacapuru.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundação – 1.2.1.0.0– COBRADE], conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil- SEMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil- SEMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito aos dezesseis dias do mês de maio de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adanor Pereira Porto Filho

Código Identificador:9BA9B4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 057/2017-CGPL - PROCESSO
Nº. 02722-00/2017-PM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para o fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 2017/02722-00-PM, conforme Termo de Referência.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **MÁRCIA RAMOS DE MENEZES - ME**, CNPJ Nº. 11.195.622/0001-10, com o valor de R\$ 15.215,45 (Quinze Mil, Duzentos e Quinze Reais, Quarenta e Cinco Centavos), Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade - 20279015452110000, Natureza de Despesa - 339030, Fonte de Recurso - 10 (R.O.), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo 2017/02722-00-PM.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 26 de abril de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:

Adanor Pereira Porto Filho

Código Identificador:60FDF465

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2017**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2017

PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS**

OBJETO: Locação de um imóvel de sua propriedade, situado à Travessa 07 de Setembro, nº 275 A - Centro, na cidade de Manicoré, que servirá exclusivamente como sede da **CENTRAL DE MEDICAMENTOS**, não podendo mudar sua destinação sem o prévio e expresso consentimento do Contratado.

VALOR GLOBAL: R\$: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação

02.08.10.122.11.2.045 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.01

Manicoré, 03 de maio de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcos André Paixão Angelim

Código Identificador:35FDF9A7

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO
DE INFORMÁTICA
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA - LEGISLATURA DE 2017 A 2020
PRESIDENTE: BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO**

Ata da 1ª Sessão Extraordinária, que foi Convocada através da convocação nº 002/2017, para apreciação e votação da prestação de contas, exercício de 2013, de responsabilidade do Sr. Lucio Flavio do Rosário, Ex Prefeito, baseado no parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Aos 28 dias do mês de Abril de dois mil e Dezessete. Nesta cidade de Manicoré-Am, no Prédio Próprio do Poder Legislativo Municipal, Vereador Aristóteles das Neves Bicho, na Sala das Sessões, Plenário Ver. Prof. Emanuel Colares Duarte, às 08:15 horas, presentes os senhores Vereadores. Presidente: Bernardino José Lindoso Neto. 1º Vice Presidente: Markson Machado Barbosa, 2º Vice Presidente: Charles Rodrigues de Meireles. 1º **Secretário:** Helton Rodrigues Paes, 2º **Secretário:** Luzinei dos Santos Delgado e demais Vereadores, Alvimar Costa da Silva, Antonio Mário do Rosário, Augusto Vieira do Nascimento, Clovis Garcia da Silva, Maria do Socorro Guimarães Abreu, Edson Minoru Tugawa, Maria do Socorro Torres Palheta, Nelson da Costa Monteiro e Wellington Yuri Lelo Reis. Ausente: Ver. Michael David Pinto Breves. A seguir o senhor

presidente, invocando o nome de Deus registra número legal e de acordo com o que dispõem o parágrafo 2º do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município e os artigos 130, 136, 137, 138 e 139 e seus respectivos parágrafos e incisos do **Regimento Interno** da Casa e os Artigos 184, 185, 186 e 187 do Regimento interno e Artigos 049 a 051 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Manicoré, declara aberta a presente Sessão Extraordinária. A seguir o senhor Presidente pede ao senhor secretário da Mesa que faça a leitura do Edital e posteriormente da Convocação Extraordinária nº 002/2017 – GP, de 26/04/2017. A seguir o senhor presidente, diz que essa Sessão Extraordinária tem como objetivo, a prestação de contas do Poder Executivo Municipal no exercício de 2013, pede ao secretário que faça a leitura da matéria do parecer do tribunal de contas do Estado do Amazonas, relacionada a esta prestação de contas. O Sr. Presidente informa que o parecer da 2ª Comissão de Finanças juntamente com Projeto de Decreto Legislativo, foi entregue hoje durante a presente sessão para todos os senhores vereadores, com exceção do Ver. Helton que não quis receber alegando questões regimentais; **Questão de ordem: Ver. Helton Paes** diz que não recebeu o parecer com base no Art. 110, Parágrafo 1º e 2º do Regimento Interno (RI). **Questão de ordem: Ver. Nelson Monteiro** pede para registrar na Ata, todos os vereadores que receberam e os que não receberam o parecer. **Questão de ordem Ver. Charles Meireles** diz que recebeu a Convocação nº 002/2017 as 12:40 do dia 27/04/2017, desobedecendo o Art. 138, do RI. **Questão de ordem Ver. Clovis Garcia** fundamentado no Art. 110, Parágrafo 1º e 2º; Art. 111 e Art. 148 do RI desta Casa, pede ao Sr. Presidente que a Sessão seja adiada por 20 dias, pela ausência do parecer e do Decreto Legislativo que não recebemos com 24 horas de antecedência da sessão; diz que isso é uma responsabilidade grande de todos e que não devemos julgar de forma irregular a prestação de conta. **Sr. Presidente** diz que a questão do prazo é interessante e há necessidade de fazermos a sessão para a conclusão do processo, porque é um processo que deveria ter sido concluído em 2016; **Ver. Helton Paes** diz que a questão de prazo, a 2ª Comissão apresentou o parecer na Sessão de segunda feira e a secretaria alertou a presidência, para colocar em votação; diz que o Ver. Clovis, tem razão; diz que o Ofício nº 007 da Comissão, não encaminha o Decreto Legislativo, a Comissão corrigiu isso depois pelo Ver. Nelson, através do Ofício nº 008/2017; diz que a Sessão continuar assim, da brecha para qualquer cidadão recorrer a justiça e derrubar a sessão; diz que esse processo não vai dar em nada, mas temos que fazer de forma legal; diz que alertou o Presidente sobre o prazo, na Sessão de Segunda feira, mas foi meio que ironizado, mas alertou por que é função da Mesa resguardar o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município; diz que o questionamento do ver. Clovis tem fundamento, pois tem vereadores que não receberam a convocação com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. **Ver. Nelson Monteiro** diz que no seu ponto de vista a convocação Extraordinária do Presidente, esta embasado em suas prerrogativas e no RI; o Art. 110 não se faz justificativas para adiar a Sessão por que o parágrafo 2º diz que a falta de entrega de cópia ao vereador no prazo previsto no parágrafo 1º que é as 24 (vinte e quatro) horas só será suprida se cópia for entregue e aceita pelo vereador antes do início ou no decorrer da Sessão; diz que apenas o ver. Helton não recebeu, mas todos os demais vereadores receberam; diz que não ver motivo do pedido do ver. Clovis. **Ver. Markson** diz que se formos observar prazos o parecer do Tribunal de Contas sobre prestação de contas do ex-prefeito Lucio Flavio já extrapolou; se formos olhar o RI, deveria obedecer a decisão do Tribunal de Contas, por que esse processo foi protocolado no ano passado e esta Casa, tem 60 (sessenta) dias para julgar a prestação de conta, de acordo com o parágrafo 4º e 5º do Art. 184; diz que sua tendência de votação sempre será acompanhando o parecer do tribunal de contas apesar das divergências que há, de lado o parecer do tribunal e de outro o parecer do Ministério Público; diz que Sessão de hoje, fere alguns Artigos, cita o Art. 138; diz que as Sessões Extraordinárias serão convocadas mediante comunicação escrita aos vereadores, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e a fixação do Edital no átrio da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local; diz ainda que o **Parágrafo Único** diz que sempre que possível a convocação far-se-á em Sessão ordinária, coisa que a convocação, será feita por escrita apenas aos vereadores ausente a mesma; pergunta então: por que não fomos convocado na Sessão de terça feira? Pois todos os vereadores estavam aqui; a convocação atrapalhou a ação de alguns vereadores que tinha suas atividades; diz que também fere o Art. 110,

pois o Ver. Charles não recebeu a convocação no prazo mínimo; diz que ficará mais atento em assinar e receber correspondência desta Casa; diz que recebeu a matéria na sessão, porque não tem maldade nenhum, mas o ver. Helton está correto não ter recebido, com base nisso concorda com o ver. Clovis para que os vereadores de primeiro mandato possam se aprofundar mais nessa questão da matéria tão seria que é a prestação de contas de um prefeito. **Ver. Luzinei Delgado** diz que também concorda com o ver. Clovis e com todos os vereadores que já se manifestaram aqui; é a favor do adiamento da Sessão de hoje, pelos motivos que já foram apresentados; diz que hoje o País amanheceu ferido pelo golpe dado pelas Leis trabalhistas; todo o país parou e estamos aqui; deveríamos está acompanhando aquele povo que esta se manifestando, indignado contra o golpe que foi dado as Leis trabalhistas da classe trabalhadora do nosso País; mas estamos aqui discutindo algo que no seu ponto de vista, é vencido pelo que já foi falado; todos os prazos já foram extrapolados; deveria ter sido votado na legislatura passada; diz que as coisas tem que ser feita de forma ordenada pelo presidente que esta a frente do trabalho; tem certeza que quer também fazer um trabalho da forma mais transparente possível e correta; observamos alguns erros no qual já foram apresentados pelos vereadores que nos antecederam; observando o Projeto de Decreto Legislativo que é assinado apenas pelo presidente da Comissão Ver. Nelson Monteiro, faltando assinatura do relator e do membro da Comissão; diz com respeito ao Ver. Nelson, mas está decidindo sozinho; ainda que os Membros não assinassem era para estar presente aqui na parte do rodapé; diz que o assunto é pertinente, o nosso voto não vai adiantar em nada, no seu entendimento já prevalece o parecer do Tribunal; falando de prazo o ex- prefeito só veio entregar a defesa agora no mês de Abril, foi notificado em Dezembro do ano passado; por isso que concorda com o Ver. Clovis no adiamento da Sessão para que possamos corrigir essas falhas; é importante que façamos as coisas de forma correta e vamos votar, mas vai prevalecer a decisão do Tribunal. **Ver. Nelson Monteiro** diz que temos quorum suficiente para realizar a Sessão; não justifica o adiamento da sessão com base no Art. 110 no seu parágrafo 2º; em relação aos prazos também não se justifica, com base no Art. 203 do RI, temos que seguir os prazos da Legislação de Processual Civil; no Art. 209 do Código do Processo Civil os prazos deveram ser computados somente em dias úteis, motivo pelo qual foram desconsiderados os sábados e domingos e feriados com relação aos 60 (sessenta) dias; segundo o Parecer do STF, diz que o TCE/AM é um órgão meramente opinativo; independentemente dos 60 dias a Câmara Municipal tem que se pronunciar em relação do parecer do Tribunal; diz que não se aplica mais o prazo de 60 (sessenta) dias; a Câmara hoje é obrigada, independente de 10, 20 30 ou 90 dias a dar seu parecer. **Ver. Presidente** pede para que o relator da Comissão de Finanças pudesse relatar melhor seu parecer. **Questão de ordem ver. Helton Paes** fala que ainda estamos nas questões de ordem, não se abriu a discussão; fala que foi bem lembrado pelo ver. Nelson que nos temos quorum suficiente para fazer a Sessão; a preocupação nossa, cabe ao Presidente resguardar ou não nosso RI; há uma lista de erros, cabe ao Sr. Presidente prosseguir ou não; o que estamos questionando são os constantes erros, a pressa para julgar, não sabe o por que disso, pois temos quase um ano, então, por que a pressa? O que, que há por trás dessa pressa? Não esta claro, no entendimento nosso. **Questão de ordem ver. Luzinei** diz que ainda não entrou em discussão, é apenas a questão levantada pelo ver. Clovis se Vossa Excelência vai adiar ou não a Sessão; **Ver. Presidente** diz que existe um prazo de 60 (sessenta) dias e eu preciso cumprir o prazo; diz que consultou advogado e o prazo se refere a minha gestão, assim como tem outra prestação de contas, que não próxima Sessão será distribuída aos senhores vereadores. **Questão de ordem ver. Luzinei Delgado** diz que terminou a Legislatura passada sem entender porque o presidente não colocou para votação e iniciou esse mandato também sem entender; diz que não é culpa do vereador que esta aqui em baixo, mas sim do presidente que não coloca para a votação; diz que deveria ter visto o prazo e colocado antes; diz que o presidente esta preocupado com uma prestação de conta, o Congresso tem 15 (quinze) do Governo Federal, para ser julgada. **Ver. Presidente** diz que esta preocupada com sua situação como presidente que irá responder na frente sobre todas as coisas, por isso que tem que cumprir o que o tribunal esta lhe determinando; Pede para o ver. Augusto Vieira para que faça o relato de seu parecer. **Questão de ordem ver. Helton Paes** fala que o vereador presidente não colocou em votação o pedido do

Ver. Clovis. **Ver. Presidente** diz que o vereador Helton já até leu o parecer, diz que só está pedindo para o ver. Augusto ler o parecer; pede novamente para o ver. Augusto ler seu parecer. **Questão de ordem ver. Clovis** diz que isso não é uma questão política, como relator de ética, passou a noite estudando essas questões e por isso que chegou a este consentimento de colocar essa questão em debate. **Ver. Presidente** pede para o Ver. Augusto Vieira apresentar o parecer da Comissão, já com a palavra diz que se preparou psicologicamente para defender um parecer nesta Casa Legislativa; diz que o mesmo foi exaustivamente lido pelo nosso secretário, onde todos os nobres pares estavam com cópia e acompanhando este parecer; diz que não é necessário mais fazer a leitura; é necessário prestarmos atenção nas atitudes, nas ações que estamos vivendo neste instante, por que os vereadores estão aqui para representar a população; não queremos mais aquele modelo antigo que estava na Câmara, a prova disso que a maioria dos nobres vereadores são de novos mandatos; diz que a população não queria ver aquela discussão entre um vereador e outro; diz que também tinha programação para hoje assim como toda base governista, não somente a Ver. Socorro e Luzinei; diz que aqui, estamos demonstrando também isso, quando o presidente convoca uma Sessão Extraordinária, e aí, a competência se vai ser derrubado, **se la na justiça vai derrubar ou não, não é nossa, a competência é da presidência, é da mesa**; diz que o parecer da comissão, do tribunal e da comissão foi exaustivamente lido, e o parecer da comissão vai de encontro total com o parecer do tribunal de Contas; diz que estamos analisando um parecer de um tribunal que tem conhecimento técnico. **Questão de ordem ver. Nelson Monteiro** pede a prorrogação da Sessão por 40 minutos. Ver. Presidente coloca em votação; aprovada a prorrogação por mais 40 minutos. **Ver. Augusto Vieira** relata o que diz o Art. 31 da Carta Magna da República e seu parágrafo 2º; diz que estamos inaugurando a primeira votação de parecer de prestação de contas de prefeito, e estamos demonstrando se somos favoráveis a decisão do tribunal ou se somos favorável a nossa consciência política; diz que a prestação de contas do exercício de 2005, de responsabilidade do ex-prefeito, Sr. Emerson França, foi reprovada e está mandando devolver só de multa R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais); fala isso por que daqui a pouco iremos discutir essas prestação de contas, mas todos já disseram, que são votos vencidos, mas a consciência, como fica? Vamos ser oposição? Ou vamos começar ser situação ou oposição? Diz que temos que ter a consciência do que realmente iremos votar; diz que essa é uma atribuição da Mesa, da presidência e ele saberá dá bom andamento neste sentido. **Ver. Presidente** coloca o pedido do Ver. Clovis em votação: votaram favoráveis os Vereadores: Helton, Markson, Charles, Socorro Tores, Clovis e Luzinei votaram contrário ao pedido do Ver. Clovis os Vereadores: Nelson, Augusto, Socorro Abreu, Yuri, Mario do Rosário, Alvimar e Edson; por tanto por sete votos contrários, foi rejeitado o pedido do Ver. Clovis. **Ver. Presidente** põe em discussão a matéria. **Ver. Augusto Vieira** diz que a matéria já foi dito pelos vereadores, que a mesma já deveria ter sido votada e por que estamos criando agora esse empecilho e dificuldade em dizer dos prazos; diz que entende a preocupação do presidente de tentar da tramite em todos os processos que vem a esta Casa, e entendo também que os nobres vereadores, tanto governistas como não governistas aceitaram essa Extraordinária por que queriam esta aqui debatendo esse assunto; diz que todos tem vontade de julgar as contas do ex-prefeito Lucio Flávio, ano 2013; diz que as contas de 2014, 2015 e 2016 ainda vão chegar e talvez ainda estejamos aqui, para julgá-la; vamos analisar com aspecto legal, entendo a preocupação dos vereadores, mas entendo também que esta havendo aqui, é uma questão de cunho político lado A e B, coisa que lhe entristece muito; temos que ser altamente imparciais com relação a isso; diz que vai demonstrar sua imparcialidade, quando chegar a prestação de contas de ex-prefeito que não apoiou; sua imparcialidade como relator vai ser demonstrada em prestação de contas que não deu apoio; diz que sabe explicar as tabelas que o ver. Helton não quis ler na defesa do ex-prefeito Lucio Flávio; diz que sabe explicar item por item com relação a saúde, educação e gastos com pessoal; diz que temos que julgar o que esta sendo correto ou não; não é julgar por que eu apoiei A ou B, mas é julgar o que diz o parecer do tribunal. O ver. Helton também leu o parecer do Ministério público, quando diz ali, que reprova algumas situações e em nosso parecer também diz isso; no final o Ministério público pede aprovação com ressalvas; diz então que é questão política; porque os órgãos estão dizendo que realmente houve falhas e

erros, mas não houve erros ao erário público; não houve demonstração de desvio de recurso público e as multas que foram mencionadas ai, tem certeza que já foram pagas pelo ex-prefeito Lucio Flávio; diz que a nossa responsabilidade é acompanhar o que o corpo técnico nos diz. **Ver. Markson Machado** diz que aqui ninguém esta discutindo lados políticos; temos que resguardar o **RI** para que as matérias, que venham a tramitar nesta Casa não se tramitem de qualquer forma; o nosso **RI** diz as regras de como deve tramitar as proposições; os vereadores tem que obedecer isso, ninguém esta aqui com picuinhas; todas as indagações feitas foram baseadas no nosso **RI**, então se deve verificar mais o que se fala; política só daqui a três anos em nosso Município; agora todos os vereadores tem o dever de resguardar o **RI**; diz que a matéria já deve ser colocada em votação e na hora de seu voto vai justificar o motivo. **Ver. Presidente** diz que esta preocupado com o Art. 134 do **RI** que estabelece prazo para concluir o processo. **Ver. Yuri Reis** diz que devemos nos ater no parecer técnico do TCE; não nos atermos na questão meramente política; diz que o parecer TCE é a pauta da reunião; diz que não estamos ferindo o **RI** não há situação nenhuma para suspender a Sessão e vai de acordo com o vereador Markson em colocar em votação a matéria. **Ver. Luzinei Delgado** diz que o Ver. Yuri falou que vai se basear ao parecer do TCE, então eu quero me basear no parecer do Ministério Público de contas; e passa a ler trecho do referido parecer; diz que se o Ver. Augusto quiser depois, já que diz que tem as explicações, ele pode também pedir o uso da palavra e poder explicar aquilo que vamos apresentar a partir de agora; e continua a leitura do parecer do Ministério Público de Contas. **Questão de ordem ver. Yuri Reis.** O Ver. Luzinei diz que não pode conceder questão de ordem quando estiver fazendo o uso da fala. **Ver. Yuri** diz que o orador esta equivocado. **Ver. Luzinei** diz que não esta equivocado, esta usando seu tempo para fazer a leitura do Parecer do Ministério Público. **Ver. Yuri** diz que temos que ater ao parecer do TCE. **Ver. Presidente** pergunta ao ver. Luzinei qual seria o tempo que poderia concluir a leitura? **Ver. Luzinei** diz que se tiver que pedir prorrogação do tempo, não tem problema nenhum fica aqui o tempo que for necessário, pois veio aqui para isso e sabe seus compromissos quando veio para cá. **Ver. Yuri** diz que esta na questão do comentário o orador poderia ser educado e conceder a questão de ordem. **Ver. Luzinei** diz que já que é questão de educação, concede a questão de ordem e diz que o presidente que vai decidir se vai conceder ou não a questão de ordem. **Ver. Presidente** concede a questão de ordem ao ver. Yuri; já com a palavra diz para o ver. Luzinei que esta lendo o parecer do Ministério Público que devemos se ater ao parecer do TCE que esta em pauta. **Ver. Luzinei** diz que não sabe o que esta incomodando a leitura do parecer do Ministério Público de contas; diz que o mesmo era para esta em anexo; primeiro ele não veio, só foi enviado por que foi pedido; esse também é um relatório técnico do Ministério público de contas, então é nisso que quer se apegar; diz que o tribunal de contas faz o parecer dele, tanto é que o tribunal de contas manda para o Ministério público para rever a questão; ele vai fazer novamente o relatório e reafirma o que tinha feito no relatório anterior, então ele não retira em nada aquilo que já tinha feito no parecer anterior; ele fez o parecer e manda para o tribunal de contas para reavaliar a segunda defesa do ex-prefeito; segundo a defesa do mesmo ele não retira em nada aquilo que ele já tinha feito no primeiro relatório; é isso que quero tomar como base; o relatório do tribunal de contas tomar como base; cita e continua a leitura das irregularidades mencionadas pelo Ministério público de Contas; finaliza lendo o pedido do Ministério público de contas que propõe a reprovação das contas sob exame, aplicação de multas e recomendações conforme a lista a cima, assinado pelo Sr. Rui Marcelo Alencar de Mendonça procurador de contas; diz que isso que quer se ater, para poder ter uma análise técnica; pede perdão aos vereadores (as) se foi tão incomodo, mas precisava fazer essa leitura para que pudesse se fundamentar na questão da votação, já que estamos na discussão. **Ver. Nelson Monteiro** se reporta ao art. 51 do nosso **RI**, diz que não usurpou o direito dos Membros da Comissão; diz ao ver. Luzinei Delgado que em nenhum momento se sentiu constrangido, no sentido de o vereador ficar lendo o parecer do Ministério Público; diz que o tribunal de contas através de seus órgãos técnico e auxiliares o DICOP e DICAMI da o parecer técnico e tem ainda o Ministério Público que é um órgão auxiliar; diz que discordou da leitura do parecer do Ministério público, pois o Art. 154 do **RI**, diz que na Sessão de julgamento devemos ater apenas ao parecer do tribunal e o parecer do

Ministério Público é um apenso apenas e não faz parte do parecer; diz que as falhas apreciadas não afetam na íntegra a prestação de contas em tela; era o que tinha a dizer. **Ver. Augusto** diz que é somente para fazer mais uma ressalva ao Ver. Luzinei, que as decisões do Ministério Público são passivas de criações de processos independentes também, as irregularidades constatadas aí neste processo, o Ministério público pode abrir processo civil criminal contra as decisões que ele achar que houver erro, mas quando o tribunal de contas envia matéria ao Ministério Público; ressalta que quem vem fazer as inspeções em loco é a Comissão de inspeção do tribunal de contas do Estado; fala que o Ministério Público no início diz que não aprova, mas no final ele reconsidera e aprovada com ressalvas. **Ver. Luzinei** diz que leu a conclusão do Ministério Público de contas e não viu e nem ouviu o secretário ler que o Ministério Público aprova com ressalvas; **Questão de ordem ver. Yuri Reis** pede a prorrogação do tempo da Sessão por 60 (sessenta) minutos; **Ver. Luzinei** faz a leitura do pedido do MP que propõe a reprovação das contas sob exame aplicação de multas e recomendações conforme o exposto na manifestação pretérita; diz que essa foi a última palavra do Ministério público de contas, depois ele envia o relatório para o tribunal aí sim o tribunal dá o seu parecer final; mas esta se atendo ao parecer do Ministério Público e não do tribunal; diz que tem suas razões em discordar. **Questão de ordem ver. Nelson** diz que mais uma vez vai se a ter ao regimento e acho que essa discussão do parecer do Ministério Público ela está contrária ao regimento; pede ao Sr. Presidente que não permita mais que se discuta nesta Casa o parecer do Ministério público; mas o que devemos discutir aqui é o parecer do TCE, que o **RI**, Art. 154 reza. **Ver. Helton Paes** diz que é somente para lembrar o ver. Nelson que, quem começou a discutir o parecer do Ministério público foi o Ver. Augusto Vieira tentando induzir que o Ministério público pede aprovação das contas e na realidade o ver. Luzinei com razão, pois o MP pede a desaprovação das contas e por vários motivos; se reporta a fala do ver. Augusto Vieira, quando diz que somos representantes do povo de Manicoré; se somos representante do povo de Manicoré cabe a nós resguardar o recurso público; diz que viu muitas inconsistências; fala que somos representantes da população; fala sobre o SISPREV; diz que o MP deixa uma interrogação; percebemos que há várias irregularidades no SISPREV, uma delas é que não tem dinheiro para pagar as futuras aposentadorias; pergunta: será que estamos resguardando o interesse da população quando votamos favorável a uma conta com essas irregularidades desse tipo? Diz que quando acaba o processo eleitoral, somos Câmara Municipal responsável por resguardar, fiscalizar e julgar; O Contrato 19 do Estado da SEINFRA a população de Manicoré conhece a estrada do Atininga 14.000,00 milhões e em nenhum momento se concluiu essa obra, se pergunta para onde foi o recurso? Será que houve qualidade no serviço? E isso já foi aprovado, mas nós tapamos o sol com a peneira, para todas as ações que ocorreu em 2013 nessa gestão; por que será que o prefeito de Manicoré na época não publicava os contratos licitatórios? Por que só publicava no quadro informativo da prefeitura e não nos diários oficiais? Será que não era para tentar camuflar e depois justificar o injustificável? Diz que quando se trata de recurso público você tem que tratar com seriedade, transparência e controle; isso não é invenção, é Lei que tem que se cumprir para isso existe os órgãos de controle e os portais da transparência para todos os atos, seja executivo, Legislativo ou Judiciário; diz que ver. Augusto sabe explicar todas as planilhas; diz ao mesmo que o Ver. Augusto é para saber tudo, pois era o Secretário de Finanças na época; diz que está aqui como vereador falando em nome dos professores, que pagam suas contribuições para o SISPREV, mas no fundo há previsão de que não vai ter dinheiro para pagar a aposentadoria dessas pessoas e vai causar um grande problema aqui no Município; segundo o relatório do MP, o piso salarial do município era R\$ 622,00, quando se fala piso não tem mais o que diminuir, hoje o salário do professor contratado está em torno de R\$ 1.200,00 o salário líquido; diz que sabe que esse julgamento é político, isso não é segredo para ninguém, assim como a bancada governista vai defender o ex-prefeito, o papel nosso de oposição é tentar dar equilíbrio ao poder, por que tem coisas absurdas que aconteceram; não devemos nos calar diante de muitas irregularidades; muitas empresas foram criadas de 2009 para cá, muitos empresários que não tem nem endereço; por que isso? Para que? Diz que o parecer do Ministério Público é claro e não adianta tentar separar o parecer do Ministério público por que ele faz parte do processo; diz que o

Ministério público pede a desaprovação das contas, por que está preocupado com o erário público; dizer que não houve desvio de recurso; pergunta. Será que não houve mesmo? A feira do agricultor que é citado na prestação de contas, foi reformada antes de ser inaugurada; sabemos que o julgamento político e não temos voto para derrubar, vai permanecer o parecer do tribunal; vejo os erros que tem nessa Sessão; a pressa que houve para acontecer a sessão; teve ver. Que não foi notificado no tempo hábil; diz que percebe o vereador Yuri agoniado; diz que a população tem que saber quem defende o povo e quem defende o ex-prefeito; diz que seu voto está em defesa da população, dos professores do pessoal que contribui para o SISPREV, a Estrada do Atininga que não se concluiu, a feira que foi reformada antes de ser inaugurada e muitas outras. **Ver. Yuri Reis** diz ao ver. Helton que tem que ter muita argumentação, por que vossa excelência tem uma prestação de conta de seu grupo político reprovada pelo tribunal de contas do Estado, quer assistir vossa excelência aqui defender com tanta veemência tudo que vossa excelência falou dessa atual prestação de contas, que é aprovada pelo tribunal de contas, quero assistir todos os erros da sua prestação de contas que virá. **Ver. Augusto Vieira** pede para que já comecemos a votação, por que já foi dito e por todos e cada um vai justificar seu voto. **Ver. Luzinei** diz que não está com pressa a ora de justificar é agora, na ora do voto é do voto, não tem mais por que justificar; pede que registre em ata o atraso da defesa do ex-prefeito. **Ver. Nelson** pergunta o atraso na defesa ao vereador ou a Comissão? **Ver. Luzinei** diz que é a Mesa, a secretaria da Câmara, visto que ele foi notificado em dezembro do ano passado e não muda a Comissão da Câmara é permanente, o que muda os membros a Comissão. **Ver. Nelson Monteiro** diz que discorda do ver. Luzinei, as proposições em tramitação nas Comissões quando elas, não são dadas o seu parecer antes do término da legislatura, ao começar outra legislatura o prazo zera, começa todos os prazos novamente. **Ver. Luzinei** diz que fala isso por que ele foi notificado e aqui não é nenhuma perseguição ao ex-prefeito, mas precisamos colocar aquilo no seu ponto de vista está errado. **Ver. Markson** pergunta ao membro da Comissão se foi notificado o ex-prefeito? **Ver. Nelson** diz que não foi dado o parecer pela Comissão, quando o parecer não vem para plenário, então a outra legislatura não pode seguir o mesmo prazo. Encerrado as discussões o Sr. Presidente coloca em votação nominal, publica e em ordem alfabética. Ver. Alvimar vota favorável ao parecer da Comissão. Ver. Antônio Mario do Rosário vota parecer Comissão. Ver. Augusto Vieira vota favorável ao parecer da Comissão e projeto de Decreto Legislativo. Ver. Clovis Garcia vota contrário o parecer da Comissão. **Questão de ordem Ver. Helton** diz que o Sr. Presidente esqueceu de votar. **Ver. Presidente** diz que o regimento lhe ampara na questão da votação; diz que pode votar no caso empate, com base o Art. 133 do **RI**. **Ver. Helton** diz que o presidente está equivocado. **Ver. Luzinei** diz que o presidente deve votar seguindo a ordem alfabética, apenas para seguir o regimento. Ver. Charles Meireles vota contrário e insatisfeito por tantas coisas ferindo a Lei. Ver. Presidente diz que no Art. 137 do **RI** diz que a convocação Extraordinária da Câmara Municipal far-se-á, pelo presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa em caso de urgência ou interesse público relevante; diz que é um caso relevante. **Ver. Edson Minor** vota favorável ao parecer da segunda Comissão. **Ver. Helton** diz que é contrário ao Projeto de Decreto Legislativo, por conta das inconsistências que já citou o art. 110, art. 138, art. 185 do **RI**. Ver. Luzinei Delgado diz que atentando ao que o ver. Helton falou, há mais um erro nesta Sessão; diz teríamos que votar o Projeto de Decreto Legislativo da 2ª Comissão; diz que os vereadores votaram o parecer, vota contrário ao Projeto de Decreto Legislativo. **Questão de ordem ver. Nelson** diz que esta de acordo com o ver. Helton e com o vereador Luzinei o parecer foi amplamente discutido e debatido pede ao presidente que conduza para o voto do Projeto de Decreto Legislativo. **Questões de Ordem ao Ver. Helton** diz que nosso regimento não permite refazer voto. **Questão de ordem ver. Nelson** diz que a votação não está de acordo com o **RI**, e o Presidente tem a prerrogativa, pois abre a votação por uma matéria que não está em votação; pede ao Sr. Presidente que retorne e coloque a matéria pelo **RI**. Ver. Presidente diz que a pedido do **Ver. Nelson**, comecemos uma nova votação. **Questão de ordem ver. Helton** diz que já iniciamos a votação e não pode refazer o voto segundo o nosso **RI**. Ver. Presidente diz que a questão é a sequência; o que foi votado foi o parecer e não o Projeto de Decreto Legislativo, na verdade era para ter

colocado o Projeto e não foi colocado, foi colocado o parecer; diz que houve um equívoco de sua parte. **Ver. Helton** diz que isso não é um caso omissão. **Ver. Augusto** pede ao presidente para colocar para a votação o Projeto de Decreto Legislativo. **Ver. Nelson** diz que pelo **RI** até o término da votação e o seu resultado, qualquer vereador poderá refazer seu voto. **Ver. Presidente** diz que vamos começar uma nova votação correta que é votar o Projeto do Decreto Legislativo. **Ver. Charles** pede ao Sr. Presidente seguir a votação; diz que o mesmo está fazendo manobras parecendo ao Eduardo Cunha. **Ver. Presidente** pede para que o **Ver. Charles** respeite por que aqui todos são parlamentares. Antes de reiniciar a votação o vereador presidente coloca para o soberano Plenário decidir se a votação seria reiniciada ou não, o Plenário decidiu que seria reiniciada e foi aprovado pela maioria. O Sr. presidente reinicia a votação para o Projeto do Decreto Legislativo. **Votaram favorável ao Projeto de Decreto Legislativo** os Vereadores: Alvimar, Antonio Mario do Rosário, Augusto Vieira, Edson Minor, Socorro Abreu, Socorro Torres, Nelson Monteiro e Yuri Reis. **Votaram contrários ao Projeto de Decreto Legislativo** os vereadores: Clovis Garcia, Charles Meireles, Helton Paes, Luzinei Delgado. O Vereador Makson Barbosa se abstém da votação por observar o descumprimento do **RI**. Encerrado a votação, ficou o seguinte resultado: 08 (oito) votos favoráveis ao projeto de Decreto Legislativo; 04 (quatro) Votos contrários ao Projeto de Decreto Legislativo e 01 (uma) abstenção. **Ver. Luzinei** diz que o Sr. Presidente não votou e o **RI** é bem claro, diz que na votação que haver dois terço vossa excelência deve votar, é claro que vossa excelência pode se abster. **Ver. Presidente** diz que já leu o artigo e no seu entendimento eu votaria numa situação de empate. **Ver. Helton** pede que todos acompanhe o Art. 169 do **RI** que diz: uma vez iniciada a votação interromper-se-á se for verificada a falta do número legal, em caso de voto já colhido serão considerados prejudicados, então aqui não foi o caso; diz que tínhamos o quorum qualificado para iniciar a votação. Voto errado do vereador não se justifica, para cancelar uma votação; registra também no Art. 171 que qualquer vereador poderá requerer ao plenário, **parágrafo único** não haverá destaque quando se tratar de proposta orçamentária e no caso de julgamento de contas, então não cabe interromper a votação, para recomenciar novamente. **Ver. Presidente registra também o art.175** que diz que enquanto o presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o vereador que já tenha votado, poderá retificar o seu voto. **Questão de ordem ver. Nelson Monteiro** registra que no início da votação, a mesma começou com a matéria, que não era para ser votada. **Ver. Presidente** diz ao **ver. Helton** que como uma pessoas mais experiente e conhecedora desta causa e como membro desta Mesa, deveria ter me atentado antes de eu iniciar a votação. **Ver. Helton** diz que desde o início da Sessão vem lhe alertando dos erros constantes nesta Sessão, desde o início quando o **ver. Clovis** pediu o adiamento da Sessão, viemos alertando dos erros regimentais e vossa excelência não quis ouvir; diz que ao **ver. Nelson** que a matéria em questão é a prestação de contas; diz que não é uma matéria estranha a que foi convocada. **Ver. Nelson** registra novamente que estávamos votando uma matéria que não era para ser votada. **Ver. Alvimar** diz que votamos errado é por que a pergunta foi feita errada pelo presidente. **Ver. Luzinei** diz que não tem maldade em que esta sendo levantado aí, diz que faz também parte da mesa como 2º Secretário. Vossa Excelência poderia ter pedido um tempo ou chamado os membros da mesa para conversar e decidir juntos, por isso que falei que a questão da pressa atrapalhou; se fizéssemos a Sessão mais na frente ia acontecer exatamente isso que aconteceu, a votação não iria ser diferente e nos faríamos a coisa certa e correta, não ia mudar nada, nos estamos aqui e quero ser seu parceiro presidente, estamos aqui para lhe ajudar e assim que precisar de minha ajuda a qualquer hora vossa excelência pode lhe acionar, que estamos aí para contribuir. **Ver. Presidente** diz que o motivo de convocar esta extraordinária foi por questão de tempo, por que mais tarde vai ter que responder; diz que dois terço de vereadores são dez vereadores e com seu voto não iria da os dez votos. **Ver. Markson** diz que é importante a comunicação entre os membros da Mesa; o Presidente deliberou sozinho sobre essa Sessão de hoje, não consultou a Mesa e agora joga a culpa no secretário; acredito que a Mesa está aí para contribuir sim, mas desde que ela seja chamada; diz que a Sessão hoje, foi bastante voltada para as questões regimentais; percebemos uma tendência muito grande sua, de acatar as indagações da base governista e ficamos sem saber o que fazer; estamos aqui para colaborar e não para prejudicar ninguém. **Ver. Presidente** diz que o

Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado. Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara, deu por encerrada a presente Sessão e convidou os senhores vereadores para a próxima Sessão Ordinária no horário regimental. Eu Helton Rodrigues Paes, 1º Secretário da Mesa Diretora lavrei a presente Ata. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manicoré, Plenário **Ver. Prof. Emanuel Colares Duarte**, em 28 de Abril de 2017.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:42C4B7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 893/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOTAR ÀS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A DOAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTA DE DEMOCRACIA – AMOAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores, **APROVOU** e eu em conformidade com o art. 64 da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º. FICA a Prefeitura Municipal de Manicoré autorizada a adotar às medidas necessárias para a doação do antigo prédio da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus pertencente ao Patrimônio Público, localizada na Comunidade de Democracia, nos termos do inciso II, do Art. 141 da Lei Orgânica de Manicoré.

§ 1º – O antigo prédio da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, pertencente ao Patrimônio Municipal e está tombado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e atualmente encontra-se desativado desde o ano de 2004, pois as instalações desta escola foram transferidas para um novo prédio na mesma comunidade.

§ 2º. – A doação deste imóvel é de interesse público e justifica-se pelo fato do mesmo não atender mais as suas finalidades.

Art. 2º – A DOAÇÃO deste imóvel será destinada a Associação dos Moradores Agroextrativista de Democracia – AMOAD, inscrita no CNPJ nº 04.350.311/0001-31, que fica localizada na Comunidade de Democracia.

§ 1º. – O referido imóvel deverá ser utilizado exclusivamente como Sede da referida Associação, bem como para abrigar as instalações de Equipamentos de beneficiamento de açaí.

§ 2º. – A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável, pois a prefeitura passará a interessada um Termo de Doação, repassando-lhe toda responsabilidade do imóvel doado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manicoré, em 17 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Maio de 2017

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:2673084A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0682, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **EDISSANDRA MIRANDA CALDAS**, Professora Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 13/03/2017 à 12/06/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE MARÇO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7EE2EFE8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0683, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **MARIA VALDENORA DE SOUZA GLÓRIA**, Cozinheira/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 16/03/2017 à 15/04/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE MARÇO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1BAC44FE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0684, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **ANA LÚCIA MORAES GOMES**, Professora Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 20/02/2017 à 19/05/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE MARÇO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6EAA22D0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0685, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **JOÃO BOSCO DE MIRANDA SANTOS**, Professor Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 10/03/2017 à 09/05/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE MARÇO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:D7238F3D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0695, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **MARIA GEORGETE PEREIRA SOARES**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (cento e vinte) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 20/12/2016 à 18/04/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:88A144B4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0696, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **JOSÉ FLAVIO SOUZA ROCHA**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 17/03/2017 à 16/05/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:94B882D5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0697, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **EDNILTON DA COSTA CAVALCANTE**, Professor Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 14/03/2017 à 13/05/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:9354E98F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0698, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **WANDERLANE BEZERRA DE SOUZA**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 09/03/2017 à 08/05/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:24DEB3F2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0820, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **VANDENILCE NÉO GOMES**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias de **Licença para**

Tratamento de Saúde, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 14/03/2017 à 13/05/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:B380106D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0821, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **MARIA JANE SOARES DA SILVA**, Auxiliar de Professora Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 13/03/2017 à 12/05/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:4F8FC0D2

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0827, DE 24 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **MARIA CLAUDEMIRA CORREA CRISTO**, Cozinheira/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 21/03/2017 à 20/04/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE MARÇO DE 2017.

PAULO CÉSAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:604604BB

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0829, DE 24 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER o servidor **CLAUDIONOR DE OLIVEIRA ALVES**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 21/03/2017 à 20/05/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE MARÇO DE 2017.

PAULO CÉSAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,

de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F7FE4D82

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0837, DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **EDSONE MARIA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (cento e vinte) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 23/03/2017 à 22/07/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

PAULO CÉSAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E800F72F

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0838, DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREZ MEZA**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (cento e vinte) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 21/03/2017 à 20/07/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

PAULO CÉSAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:16073654

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0850, DE 29 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **VALNICE CADEITE DA SILVA**, Professor Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 20/03/2017 à 19/04/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE MARÇO DE 2017.

PAULO CÉSAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:37828197

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0851, DE 29 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER o servidor **MANOEL DE SOUZA TAVARES**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 23/03/2017 à 22/06/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE MARÇO DE 2017.

PAULO CÉSAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:42CB6DDB

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0858, DE 09 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **OZIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 22/03/2017 à 21/06/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BF67B73E

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0972, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **LUCIENE BATISTA SERRÃO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (Trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/04/2017 à 30/04/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE ABRIL DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1898C1FE

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0973, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **PEDRO ARILDO ROLIM DA CRUZ**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 08/04/2017 à 07/06/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE ABRIL DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:54EB2991

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0974, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **DARLEN SOARES MAISTER**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (Trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 04/04/2017 à 07/06/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE ABRIL DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7CB77898

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0975, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **LUCIANE DIAS GUIMARÃES**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**,

de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 23/01/2017 à 22/04/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE ABRIL DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3A0EE26B

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1025, DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **MARIA JANE SOARES SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 11/04/2017 à 10/08/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DE1C92AA

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1026, DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **DENISE ARAÚJO GÓES**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 20/04/2017 à 19/10/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:04B4279B

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1027, DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **LUCIANE DIAS GUIMARÃES**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 03/04/2017 à 02/10/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,

de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:22AFF4A9

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1028, DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ BRANDÃO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 17/04/2017 à 16/06/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:75D0DF3A

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1029, DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DINELLI**, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 150 (Cento e Cinquenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 07/04/2017 à 06/09/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:59CC94A8

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1030, DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **FRANCISCO ERISON DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 14/04/2017 à 13/06/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9380A2F2

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1031, DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **ALTEMIR RODRIGUES DA COSTA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 30/03/2017 à 29/06/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B01E211F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1032, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **MARIA DA LUZ GOES**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (Trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 29/03/2017 à 28/04/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em

conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2EB144ED

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1033, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER o servidor **JOÃO BATISTA ROMÃO DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 10/04/2017 à 03/10/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EEFE9E8E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1038, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **FRANCISCA CARMEM DOS SANTOS SAUNIER**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 18/04/2017 à 17/07/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE ABRIL DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C9D2B418

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1046, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **DÉBORA CRISTINA BARBOSA DE CARVALHO**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 22/03/2017 à 21/05/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE ABRIL DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:745CC412

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1047, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **ROSIANE MIRANDA SANTOS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 20/04/2017 à 19/06/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE ABRIL DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:FA32804F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1053, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **MARIA GEORGETE PEREIRA SOARES**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 24/04/2017 à 23/07/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:34CE4F5E

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1054, DE 27 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **KLINGER MONTEIRO PINHEIRO**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 17/04/2017 à 16/10/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7CC10181

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1060, DE 28 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **MOEMA SILVA DOS SANTOS LEITE**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 17/04/2017 à 16/10/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:01A27F20

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1070, DE 08 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **MARIO EDSON DE OLIVEIRA**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (Trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 02/05/2017 à 01/06/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:AF141D1A

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1074, DE 09 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **MARIA FRANCINEIRE FIGUEIREDO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para**

Tratamento de Saúde, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 17/04/2017 à 16/06/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9C7D8BB5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1075, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **LUCIENE BATISTA SERRÃO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (Trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 02/05/2017 à 01/06/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:70C5470E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1076, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **FRANCISCO CLEBER SOARES**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (Trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 08/05/2017 à 07/06/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:888D97ED

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1105, DE 11 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **MARIA VALDENORA SOUZA GLÓRIA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 20 (Vinte) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 04/05/2017 à 24/05/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,

de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7B912CF5

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1106, DE 11 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **MARIA DO ROSÁRIO SOUZA FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (Trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 04/05/2017 à 03/06/2017..

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5EB67F45

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1107, DE 11 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **ELIENY BRANDÃO ALMEIDA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 45 (Quarenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 25/04/2017 à 10/06/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A76A31CA

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0706, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **ALANY DE OLIVEIRA MACEDO**, na Função Gratificada de **Supervisor I – FG - 2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:967882ED

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 005/2017**

No extrato do contrato n. 005/17 publicado na edição de 12 de maio de 2017.

Onde se lê:

Projeto Atividade:

04.122.0002.2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 10 – Recursos Próprios.

Leia-se:

Projeto Atividade:

04.122.0002.2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:

10.244.0002.2009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 10. Projeto Atividade: 08.244.0010.2027 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:

04.695.0013.2030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:

20.244.001.2028 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Produção; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:

12.122.0013.2014 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:

15.122.0002.2007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 10 – Recursos Próprios.

As demais informações contidas no aviso anterior permanecem inalteradas.

Novo Airão, (AM), 18 de maio de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milvânia Maria Vieira de Oliveira

Código Identificador:50F87AE3

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

No extrato do contrato n. 001/17 publicado na edição de 12 de maio de 2017.

Onde se lê:

Projeto Atividade: Projeto Atividade:

15.122.0002.2007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:

12.361.0014.2018 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:

12.365.0015.2022 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:

10.244.0002.2009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:

12.361.0014.2017 – Encargos com Administrativo e Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:

10.301.0009.2034 – Manutenção e Funcionamento do Programa PAB. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:

10.301.0052.2037 – Encargos com Vigilância Sanitária. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto Atividade:

10.301.0009.2033 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios.

Leia-se:

Projeto Atividade:

08.244.0010.2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social. Natureza de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIO.

As demais informações contidas no aviso anterior permanecem inalteradas.

Novo Airão, (AM), 18 de maio de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milvânia Maria Vieira de Oliveira

Código Identificador:8CAEE71A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 155-CMP, DE 17 DE MAIO DE 2017**

DESIGNA VEREADORA, PARA DESLOCAR-SE À ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, NAS COMUNIDADES DA BRASÍLIA E KATSPERA- AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSO ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereadora para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Vereadora **MARIA JOSÉ DA SILVA ALENCAR**, para deslocar-se à área Rural do Município, com data prevista para o dia: 20/05/2017, com o objetivo de participar de visitas nas comunidades da Brasília e Katspera, para tratar de assuntos relacionados as demandas dos moradores.

II – CONCEDER 100 litros de Gasolina Comum para os trechos: Deslocamento à área rural: PARINTINS/COMUNIDADES BRASÍLIA/KATSPERA/PARINTINS.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 17 de Maio de 2017.

VER. MAILDSON ARAUJO FONSECA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Carlos Roberto Almeida da Silva

Código Identificador:34BA651A**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 066/2017-PGMP**

NORMATIZA OS TERMOS DA ADESÃO E EXCLUSÃO DOS CONTRIBUINTE QUE ADERIREM AO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *João Wellington de Medeiros Cursino*, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município de Parintins e,

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº 675/2017-PGMP que autorizada a instituir o Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS, para pessoas físicas e jurídicas, na forma e condições que especifica.

CONSIDERANDO a obrigação do Município de Parintins em se normatizar a adesão e exclusão dos contribuintes no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS instituído pela Lei Municipal nº 675/2017-PGMP.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os termos do parcelamento do pagamento dos tributos de que trata a Lei Municipal nº 675/2017-PGMP, referente a adesão e exclusão do contribuinte no programa de recuperação REFIS,

CONSIDERANDO a necessidade de informar qual o Órgão Municipal ficará responsável pelo recebimento do pedido de parcelamento de que trata o art. 2º e seus §§1º e 2º, da Lei Municipal nº 675/2017-PGMP,

DECRETA:

Art. 1º - Para a concessão do parcelamento dos tributos de que trata a Lei Municipal nº 675/2017-PGMP, deverá ser efetuada até o último dia útil de maio/2017 e está condicionada ao pagamento da primeira parcela e à entrega de toda a documentação necessária.

§ 1º. A documentação de que trata o *caput* deste artigo deve ser entregue até o quinto dia útil após a adesão na Coordenadoria Especial de Terras, Cadastro e Arrecadação Municipal, exceto quando se tratar de débitos inscritos em dívida ativa, caso em que devem ser entregues à Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. A entrega da documentação de que trata o § 1º deste artigo não se aplica nos casos de pagamento integral do imposto à vista, hipótese em que o recolhimento efetuado será posteriormente homologado pelo Coordenador Especial de Arrecadação do Município.

Art. 2º Será excluído do Programa o contribuinte com débito parcelado que incorrer na inadimplência de 2 (duas) parcelas consecutivas, inadimplência atestada pela Coordenadoria Especial de Terras, Cadastro e Arrecadação Municipal.

§ 1º A rescisão do parcelamento implica imediata remessa do saldo devedor do crédito tributário, na proporção das parcelas não pagas, para inscrição em Dívida Ativa do Município ou o prosseguimento da execução fiscal, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese do art. 1º deste Decreto, a remessa do débito para inscrição em dívida ativa do Município far-se-á no valor do saldo devedor, deduzidos os valores recolhidos de IPTU, sem direito ao incentivo fiscal, decorrente da falta do pagamento do imposto no prazo legal, conforme previsto em legislação específica.

Art. 3º. Fica a Coordenadoria Especial de Terras, Cadastro e Arrecadação, órgão vinculado à Secretaria de Finanças do Município, responsável pelo cumprimento e execução dos atos administrativos expressos nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 15 de maio de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO

Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:

Kellen Alves dos Santos

Código Identificador:7FEC8E07**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Termo de Contrato firmado em 03 de abril de 2017, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a Comercial Triunfante Ltda, CNPJ 63.639.389/0001-30 com o valor de R\$ 340.448,76 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), para Aquisição de materiais de consumo: expediente, descartáveis e limpeza em geral para atender as demandas das escolas e centros infantis do município de Parintins. Prazo do Contrato: 60 (sessenta) dias. Unidade Orçamentária: 02.04.01– Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.361.0062.2021– Manutenção da Rede de Ensino, 12.365.0063.2026 - Manutenção de Creche, 12.365.0070.2028 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 -10 – Material de Consumo – Fonte: 12 – FUNDEB 40%.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 03 de abril de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito de Parintins

Publicado por:

Alderlandia Simas

Código Identificador:350A4C4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 016/2017 – Dispensa de Licitação nº 016/2017. Objeto: Aquisição de materiais de consumo: expediente, descartáveis e limpeza em geral para atender as demandas das escolas e centros infantis do município de Parintins. Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins - Contratado: Comercial Triunfante Ltda, CNPJ 63.639.389/0001-30, valor: R\$ 340.448,76 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 3 de abril de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito de Parintins

Publicado por:

Alderlandia Simas

Código Identificador:56388392**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO SRP 10/2017**

A Comissão Municipal de Licitação estabelece a **ERRATA** à publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO**, que trata do SRP 10/2017-CML, Pregão Presencial Nº 11/2017-CML, publicado no DOM Nº 1856, de 17/05/17, página 53 e DOU nº 93, de 17/05/17, Seção 3, página 167.

ONDE SE LÊ:

“Registro de Preços para Eventual para eventual fornecimento de passagens, transporte de cargas e de óbitos via transporte fluvial no trecho Pin/Mao/Pin”.

LEIA-SE:

“Registro de Preços para Eventual fornecimento de passagens e transporte de óbitos via transporte fluvial no trecho Pin/Mao/Pin”.

Parintins, 17 de maio de 2017.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente
CML
PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E13B989F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017**, com aberturamarcadapara o dia **17/05/2017 as 09:30min**, fica **PRORROGADA** para o dia **19/05/2017 as 11:30min**.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017**, com aberturamarcadapara o dia **17/05/2017 as 13:00min**, fica **PRORROGADA** para o dia **19/05/2017 as 16:30min**.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 16 de maio de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:AF30BB22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - CML/PMFP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - CML/PMFP**, que visa o objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS** a deliberação do Pregoeiro do Município no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - CML/PMFP**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor dos produtores rurais: **KETIANE LIRA DE SALES BARBOSA**, inscrita no **CPF nº 741.371.742-53**, nos itens 01, 05, 08, 09, 12, 18, 19, 21, 23 e 25, com valor global de **R\$ 44.418,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais)**, **JOSE ALRIBERTO BEZERRA DA COSTA**, inscrita no **CPF nº 214.599.752-00**, nos itens 02, 03, 07, 10, 14, 16, 17 e 26, com valor global de **R\$ 26.339,50 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e nove reais, cinquenta centavos)** e **MARCOS QUIRINO DE ALBUQUERQUE**, inscrita no **CPF nº 129.874.922-00**, nos itens 04, 06, 11, 13, 15, 20, 22, 24 e 27, com valor global de **R\$ 110.356,40 (cento e dez mil, trezentos e cinquenta e seis mil, quarenta centavos)**.

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - CML/PMFP**;

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de Abril de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:0B17180D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

ASSINATURA: 12 de abril de 2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o produtor rural **KETIANE LIRA DE SALES BARBOSA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS: **HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS**

VALOR GLOBAL: R\$ 36.741,00 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **FMS - Projeto Atividade:**

10.302.0052.2055 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 09 – SUS/TETO MUNIC.DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC. Projeto Atividade:

10.304.0052.2057 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 702 – SUS/PFVPS-PISO FIXO DE VIG.E PROMOÇÃO DA SAÚDE. Projeto Atividade:

10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB FIXO.

SANDRA LIMA BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:ACCC4D16

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 051/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

ASSINATURA: 12 de abril de 2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o produtor rural **MARCOS QUIRINO DE ALBUQUERQUE**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS

VALOR GLOBAL: R\$ 78.096,00 (setenta e oito mil, noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **FMS** - Projeto Atividade:

10.302.0052.2055 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 09 – SUS/TETO MUNIC.DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC. Projeto Atividade:

10.304.0052.2057 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 702 – SUS/PFVPS-PISO FIXO DE VIG.E PROMOÇÃO DA SAÚDE. Projeto Atividade:

10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB FIXO.

SANDRA LIMA BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:C79CF9C6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 052/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

ASSINATURA: 12 de abril de 2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o produtor rural JOSE ALRIBERTO BEZERRA DA COSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS

VALOR GLOBAL: R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **FMS** - Projeto Atividade:

10.302.0052.2055 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 09 – SUS/TETO MUNIC.DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC. Projeto Atividade:

10.304.0052.2057 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 702 – SUS/PFVPS-PISO FIXO DE VIG.E PROMOÇÃO DA SAÚDE. Projeto Atividade:

10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB FIXO.

SANDRA LIMA BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:476EFA46

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 053/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

ASSINATURA: 12 de abril de 2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e o produtor rural KETIANE LIRA DE SALES BARBOSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

VALOR GLOBAL: R\$ 7.677,00 (sete mil, seiscentos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **SEMASC** - Projeto Atividade:

08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 746 – FNAS/PBV - SCFV; Projeto Atividade:

08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 714 – FNAS/PBV III.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de Abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:6748EF2D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 054/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

ASSINATURA: 12 de abril de 2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e o produtor rural MARCOS QUIRINO DE ALBUQUERQUE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

VALOR GLOBAL: R\$ 32.260,40 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta reais, quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **SEMASC** - Projeto Atividade:

08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 746 – FNAS/PBV - SCFV; Projeto Atividade:

08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 714 – FNAS/PBV III.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de Abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:FD695A2B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 055/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

ASSINATURA: 12 de abril de 2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e o produtor rural JOSE ALRIBERTO BEZERRA DA COSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

VALOR GLOBAL: R\$ 5.089,50 (cinco mil, oitenta e nove reais, cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **SEMASC** - Projeto Atividade:

08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 746 – FNAS/PBV - SCFV; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 714 – FNAS/PBV III.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de Abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:E4B154F4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 056/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
ASSINATURA: 12 de abril de 2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **PSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
VALOR GLOBAL: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **FMS** - Projeto Atividade: 10.302.0052.2055 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 09 – SUS/TETO MUNIC. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC. **FMS** - Projeto Atividade: 10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB FIXO. **FMS** - Projeto Atividade: 10.304.0052.2057 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 702 – SUS/PFVPS-PISO FIXO DE VIG. E PROMOÇÃO DA SAÚDE.

SANDRA LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:23C3A4E1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 057/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
ASSINATURA: 12 de abril de 2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa **PSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
VALOR GLOBAL: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **SEMASC** - Projeto Atividade: 08.244.0034.2051 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 746 – FNAS/PBV - SCFV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de Abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:8117CA23

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 058/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
ASSINATURA: 12 de abril de 2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa **PSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF
VALOR GLOBAL: R\$ 5.075,00 (cinco mil, setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **SEMPRAF** - Projeto Atividade: 04.123.0011.2.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de Abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:B4593657

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 059/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
ASSINATURA: 12 de abril de 2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa **PSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **SEMED** - Projeto Atividade: 12.368.0011.2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS. **SEMED** - Projeto Atividade: 12.361.0065.2025 – Manutenção do Programa de Alimentação Escola – Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 105 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA – RECURSOS MINERAIS/CFEM. **SEMED** - Projeto Atividade: 12.361.0065.2024 – Manutenção do Programa de Alimentação Escola – Mais Educação, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS. **SEMED** - Projeto Atividade: 12.365.0070.2029 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de Abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:15FE8B07

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - CML/PMPF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - CML/PMPF**, que visa o objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** a deliberação do Pregoeiro do Município no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - CML/PMPF**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.636.233/0001-18, nos itens 03, 04, 11, 12, 25, 47, 48, 54, 55, 59, 60, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 81, 87, 88, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 104, com valor global de **R\$ 70.767,72 (setenta mil, setecentos e sessenta e sete reais, setenta e dois centavos)**; **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.214.086/0001-06, nos itens 01, 08, 32, 33, 35, 39, 53, 94, 103 e 106, com valor global de **R\$ 13.984,00 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**; **WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.442.420/0001-16, nos itens 02, 07, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 58, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 80, 82, 83, 84, 85, 90, 92, 93, 105, 107 e 108, com valor global de **R\$ 65.114,50 (sessenta e cinco mil, cento e quatorze reais, cinquenta centavos)** e **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.073.210/0001-59, nos itens 05, 06, 40, 56, 57, 63, 76, 77, 79 e 86, com valor global de **R\$ 73.782,00 (setenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais)**.

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - CML/PMPF**;

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 13 de Abril de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:7B97FF51

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 060/2017**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
ASSINATURA: 13 de abril de 2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
VALOR GLOBAL: R\$ 70.767,72 (setenta mil, setecentos e sessenta e sete reais, setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **FMS - Projeto Atividade:** 10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS. **FMS - Projeto Atividade:** 10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 82 – SUS/SAUDE BUCAL. **FMS - Projeto Atividade:**

10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB FIXO.

SANDRA LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:920F70F3

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 061/2017**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
ASSINATURA: 13 de abril de 2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
VALOR GLOBAL: R\$ 13.984,00 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **FMS - Projeto Atividade:** 10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS. **FMS - Projeto Atividade:** 10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB FIXO.

SANDRA LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:BB6D23B6

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 062/2017**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
ASSINATURA: 13 de abril de 2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
VALOR GLOBAL: R\$ 65.114,50 (sessenta e cinco mil, cento e quatorze reais, cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **FMS - Projeto Atividade:** 10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS. **FMS - Projeto Atividade:** 10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 82 – SUS/SAUDE BUCAL. **FMS - Projeto Atividade:** 10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB FIXO.

SANDRA LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:C590B192

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 063/2017**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**ASSINATURA:** 13 de abril de 2017**VIGÊNCIA:** 31/12/2017**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS**VALOR GLOBAL:** R\$ 73.782,00 (setenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **FMS** - Projeto Atividade:+. 10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS. **FMS** - Projeto Atividade: 10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 82 – SUS/SAUDE BUCAL. **FMS** - Projeto Atividade: 10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB FIXO.

SANDRA LIMA BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:EBAD0AC0

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 073/2017**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**ASSINATURA:** 18 de abril de 2017**VIGÊNCIA:** 31/12/2017**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa **PSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA E DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.166,30 (dois mil, cento e sessenta e seis reais, trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **SEMAD** – Projeto Atividade: 04.122.0011.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de Abril de 2017.**ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:F2F53F73

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 074/2017**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**ASSINATURA:** 18 de abril de 2017**VIGÊNCIA:** 31/12/2017**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa **AGROMARCOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E AGROPECUARIOS LTDA****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA E DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**VALOR GLOBAL:** R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **SEMAD** – Projeto Atividade: 04.122.0011.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de Abril de 2017.**ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:D1CC84C3

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 075/2017**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**ASSINATURA:** 18 de abril de 2017**VIGÊNCIA:** 31/12/2017**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa **OPC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA E DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.437,66 (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais, sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **SEMAD** – Projeto Atividade: 04.122.0011.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de Abril de 2017.**ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:D45ED210

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 076/2017**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**ASSINATURA:** 18 de abril de 2017**VIGÊNCIA:** 31/12/2017**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa **MI DA CRUZ MAGALHÃES E CIA LTDA ME****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA E DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.107,92 (um mil, cento e sete reais, noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **SEMAD** – Projeto Atividade: 04.122.0011.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de Abril de 2017.**ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:C0EA9CFE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 077/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ASSINATURA: 18 de abril de 2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa MAXPEL COMERCIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA E DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

VALOR GLOBAL: R\$ 2.748,80 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais, oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **SEMAD** – Projeto Atividade: 04.122.0011.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIO S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de Abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:FF0AC641

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 078/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ASSINATURA: 18 de abril de 2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA E DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

VALOR GLOBAL: R\$ 1.173,30 (um mil, cento e setenta e três reais, trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **SEMAD** – Projeto Atividade: 04.122.0011.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de Abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:F14F70C1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 079/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ASSINATURA: 18 de abril de 2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa CECIL CONCORDE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA E DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

VALOR GLOBAL: R\$ 17.259,62 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e nove reais, sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **SEMAD** – Projeto Atividade: 04.122.0011.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de Abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:E16DC080

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 080/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ASSINATURA: 18 de abril de 2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa S DE O PEDROSA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA E DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

VALOR GLOBAL: R\$ 2.286,44 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais, quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **SEMAD** – Projeto Atividade: 04.122.0011.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de Abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:41D73B4D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 081/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ASSINATURA: 18 de abril de 2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa AC GUIMARAES EIRELI-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA E DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

VALOR GLOBAL: R\$ 2.683,04 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais, quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **SEMAD** – Projeto Atividade: 04.122.0011.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de Abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:709E2564**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - CML/PMPPF**, que visa a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**;

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - CML/PMPPF**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **DECARES COMÉRCIO LTDA**, nos itens 02, 05, 17, 23, 24, 29, 39, 40, 42, 43, 50, 57, 58, 59, 61, 63, 65, 76, 79, 80, 84, 104, 136, 147, 166, 173, 180, 194, 203, 208, 212, 213, 220, 221 e 228 com valor global de **R\$ 141.817,36 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e dezessete reais, trinta e seis centavos)**; **FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA**, nos itens 38, 83, 120, 127, 159, 171 com valor global de **R\$ 19.087,00 (dezenove mil e oitenta e sete reais)**; **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**, nos itens 37, 49, 148, 174 e 207, com valor global de **R\$ 21.010,00 (vinte e um mil e dez reais)**; **NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS**, nos itens 92, 102, 112, 114, 121, 125, 128, 143, 154, 155, 164, 170, 177, 178, 179, 195, 196 e 202, com valor global de **R\$ 53.957,10 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais, dez centavos)**; **WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, nos itens 01, 12, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 31, 32, 35, 36, 44, 45, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 82, 86, 89, 90, 98, 99, 100, 103, 105, 106, 110, 115, 116, 117, 118, 119, 123, 126, 129, 131, 138, 139, 146, 149, 150, 152, 157, 161, 162, 168, 176, 181, 186, 187, 189, 190, 199, 200, 204, 209, 210, 211, 214, 217, 218, 219 e 225, com valor global de **R\$ 334.014,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quatorze reais)**; **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES HOSPITALES LTDA – EPP**, nos itens 03, 04, 06, 07, 15, 18, 19, 28, 33, 60, 78, 81, 85, 87, 88, 91, 94, 95, 97, 107, 108, 111, 113, 130, 144, 145, 153, 160, 165, 169, 172, 185, 198, 206, 215, 226 e 227, com valor global de **R\$ 132.253,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais)**.

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 - CML/PMPPF**.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:3C0493F6**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 091/2017**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ASSINATURA: 19 de abril de 2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **DECARES COMÉRCIO LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS

VALOR GLOBAL: R\$ 70.767,72 (setenta mil, setecentos e sessenta e sete reais, setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade:

10.303.0051.2051 Manutenção do Programa de Assis. Farmacêutica Básica. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 27 – SUS/FARMACIA BASICA. Projeto Atividade:

10.301.0052.2048 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 713 – SUS/PMAQ. Projeto Atividade:

10.301.0052.2048 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB/FIXO. Projeto Atividade:

10.302.0052.2050 Manutenção do Programa de Media, alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 09 – SUS/TETO MUNIC. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC. Projeto Atividade:

10.301.0052.2048 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 716 – FES/DIABETES. Projeto Atividade:

10.302.0052.2050 Manutenção do Programa de Media, alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 751 – FES/TETO MAC. Projeto Atividade:

10.302.0052.2050 Manutenção do Programa de Media, alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

SANDRA LIMA BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:1A67BC47**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 092/2017**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ASSINATURA: 19 de abril de 2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS

VALOR GLOBAL: R\$ 53.957,10 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais, dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade:

10.303.0051.2051 Manutenção do Programa de Assis. Farmacêutica Básica. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 27 – SUS/FARMACIA BASICA. Projeto Atividade:

10.301.0052.2048 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 713 – SUS/PMAQ. Projeto Atividade:

10.301.0052.2048 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB/FIXO. Projeto Atividade:

10.302.0052.2050 Manutenção do Programa de Media, alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 09 – SUS/TETO MUNIC. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC. Projeto Atividade:

10.301.0052.2048 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 716 – FES/DIABETES. Projeto Atividade:

10.302.0052.2050 Manutenção do Programa de Media, alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 751 – FES/TETO MAC. Projeto Atividade:

10.302.0052.2050 Manutenção do Programa de Media, alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

SANDRA LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:81032CCA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 093/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ASSINATURA: 19 de abril de 2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS

VALOR GLOBAL: R\$ 21.010,00 (vinte e um reais, e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade:

10.303.0051.2051 Manutenção do Programa de Assis. Farmacêutica Básica. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 27 – SUS/FARMACIA BASICA. Projeto Atividade:

10.301.0052.2048 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 713 – SUS/PMAQ. Projeto Atividade:

10.301.0052.2048 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB/FIXO. Projeto Atividade:

10.302.0052.2050 Manutenção do Programa de Media, alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 09 – SUS/TETO MUNIC. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC. Projeto Atividade:

10.301.0052.2048 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 716 – FES/DIABETES. Projeto Atividade:

10.302.0052.2050 Manutenção do Programa de Media, alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 751 – FES/TETO MAC. Projeto Atividade:

10.302.0052.2050 Manutenção do Programa de Media, alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

SANDRA LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:F28ECB4D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 094/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ASSINATURA: 19 de abril de 2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS

VALOR GLOBAL: R\$ 334.014,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quatorze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade:

10.303.0051.2051 Manutenção do Programa de Assis. Farmacêutica Básica. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 27 – SUS/FARMACIA BASICA. Projeto Atividade:

10.301.0052.2048 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 713 – SUS/PMAQ. Projeto Atividade:

10.301.0052.2048 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB/FIXO. Projeto

Atividade: 10.302.0052.2050 Manutenção do Programa de Media, alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 09 – SUS/TETO MUNIC. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC. Projeto Atividade: 10.301.0052.2048 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 716 – FES/DIABETES. Projeto Atividade: 10.302.0052.2050 Manutenção do Programa de Media, alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 751 – FES/TETO MAC. Projeto Atividade: 10.302.0052.2050 Manutenção do Programa de Media, alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

SANDRA LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:5B3308F5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 095/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ASSINATURA: 19 de abril de 2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS

VALOR GLOBAL: R\$ 19.087,00 (dezenove mil, oitenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade:

10.303.0051.2051 Manutenção do Programa de Assis. Farmacêutica Básica. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 27 – SUS/FARMACIA BASICA. Projeto Atividade:

10.301.0052.2048 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 713 – SUS/PMAQ. Projeto Atividade:

10.301.0052.2048 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB/FIXO. Projeto Atividade:

10.302.0052.2050 Manutenção do Programa de Media, alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 09 – SUS/TETO MUNIC. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC. Projeto Atividade:

10.301.0052.2048 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 716 – FES/DIABETES. Projeto Atividade:

10.302.0052.2050 Manutenção do Programa de Media, alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 751 – FES/TETO MAC. Projeto Atividade:

10.302.0052.2050 Manutenção do Programa de Media, alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

10.302.0052.2050 Manutenção do Programa de Media, alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

SANDRA LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:72D6E60C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 096/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ASSINATURA: 19 de abril de 2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS**VALOR GLOBAL: R\$ 132.253,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.303.0051.2051 Manutenção do Programa de Assis. Farmacêutica Básica. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 27 – SUS/FARMACIA BASICA. Projeto Atividade: 10.301.0052.2048 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 713 – SUS/PMAQ. Projeto Atividade: 10.301.0052.2048 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB/FIXO. Projeto Atividade: 10.302.0052.2050 Manutenção do Programa de Media, alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 09 – SUS/TETO MUNIC. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC. Projeto Atividade: 10.301.0052.2048 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 716 – FES/DIABETES. Projeto Atividade: 10.302.0052.2050 Manutenção do Programa de Media, alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 751 – FES/TETO MAC. Projeto Atividade: 10.302.0052.2050 Manutenção do Programa de Media, alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

SANDRA LIMA BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:DD9AA8AE

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - CML/PMPF**, que visa o objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MOVÉIS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; CONSIDERANDO** a deliberação do Presidente de Licitação do Município no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - CML/PMPF; CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **C. GALATI EIRELI-EPP**, nos itens 09, 10, 11, 12 e 14, com valor global de **R\$ 132.010,00 (cento e trinta e dois mil e dez reais); EDSON ARAUJO DA SILVA-ME**, nos itens 05 e 08, com valor global de **R\$ 59.910,00 (cinquenta e nove mil e dez centavos); JR DA SILVA COMERCIO-ME**, nos itens 13, 15, 22 e 27, com valor global de **R\$ 29.195,00 (vinte e nove mil e cento e noventa e cinco reais); MOVENORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, nos itens 03, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26 e 29, com valor global de **R\$ 78.298,20 (setenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos).**

II – HOMOLOGAR a decisão final do Presidente de Licitação, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - CML/PMPF.**

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 15 de Maio de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:2AB46AC3

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - CML/PMPF**, que visa o objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO; CONSIDERANDO** a deliberação do Presidente de Licitação do Município no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - CML/PMPF; CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **ANDREI CARLOS BARROSOS MUNIZ EIRELLI-EPP**, nos itens 05, 09, 10, 12 e 13, com valor global de **R\$ 40.035,00 (quarenta mil e trinta e cinco reais); EDSON ARAUJO DA SILVA-ME**, no item 08, com valor global de **R\$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais) e WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, nos itens 01, 02, 03, 06, 07 e 11, com valor global de **R\$ 44.778,70 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos).**

II – HOMOLOGAR a decisão final do Presidente de Licitação, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - CML/PMPF.**

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 15 de Maio de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:A5CCBCC8

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - CML/PMPF**, que visa o objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR; CONSIDERANDO** a deliberação do Presidente de Licitação do Município no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - CML/PMPF; CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **ANDREI CARLOS BARROSOS MUNIZ EIRELLI-EPP**, nos itens 02, 03, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 21, 23, 26, 27, 28, 31, com valor global de **R\$ 88.357,00 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais); WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES**, nos itens 01, 04, 09, 13, 17, 19, 20, 22, 24, 25, com valor global de **R\$ 43.477,48 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

II – HOMOLOGAR a decisão final do Presidente de Licitação, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - CML/PMPF.**

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 15 de Maio de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:DBE22174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 734 24 DE MARÇO DE 2017**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.291/2017, datado de 08/03/2017, da Senhora Sandra Oliveira da Conceição.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular**, a servidora **SANDRA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, Auxiliar de Serviços Gerais A-VI, matrícula nº 2102, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de março de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Roque Lane Wilkens Marinho

Código Identificador:6970C68C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 638 DE 16 DE MARÇO DE 2017**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 576/2017, datado de 24/01/2017, do Senhor Antônio Lima Cunha.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio**, ao servidor **ANTÔNIO LIMA CUNHA**, Professor Nível 2-F, matrícula nº 693, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de março de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Roque Lane Wilkens Marinho

Código Identificador:669EB523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 730 DE 24 DE MARÇO DE 2017**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.097/2017, datado de 21/02/2017, da Senhora Edivalda Bentes Rodrigues.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular**, a servidora **EDIVALDA BENTES RODRIGUES**, Auxiliar de serviços Gerais, matrícula nº 1163, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de março de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Roque Lane Wilkens Marinho

Código Identificador:E37971A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 698 DE 21 DE MARÇO DE 2017**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.058/2016, datado de 17/02/2017, da Senhora Neuza Paula da Cruz.

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR, a pedido, a **Licença para Tratar de Interesse Particular** da servidora **NEUZA PAULA DA CRUZ**, função de Professor Nível Especial I - A, matrícula nº 2058, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, lote a servidora de acordo com a necessidade do quadro funcional desta Prefeitura e adote as

medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:623D9CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 733 DE 24 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.201/2017, datado de 02/03/2017, da Senhora Tatiane Silva de Castro.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular**, a servidora **TATIANE SILVA DE CASTRO**, Auxiliar de serviços Gerais B-3, matrícula nº 2113, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de março de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:ECF98DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 731 DE 24 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.185/2017, datado de 02/03/2017, da Senhora Simone de Oliveira Pinto.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular**, a servidora **SIMONE DE OLIVEIRA PINTO**, Auxiliar de serviços Gerais, matrícula nº 1781, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de março de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:A97C215C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 732 DE 24 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.192/2017, datado de 02/03/2017, da Senhora Kelly Silva de Oliveira Martins.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular**, a servidora **KELLY SILVA DE OLIVEIRA MARTINS**, Auxiliar de serviços Gerais, matrícula nº 2119, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de março de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:364E9548

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 758 DE 31 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.347/2016, datado de 10/03/2017, da Senhora Simoneth Nery de Souza.

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR, a pedido, a **Licença para Tratar de Interesse Particular** da servidora **SIMONETH NERY DE SOUZA**, função de

Professor Nível Especial 2-C, matrícula nº 1535, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, lote a servidora de acordo com a necessidade do quadro funcional desta Prefeitura e adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4CD411A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 748 DE 31 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO – a necessidade de ser reestruturado o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº. 556, de 17.03.06, o Senhor **WANDEY GOMES DE OLIVEIRA**, para exercer a Gratificação de Nível Superior, Símbolo GNS-1, Instrutor de Informática do Centro de Inclusão Digital, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 31 de março de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:43430DF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CONVITE N. 016/2017 – CPL/SIRN –
PROCESSO N. 016/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Aquisição de utensílios diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, oriundo do processo administrativo nº 016/2017 – PMSIRN/AM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e

satisfatória ao interesse público; **CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I – **ADJUDICAR** a empresa **MULTIPLAN EDITORA EVENTOS E CONVENÇÕES LTDA**, CNPJ.: **03.594.111/0001-61**, vencedora do presente certame com o valor global de R\$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais).

II – **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado: Classificação orçamentária: 02.001.04.122.0011.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 010 – Recursos Ordinários.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 16 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:82548237

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE VISTORIA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Comissão de Vistoria de Imóveis do Município de São Gabriel da Cachoeira e estabelece suas atribuições, para o biênio de 2017 e 2018.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Vistoria de Imóveis do Município de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 2º A Comissão terá atribuição de:

- i) Inspeccionar imóveis para atender necessidades do serviço público municipal;
- ii) Inspeccionar interna e externamente avaliando as condições mínimas para funcionalidade, utilizando-se de técnicos conforme necessidade;
- iii) Apontar exigências que se façam necessárias para melhor adequação;
- iv) Outras que se fizerem necessárias.

Art. 3º A Comissão deverá elaborar parecer que vinculará decisão do Chefe do Executivo.

Art. 4º Passam a integrar a Comissão:

1. Clovis Batista Maia – Associação dos Professores Indígenas do Alto Rio Negro (APIARN);
2. Dilene da Silva Moraes – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC);
3. Rayane Kelly Correia da Cruz – Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
4. Eufélia Lima Gonçalves – Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
5. Hernandes Melgueiro – Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
6. Oscar Alcântara Cordeiro – Secretaria Municipal de Administração (SEMA);
7. Euziane Priscilla de Souza Costa – Secretaria Municipal de Obras (SEMOB).

Parágrafo Único. Fica nomeado, o Senhor Clovis Batista Maia, para presidir esta Comissão.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, 16 de maio de 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:D4449491

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL (CACS) DO FUNDEB PARA O BIÊNIO 2017/2018 -
NOMEAÇÃO**

DECRETO Nº 007, DE 17 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB para o biênio 2017/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, AM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB, com a seguinte composição:

Nº	Nome	Cargo	Instituição
1.	Donato Miguel Vargas	Membro titular	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
	Natanael da Silva Machado	Suplente	
2.	Edna Maria Marinho Vasconcelos	Membro titular	Diretoras de Escolas Públicas
	Oslânia Fernandes Rodrigues	Suplente	
3.	Artenísio Melgueiro Pereira	Membro titular	Pais de alunos da Escola Tiago Montalvo
	Maria Omilda Miguel da Silva	Suplente	
4.	Edivaldo Lima de Moraes	Membro titular	Alunos da Escola Pública
	Selma Aparecida da Silva Sampaio	Suplente	
5.	Margarida Jacqueline Brito Pedrosa	Membro titular	Técnico Administrativo Escola Tiago Montalvo
	Aparecida Eufélia Fonseca Alencar	Suplente	
6.	Idaria da Silva Barreto	Membro titular	Professores / Escola Municipal Dom Miguel Alagna
	Maria das Graças Hilário Rodrigues	Suplente	
7.	Solange Maria Pinto Cardoso	Membro titular	Conselho Tutelar
	Francineide Batista da Silva	Suplente	
8.	Celso Janio Dias Campos	Membro titular	Poder Executivo
	Clovis Batista Maia	Membro titular	
9.	Clovis Batista Maia	Membro titular	Conselho Municipal de Educação / APIARN
	Maria das Graças Maia Castilho	Suplente	

Art. 2º Esta Lei tem efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, 17 de maio de 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:8DF55F8F

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) E DO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL (CACS) PARA O BIÊNIO 2017/2018 - NOMEAÇÃO**

DECRETO Nº 006, DE 17 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA membros do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) para o biênio 2017/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, AM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS), com a seguinte composição:

Nº	Nome	Cargo	Instituição
1.	Ivo Fernandes Fontoura	Membro titular	Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN)
	Nildo José Miguel Fontes	Suplente	
2.	Edilene L. Gonçalves Albuquerque	Membro titular	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
	Maria Liliane Cordeiro da Silva	Suplente	
3.	Juliana Lins	Membro titular	Instituto Socioambiental (ISA)
	Thaissa Sobreiro	Suplente	
4.	Clovis Batista Maia	Membro titular	Associação dos Professores Indígenas do Alto Rio Negro (APIARN)
	Maria das Graças Maia Castilho	Suplente	
5.	Diemerson de Souza Nascimento	Membro titular	Instituto Federal do Amazonas (IFAM/SGC)
	Ruy Alberto Melgueiro	Suplente	
6.	Sidneia Miguel Fontes	Membro titular	Comissão dos Professores Indígenas do Alto Rio Negro (COPIARN)
	Lorena Marinho Araujo	Suplente	
7.	Anderso Luiz Brazão Goes	Membro titular	Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira
	Basílio Rodrigues Gonçalves	Suplente	
8.	Domingos Sávio Borges Barreto	Membro titular	Fundação Nacional do Índio (FUNAI)
	José Ribamar Caldas Filho	Suplente	

Art. 2º Esta Lei tem efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, 17 de maio de 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:1F1E516E

**PREFEITURA MUNICIPAL
HORÁRIO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
CACHOEIRA-AM**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o horário de atendimento Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-Am e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81, inciso VII da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM;

DECRETA:

Art. 1º. – O expediente Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, a partir do dia **22 de maio de 2017** será das **07:00hs** as **13:00hs**.

Art. 2º. - o Disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos de entidade Pública Municipal que, por natureza, exijam plantões permanentes. (Saúde e Segurança)

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira 17 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:C4180708

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE AGENTE DE ENDEMIAS - SR. WALLRY
YANAUE YARUMARE**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre a exoneração de Agente de Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 126, inciso I e Art. 127, inciso II; e de acordo com a LEI Nº 052 de 23 de Junho de 2016, e:

- Considerando o Memorando nº 0115/2017-ADM/SEMSA, de 01 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **WALLRY YANAUE YARUMARE**, matrícula nº 03636, portador do RG nº 1891820-4, inscrito no CPF nº 797.113.672-20, do Cargo de Provimento Temporário de **Agente de Endemias**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de São Gabriel da Cachoeira-AM, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito retroativo a 01/02/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de março de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:EB9D9ADE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO NO CARGO DE
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA DE
ESPAÇO PÚBLICO-GEP - SR. ORLANDO DA SILVA
AMAZONENSE FILHO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2017**

Dispõe sobre o pagamento de Substituição no Cargo de Diretor de Departamento de Gerência de Espaço Público-GEP, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 52 e Parágrafo Único do Estatuto do Servidor Público do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM de 13 de setembro de 2000;

CONSIDERANDO o memorando nº 093/2017-SEMFA, datado de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre substituição no Cargo de Diretor de Departamento de Gerência de Espaço Público-GEP, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários ao servidor o Sr. **ORLANDO DA SILVA AMAZONENSE FILHO**, para responder cumulativamente com as Funções que já exerce.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento em folha ao Sr. **ORLANDO DA SILVA AMAZONENSE FILHO** em substituição ao Titular da Pasta por 30 dias.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira 09 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:C14EE870

**PREFEITURA MUNICIPAL
ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LOA
– LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA - NOMEAÇÃO DE
COMISSÃO**

DECRETO DE Nº 005, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA a Comissão de apoio composta por representantes do Poder Público Municipal e movimentos da sociedade civil organizada para acompanhar as ações de elaboração do Plano Plurianual – PPA e da LOA – Lei Orçamentária Anual – LOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, AM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições do inciso I, § 1º, do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

Considerando as disposições do art. 44 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001,

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Apoio e acompanhamento das ações de elaboração do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária anual – LOA:

Nome	Secretaria
Nathalia Thaisy de Gusmao Ferreira	Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Nicevaldo Almeida Silvestre	Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)
Públio Castro Miguel	Secretaria Municipal de Finanças (SEMFN)
Lys Firmo Rodrigues	Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)
Ane Keila Firmo Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Euziane Priscilla de Souza Costa	Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)
Magdalen Julie Marques Machado Caetano	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR)
Ednaldo Rogério Tenório Vieira	Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários (SEMFA)
Jucilene Albuquerque Cruz	Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer (SEMJEL)
Isac Nogueira Rodrigues	Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento (SEMPA)
Reginaldo Antônio Almeida Cruz	Secretaria Municipal do Interior (SEMINT)

Parágrafo Único. As autarquias do Município, a Câmara Municipal, organizações de sociedade civil e igrejas deverão indicar no prazo de 10 (dez) dias, da publicação desta, os representantes para exercer as atribuições na comissão.

Art. 2º Nomear o senhor Eurico Lourenço Sena, para exercer a função de presidente da Comissão de Apoio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, 20 de fevereiro de 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:85E12452

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2017 - DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 007/2017

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES, NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR para exercer as atribuições legais de Pregoeiro, na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, o servidor:

EDCARLOS RIBEIRO FERREIRA – Pregoeiro

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, os servidores:

OSCAR ALCANTARA CORDEIRO
MANOEL SANTOS REIS NETO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência,
cumpra-se e
publique-se.

São Gabriel da Cachoeira, 15 de maio de 2017.

ELIANA MARIA SALDANHA PEDROSA
Secretária Municipal de Administração

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:A1555E2D

PREFEITURA MUNICIPAL

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 028/2017-CML

REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES TERRESTRE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA TRANSPORTE ESCOLAR 2017.

RECORRENTES: P. J. DE SOUZA-EPP
D. LOPES PEREIRA EIRELI

RECORRIDA: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

I. RELATÓRIO

Trata-se de dois recursos administrativos protocolizados por D. LOPES PEREIRA EIRELI e P. J. DE SOUZA-EPP.

D. LOPES PEREIRA EIRELI esta alegou que "... em acordo com o item do edital 5.3.2 letra A e D deveria desclassificar a proposta da empresa P. J. DE SOUZA – EPP no momento em que o Senhor Pericles Alves Veras rasurou e modificou os itens ...". Ao final, requereu desclassificação dessa empresa licitante.

P. J. DE SOUZA-EPP, alegou que, a uma "... que o atestado apresentado pela licitante D. LOPES PEREIRA EIRELI em nenhum momento o mesmo mencionado informações que comprovem que a referida empresa desempenha ou tenha desempenhado atividades pertinentes em características, quantidades e prazos com o fornecimento ou a prestação do serviço licitado...". A duas, que "... nada comprova sobre aptidão, qualificação e capacidade técnica em características, quantidades e prazos...". A três, "... verifica-se que tanto as características dos serviços prestados como o prazo e a quantidade não guardam qualquer compatibilidade com o objeto da licitação." Ao final, requer seja declarada inabilitada.

Teve apresentação de contrarrazões somente pela D. LOPES PEREIRA EIRELI requerendo não conhecimento pelo incabimento do recurso.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município deu parecer cuja ementa foi: "Administrativo. Processo licitatório. Modalidade Pregão Presencial. Proposta de preço rasurada de uma das licitantes. Atestado Técnico de outra licitante, cujas características amoldam ao objeto da licitação. Observância ao princípio da vinculação ao edital e da razoabilidade."

É o necessário relatar.

II. Mérito

Insurgem as partes recorrentes contra a decisão da ATA DE ABERTURA, RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL 023/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017, na qual ficou registrado o preço da empresa D LOPES PEREIRA EIRELI – ME.

Nesta Ata, instadas as partes para manifestarem acerca da intenção de recorrer, a P. J. DE SOUZA EPP alegou que a outra "... tem apenas dois meses de mercado, logo não tem capacidade técnica;", e que "... feriu a letra "C" do Item 5.2. do Edital". A Empresa D LOPES PEREIRA EIRELI – ME manifestou que a outra licitante "... feriu a Letra "A" e "D" do Item 5.3.2."

O objeto do presente procedimento licitatório é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES TERRESTRE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA TRANSPORTE ESCOLAR 2017."

Pois bem!

Passemos a analisar o recurso da Recorrente D. LOPES PEREIRA EIRELI.

O cerne desse recurso é quanto à proposta de preço rasurada. Transcreve-se: "... em acordo com o item do edital 5.3.2 letra A e D deveria desclassificar a proposta da empresa P. J. DE SOUZA – EPP no momento em que o Senhor Pericles Alves Veras rasurou e modificou os itens..."

Para assunto como este, vale colacionar o que diz o edital:

5.3.2. Na apresentação da proposta de preços, as licitantes deverão obedecer às seguintes regras:

a) A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, através do computador ou datilografada, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

A partir desta leitura, sem muita ginástica mental, verifica-se que resta enquadrada nessa previsão o fato suscitado, pois destoante à luz do princípio de vinculação ao edital e da razoabilidade.

Agora, verifiquemos o recurso da Recorrente P. J. DE SOUSA - EPP.

Giram as razões ao argumento de que a uma "... que o atestado apresentado pela licitante D. LOPES PEREIRA EIRELI em nenhum momento o mesmo mencionado informações que comprovem que a referida empresa desempenha ou tenha desempenhado atividades pertinentes em características, quantidades e prazos com o fornecimento ou a prestação do serviço licitado...". A duas, que "... nada comprova sobre aptidão, qualificação e capacidade técnica em características, quantidades e prazos...". A três, "... verifica-se que tanto as características dos serviços prestados como o prazo e a quantidade não guardam qualquer compatibilidade com o objeto da licitação".

Previsão editalícia quanto ao que foi questionado, consoante ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, de 26 de abril de 2017:

"Art. 2 – Fica expresso que SERÁ DESCONSIDERADO O A LETRA C) do ITEM 6.3 (...)

Art. 3 – Se corrige a LETRA B do ITEM 6.3 ONDE SE LIA, deverá conter informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação acompanhados das respectivas notas PASSA SE A LER deverá conter informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação;" (*ipsis litteris*)

A leitura dessa previsão editalícia, novamente, deve seguir a linha principiológica, da vinculação ao edital e da razoabilidade, para garantia de supremacia do interesse público.

Conforme a legislação antecitada e analisando o Atestado de Capacitação Técnica apresentado pela licitante recorrida, vê-se claramente que o mesmo tergiversa alinhado à exigência editalícia, ao lume do que prevê a vinculação editalícia, básica num procedimento como este.

A Lei n.º 10.520/2002, em seu inciso XIII, do art. 4.º, prevê:

Art. 4.º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

O art. 9.º, a antecitada Lei prevê para a modalidade pregão a aplicação subsidiária das normas previstas na LLC, estabelece:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Vejamos o teor editalício:

Art. 3 – (...) PASSA SE A LER deverá conter informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação;" (*ipsis litteris*)

A teor dessa legislação colacionada, em atenção aos princípios da vinculação editalícia, bem como da razoabilidade, o prisma que se deve ater usando discricionariedade e sopesando os mesmos vindicados princípios, bem como mirando a supremacia do interesse público, resta convergente que restou modelada apartando-se das razões recursais.

Logo, conforme parecer emitido pela D. Procuradoria-Geral, a acolhida dos ambos recursos é a medida que se impõe.

Por interesse da Administração Pública em observar os princípios próprios da licitação, bem como das legislações pertinentes, declarar fracassado este certame é a medida que, por princípio de autotutela, que mais interessa à supremacia do interesse público, devendo ser reaberto outro certame.

III. CONCLUSÃO

Em consonância ao parecer na D. Procuradoria-Geral, esta Comissão firma convencimento pelo acolhimento dos recursos dos Recorrentes, tudo conforme fundamentação anterior.

Entrementes, por questão de autotutela administrativa, com espeque na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, declarar fracassada para reabrir outro certame é o que interessa por motivo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Vejamos:

SÚMULA 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

IV. DECISÃO

Pelo que foi exposto, em respeito ao princípio da vinculação ao edital, em especial ao da razoabilidade, sopesando o interesse público, esta Comissão, **CONHECE** os recursos dos Recorrentes, para no mérito **DAR PROVIMENTO, declarando o presente certame fracassado**, em atenção ao princípio da autotutela administrativa, por motivo de conveniência.

Submete-se à apreciação superior conforme § 4º, art. 109, da Lei 8.666/1993.

São Gabriel da Cachoeira, 17 de maio de 2017.

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Presidente da Comissão

BEATRIZ CASTRO BARBOSA
Membro

TIFANI ASSUNÇÃO DA SILVA
Membro

DECISÃO**PROCESSO N.º 028/2017-CML****FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO****REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES TERRESTRE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA TRANSPORTE ESCOLAR 2017.****RECORRENTES: P. J. DE SOUZA-EPP****D. LOPES PEREIRA EIRELI****RECORRIDA: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

De acordo com § 4º, art. 104, da Lei 8.666/1993 e com base em análise efetuada pela Comissão de Licitação do Município, **RATIFICO** a decisão proferida pela mesma, a fim de **CONHECER** os recursos dos Recorrentes, para no mérito **DAR PROVIMENTO**, **declarando o presente certame fracassado**, em atenção ao princípio da autotutela administrativa, por motivo de conveniência.

São Gabriel da Cachoeira, 17 de maio de 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Cloves Wanderlande Torres Ferreira

Código Identificador:B09FF762

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SR. EDILSON
MOREIRA VASCONCELOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre a exoneração de CARGO COMISSIONADO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 126, inciso I e Art. 127, inciso II; e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015, e:

- *Considerando o Memorando nº 217/2017-SEMEC, de 23 de Fevereiro de 2017.*

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **EDILSON MOREIRA VASCONCELOS**, matrícula nº 05583, portador do RG nº 1061769-8, inscrito no CPF nº 476.504.862-49, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC7**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC de São Gabriel da Cachoeira-AM, a partir de 01 de Março de 2017.

Art. 2º - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito retroativo a 01/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de março de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:F7E0B92F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TEMPORÁRIO - SRA. MERCEDE TRINDADE VARGAS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal temporário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 126, inciso I e Art. 127, inciso II; e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015, e:

- *Considerando o Memorando nº 0117/2017-ADM/SEMSA, de 01 de Fevereiro de 2017.*

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MERCEDE TRINDADE VARGAS**, matrícula nº 05549, portadora do RG nº 2751140-5, inscrito no CPF nº 021.757.132-88, do Cargo de Provimento Temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de São Gabriel da Cachoeira-AM, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito retroativo a 01/02/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de março de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:35804123

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
SUBSTITUTO - SR. LACI GARRIDO CABUIA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre a exoneração de Conselheiro Tutelar Substituto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 126, inciso I e Art. 127, inciso II; e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015, e:

- *Considerando o Memorando nº 097/2017-SEMAS, de 24 de Fevereiro de 2017.*

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LACI GARRIDO CABUIA**, matrícula nº 05652, portador do RG nº 1399370-4, inscrito no CPF nº 870.668.582-04, do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR – CIAI**,

vinculado ao Conselho Tutelar / SEMAS de São Gabriel da Cachoeira-AM, a partir de 28 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito retroativo a 28/02/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de março de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:A9DE30F7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

A Prefeitura do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, torna público a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial Nº 031/2017, conforme Decreto Municipal Nº 002 de janeiro de 2017 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 30 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal na Av. Álvaro Maia, 569 – Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM – Salão Nobre, em sessão pública, objetivando **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA (COLETA DE LIXO), NA SEDE DO MUNICÍPIO E NOS DISTRITOS E GESTÃO (MANUTENÇÃO) DO LIXÃO”**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, **no horário de 07h00min as 11h00min**.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 17 de maio de 2017.

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
CML

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:F8EF1BD0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
DESPORTO E TURISMO**
**EDITAL Nº 002/2017 – SEMECD - EDITAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMEC- PMSSU**

O PEFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ-AM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de pessoal para o cargo temporário de Apoio Administrativo, para a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC-PMSSU, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/88 e da Lei Municipal nº 197 de 17 de Janeiro de 2017-GP/PMSSU, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado da SEMEC – PSS-PMSSU será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-PMSSU.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de 21 (vinte e um) vagas, constantes do Anexo IV deste Edital.

1.4 O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o candidato convocado para a contratação será de até 01(um) ano, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Nº 197 de 17 de Janeiro de 2017-GP/PMSSU.

1.5 A aprovação neste processo gera apenas a expectativa para a contratação.

1.6 A SEMEC poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindi-lo a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, respeitada a legislação em vigor.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na página do Diário oficial das municipalidades, a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.9 O candidato que não observar o procedimento do item anterior, poderá ser eliminado do certame.

2. DO CARGO:

2.1. **APOIO ADMINISTRATIVO** – distribuído nas funções de Merendeira e Vigia.

2.1.2 **Do Cadastro de Reserva:** SERÁ CONSTITUÍDO DE TODOS AQUELES QUE APRESENTAREM O REQUISITO BÁSICO E NÃO FOREM ELIMINADOS DO CERTAME.

2.1.3 **Regime Jurídico Específico:** CONTRATO TEMPORÁRIO, regido na forma do Artigo 37, IX da CFBR/88 e da Lei Municipal nº 197 de 17 de Janeiro de 2017-GP/PMSSU.

2.1.4 Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais para o cargo de merendeira e para função de Vigia é de 12 horas trabalhadas por 36 de descanso.

2.1.5 Dos Requisitos:

2.1.5.1 Merendeira e vigia

2.1.5.2 **Escolaridade:** Ensino Médio, Ensino Fundamental Completo ou Incompleto; desejável experiência na área desejada.

2.1.5.3 Descrição Sumária das Atividades:

2.1.5.4 **Merendeira:** Preparar, conservar, armazenar e distribuir alimentos;

2.1.5.5 **Vigia:** Manutenção da infraestrutura, com a vigilância e segurança do patrimônio público.

2.1.5.6 **Remuneração:** R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), referente ao Salário Mínimo Atual, para todas as funções, mas o vigia que trabalhar no turno noturno receberá o adicional de acordo com o plano de cargos de salário do município.

2.2 A jornada de trabalho poderá ocorrer em três turnos, durante os períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as especificidades e as necessidades das escolas da rede pública da SEMEC, na qual o candidato for lotado.

2.3 A Lotação se dará nas unidades escolas municipais e demais unidades da prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal da República e na Lei Municipal nº 197/2017-GP-PMSSU.

3.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.2.1 cumprir as determinações do presente Edital;

3.2.2 ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2.3 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.2.4 possuir o requisito exigido para o cargo/função;

3.2.5 não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, §10 da Constituição Federal da República;

3.2.6 não ser aposentado por invalidez.

3.2.7 possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante diploma, declaração, certidão, certificado, histórico escolar ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;

3.2.8 estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

3.2.9 estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

3.2.10 não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade.

3.3 A SEMEC, a seu critério, poderá solicitar exames médicos dos candidatos, para comprovar sua aptidão física e mental para o cargo pretendido.

4 DO CONTRATO

4.1 O contrato a ser firmado entre a Secretaria de Municipal de Educação, e o candidato convocado para a contratação é administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.2 A vigência do contrato será de até 01(um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

4.3 Terá o seu contrato rescindido o candidato que não respeitar as regras estabelecidas nesse Edital, nos termos da legislação em vigor.

4.4. Ocorrendo vacância durante o período de validade do processo seletivo, será convocado o candidato aprovado na ordem da sequência.

4.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por intermédio de procurador com poderes especiais, por meio de entrega do Requerimento de Inscrição e dos documentos constantes no **item 6**, no período de **18/05/2017 até 19/05/2017**, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã - Rua Justino de Melo, S/N – Centro. CEP 69135-000– São Sebastião do Uatumã- AM.

5.2. As informações do currículo deverão ser devidamente comprovadas por meio de documentos em cópias, acompanhadas dos originais ou autenticadas em Cartório ou pela Comissão do Processo Seletivo;

5.3. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

5.4. Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail;

5.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir os candidatos cujos currículos não estiverem de acordo com o modelo especificado no **Anexo II** e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

5.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

5.7. No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação, somente serão verificadas durante o período da análise do currículo, o candidato que não as satisfizer será eliminado do Processo Seletivo;

5.8 O candidato só poderá fazer uma única inscrição.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida, nos moldes do **Anexo I**, acompanhado dos documentos seguintes:

6.1.2. Cópias dos documentos pessoais do candidato (Cédula de Identidade, CPF. Título de Eleitor e comprovante de residência);

6.1.3. Comprovante dos Requisitos Mínimos exigidos na área do conhecimento para o qual está inscrito com o Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com histórico escolar, original e cópia a serem conferidas e identificadas com o carimbo “ CONFERE COM O ORIGINAL” pelo responsável pela recepção dos documentos;

6.1.4. *Curriculum Vitae* padronizado (**Anexo II**);

6.1.5. Comprovação de experiência profissional na docência com a cópia da contagem de Tempo de Declaração do Empregador, expedida pelo setor de pessoal do órgão ou empresa (em cópia legível) que ateste o período em que o candidato trabalha ou trabalhou em suas dependências e a espécie do serviço realizado (se possuir), Carteira de Trabalho original e cópias a serem conferidas e identificadas com o carimbo “ CONFERE COM O ORIGINAL” pelo responsável pela recepção dos documentos ou pela Comissão do Processo Seletivo;

6.1.7. Demais documentos para inscrição constantes no **Anexo III**;

6.1.8. Declaração de que atende aos requisitos exigidos para a vaga a qual concorre e cumpre todas as determinações deste Edital.

7 DA FASE DO CERTAME

7.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em 01 fase

7.2.1 A análise curricular será realizada através do disposto no quadro de critérios a seguir descrito:

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO FUNÇÕES: MERENDEIRA E VIGIA	
CRITÉRIOS AVALIADOS	Máximo de pontos
1. FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	
Requisito – Nível fundamental completo ou incompleto e Ensino Médio	
1.2 CURSOS COMPLEMENTARES	
Cursos Complementares na função pretendida (no mínimo 30 horas cada) Obs. A pontuação será atribuída por certificado e não pelo acumulo de horas. Exemplo: Um certificado de 30h. receberá 0,5 pontos / um certificado de 90 horas receberá 0,5 pontos, mas se o candidato tiver mais de um certificado poderá receber a pontuação que é 1,5 no máximo.	1,5 pontos
1.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência Profissional na função de Merendeira e Vigia, em escolas da Rede Pública ou particular, desde que exercida nos últimos 10 (dez) anos contados a partir da publicação deste Edital.	3 pontos
0,1(um décimo) de ponto por mês trabalhado, sendo no máximo 03 (três) pontos.	
VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	4,5 PONTOS

7.2.2. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar cópia da contagem de tempo ou declaração do empregador, expedido pelo setor de pessoal do órgão ou empresa (em cópia legível) que ateste o período em que o candidato trabalha ou trabalhou em suas dependências e a espécie do serviço realizado;

7.2.3 No caso do candidato apresentar mais de um curso complementar, considerar-se-á apenas o que apresentar maior pontuação;

7.2.4 Os candidatos classificados na análise curricular serão convocados de acordo com a ordem de classificação **em até 03 (três) vezes** o número de vagas, mediante publicação em diário oficial divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã.

7.2.5. A análise curricular será realizada por dois membros, designada por Ato do Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã, composta por dois membros que pertençam ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã;

7.2.6. São impedidos de ser avaliador aqueles que tiverem entre os candidatos inscritos parentes ou afins até o terceiro grau;

7.2.7. Os candidatos inscritos poderão, no prazo de 2 (dois) dias contados da designação da comissão, arguir justificativamente o impedimento de quaisquer de seus membros;

7.2.8. A impugnação será apreciada pela comissão do processo seletivo simplificado que, julgar procedente, fará substituição;

7.2.9. A análise curricular será feita, pelos dois membros titulares da organização do Processo Seletivo;

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação final será obtida a partir da aplicação da expressão

CURSOS COMPLEMENTARES + EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1.2 O resultado final dos classificados para cada cargo será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate na classificação final serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

9.1.1. Maior pontuação nos cursos complementares e experiência de tempo de serviço;

9.1.2. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Lei do Idoso);

9.2. Permanecendo o empate, será classificado o mais idoso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Sebastião do Uatumã, das **8 às 12 horas** e das **14 às 17 horas**, em impresso próprio, entregue no Setor de Protocolo, pelo próprio candidato, devidamente fundamentado e assinado.

10.2. Deverá constar no recurso: o nome completo do candidato, número de inscrição, endereço para correspondência, endereço eletrônico e número de telefone para contato.

10.3. O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias úteis após sua divulgação do resultado parcial.

10.4. Admitido o recurso, caberá a Comissão do Processo Seletivo, reformar ou manter o ato impugnado, cuja decisão será comunicada ao candidato, através do e-mail informado pelo candidato no currículo no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, http://www.diariomunicipal.com.br/aam_

10.2 Após o cumprimento do prazo recursal, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado encaminhará ao Prefeito de São Sebastião do Uatumã a classificação final dos candidatos para fins de homologação, no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, por ato do Prefeito Municipal de São Sebastião, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, http://www.diariomunicipal.com.br/aam_

11.3 A homologação do resultado do Processo Seletivo será disponibilizada no mural da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

11.4. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final, conforme o número de vagas oferecidas, divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã.

11.5. O candidato que no prazo de 2 (dois) dias úteis não atender a convocação de que trata o item anterior será considerado desistente.

12. DO CONTRATO DE TRABALHO

12.1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. São condições para contratação:

12.3. Ter sido classificado no processo seletivo simplificado;

12.4. Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Coordenadoria de Recursos Humanos/PMSSU/

12.5. Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

12.6. Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregador ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações lícitas previstas no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e no art. 109, inciso XV da Constituição Estadual.

12.7. Comprovação de atendimento dos requisitos de titulação mínimos exigidos no processo seletivo, através da apresentação do original acompanhado de uma cópia autenticada do Certificado, Diploma ou Declaração com Histórico Escolar da última titulação;

12.8. Em se tratando de Título obtido em instituição estrangeira, comprovante de sua revalidação;

12.9 O candidato estrangeiro aprovado no Processo Seletivo só poderá ser contratado se apresentar Visto, temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

12.10 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

12.11 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nos itens anteriores impedirá a contratação do candidato, com imediata convocação do que o suceder na lista de classificação.

12.12 Após a assinatura do Contrato, o candidato contratado deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de decair o direito a vaga.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, coordenado pelo Secretário Municipal de Educação.

13.2. A realização do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Comissão designada por Portaria do Prefeito.

13.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital.

13.4. É responsabilidade do candidato, acompanhar, as informações no Mural da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã.

13.5. É Condição para a participação do candidato no presente Processo Seletivo a apresentação dos documentos constantes no **ANEXO III.**

13.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial das Municipalidades.

13.7. O prazo de validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos após a publicação da portaria de homologação.

13.8. Ocorrendo vacância durante o período de validade do processo seletivo, será convocado o candidato aprovado na ordem da sequência.

13.9. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

ANEXO IV - DESCRIÇÃO / INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS

ANEXO V - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

ANEXO VI - ENDEREÇO DO LOCAL DA INSCRIÇÃO

FERNANDO FALABELLA

Prefeito de São Sebastião do Uatumã

ANEXO I

Nº da inscrição _____

CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA ÁREA _____

Nome: _____ Identidade: _____ Órgão Expedidor _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Escolaridade: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____ E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 001/2017. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da inscrição: _____

Assinatura do Candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã

Endereço: Rua Justino de Melo S/N- Centro
 Discriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº ____/2017, Anexo I do Edital nº ____001/2017
 Assinatura do Recebedor: _____.

São Sebastião do Uatumã, ____ de ____ de 2017

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____
 Endereço: _____ Nº _____
 Bairro: _____ Município: _____ UF: _____
 Escolaridade: _____
 Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____ E-mail _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____
 Naturalidade: _____ UF: _____
 Profissão: _____

II – FORMAÇÃO

III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

• Local onde trabalhou: _____
 Cargos ocupados ou funções exercidas: _____
 Período: ____/____/____ a ____/____/____
 Experiência adquirida/principais atividades: _____

• Tempo de experiência profissional na função a que concorre: _____

Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

Obs. Trazer o currículo digitado e impresso.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III) incluindo cópias dos documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência);
2. *Curriculum Vitae*, contendo a relação dos títulos devidamente comprovados com diplomas e/ou certificados, declarações, carteira de trabalho original ou cópias reprográficas devidamente autenticadas;
3. Declaração de que atende os requisitos para a vaga a qual concorre e cumpre toda às determinações deste edital;
4. Se estrangeiro, diploma devidamente revalidado, na forma da legislação aplicável, bem como documentos comprobatórios de que está regular e pode trabalhar no País.
5. Comprovante de experiência profissional, caso possua.

ANEXO IV

DESCRIÇÃO / INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

Cargo: MERENDEIRA- Área Urbana

Jornada de Trabalho: 30h

Turnos: Matutino ou Vespertino

Requisitos Mínimos: Ensino Médio, Ensino Fundamental Completo ou Incompleto.

Escolas da Área Rural	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVAS
	13+ CR	3 Vezes o numero de vagas
Total de vagas	13 + CR	

Cargo: VIGIA

Jornada de Trabalho: 12h trabalhadas por 36h de descanso.

Turnos: Matutino, Vespertino ou Noturno

Requisitos Mínimos: Ensino Médio, Ensino Fundamental Completo ou Incompleto.

Escolas da Área Rural	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVAS
	08+ CR	3 Vezes o numero de vagas
Total de vagas	08+ CR	

ANEXO V

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

FASES DE EXECUÇÃO	DATA
Período de Inscrição	18/05 a 19/05/2017
Análise documental	20/05/2017
Divulgação do resultado da análise documental e curricular	22/05/2017
Recursos	23/05/2017
Resultado dos Recursos	23/05/2017
Divulgação do Resultado Final	24/03/2017

ANEXO VIII

ENDEREÇO DO LOCAL DA INSCRIÇÃO

SALÃO NOBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

RUA: Rua Justino de Melo, S/N – Centro.

CEP: 69135-000

VALKINHO ZUANE PRESTES.

Presidente da Comissão

ADRIANO QUEIROZ BOAVENTURA

Membro da Comissão

Publicado por:
 Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:DC6FF511

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem comunicar que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tabatinga**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico de aquisição e as necessidades da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

• **CONFECÇÃO DE BLOCOS E FORMULÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

• **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

• **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TERRESTRES E FLUVIAIS COM COMPRA DE PEÇAS E ASSESSORIOS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA;**

• **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROGRAMA DE NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;**

• **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CAÇAMBA BASCULANTE A DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DA PREFEITURA DE TABATINGA.**

Estando as Planilhas de especificações dos objetos, as características as demais descrições, à disposição para ser solicitado gratuitamente através do Email:

prefeituratbtsemaad@outlook.com ou retirado **na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga**, localizada na Avenida da Amizade, n. 1770, Centro, CEP 69.640-000, Tabatinga/AM, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

A Planilha de especificações do objeto **CONFEÇÃO DE BLOCOS E FORMULÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por conter modelos de formulários só poderá ser retirado pessoalmente na Sede da Prefeitura Municipal, conforme endereço acima citado.

As cotações de preços podem ser enviadas via email citado acima ou em envelope fechado até o dia 24/05/2017.

Tabatinga (AM), 17 de maio de 2017.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:AC1B2937

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2017 (*)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2017
Nº do Processo: 038/2017

Do Objeto: Prestação de serviços de manutenção da lancha da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASC.

Do Contratado: LIMA NAVEGAÇÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS NAUTICOS LTDA - EPP com CNPJ: 16.417.694/0001-05.

Do Valor: A presente contratação importa em R\$ 7.830,00 (sete mil e oitocentos e trinta reais)

Da Justificativa: Tendo em vista que a lancha da Secretaria encontra-se parada, pois falta a devida manutenção ficando assim a Secretaria impossibilitada de realizar trabalhos nas comunidades carentes e afastadas do Município..

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.
Tefé, AM, 09 de maio de 2017.

MARCOS BRÁULIO SILVA DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL
Dec. 022/2017

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Tefé- AM, 09 de maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

(*) REPUBLICADA POR CONTER CORREÇÕES

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:61E2B560

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 278/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017

“CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício. N. 077/2017/DRH-PMT.

Vem por meio deste **DECRETAR**:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio ao funcionário **EDIVALDO DA SILVA**, Vigia, lotada na Guarda Municipal. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/05/2017 e finalizando no dia 29/07/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2º- O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/05/2017;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de Maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:C0DB6155

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 280/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017

“CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o MEMO. N. 0271/17- GS

Vem por meio deste **DECRETAR**:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio ao funcionário **FRANCINILDO DOS SANTOS MATTOS**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/05/2017 e finalizando no dia 29/07/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2º- O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/05/2017;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de Maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:290EA5F3

GABINETE PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 077/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017

“CONCEDE DIÁRIAS À TÉCNICA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** 01 (uma) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus a Senhora MARIA ZILMA ATAÍDE DA SILVA – Técnica de Enfermagem, que realizou acompanhamento profissional na remoção dos pacientes MARIA FERREIRA MARQUES E CARLOS EDUARDO DE SOUZA, como consta no OFÍCIO Nº 246/2017/GS-SEMAF, nos períodos de 25 à 26/04/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/04/2017;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 10 de maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:CFC402F4

GABINETE PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 079/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017

“CONCEDE DIÁRIAS À TÉCNICA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** 01 (uma) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus a Senhora MARIA ZILMA ATAÍDE DA SILVA – Técnica de Enfermagem, que realizou acompanhamento profissional na remoção dos pacientes RAIMUNDO ROCHA FERREIRA E ROSE ADRIELE DOS REIS, como consta no

OFÍCIO Nº 245/2017/GS-SEMAF, no período de 04/04/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/05/2017;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 10 de maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:42D8A0FF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 020/17 - SRP, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa PRINTISILVA GRAFICA EDITORA IND. E COM. DE EMB. DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº 01.369.291/0001-52, estabelecida na Rua Ferreira Pena, nº 1115, Centro, Manaus - AM, referente a todos os itens do Pregão Presencial n. 020/17 - SRP, no valor global de R\$ 91.413,90 (Noventa e um mil quatrocentos e treze reais e noventa centavos).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 020/17 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO de cadernos personalizados com imagens descritivas do município de Urucará, a fim de atender a secretaria Municipal de Educação do Município de Urucará.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

URUCARÁ, 28 de abril de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:38F616BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017/SRP – CPL

No dia 04 de maio de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 020/2017, NA AQUISIÇÃO de cadernos personalizados com imagens descritivas do município de Urucará, a fim de atender a secretaria Municipal de Educação do Município de Urucará**, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA:

1) 1) PRINTISILVA GRAFICA EDITORA IND. E COM. DE EMB. DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº 01.369.291/0001-52, estabelecida na Rua Ferreira Pena, nº 1115, Centro, Manaus - AM, neste ato representado pelo **Sr. José Carlos Evangelista da Silva**, portador do RG nº 0429140-9 SSP/AM, com o valor global de **R\$ 91.413,90 (Noventa e um mil quatrocentos e treze reais e noventa centavos)**

ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERNAL					
ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	SERIE	VAL. UNIT	Empresa ganhadora
1	182	CADERNO DE DESENHO	maternal	4,80	PRINTISILVA
2	182	CADERNO HORIZONTAL	maternal	14,00	PRINTISILVA
ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - JARDIM					
ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	SERIE	VAL. UNIT	Empresa ganhadora
1	538	CADERNO DE DESENHO	jardim	6,60	PRINTISILVA
2	538	CADERNO VERTICAL	jardim	12,50	PRINTISILVA
ALUNOS 1º AO 4º ANO					
ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	SERIE	VAL. UNIT	Empresa ganhadora
1	1541	CADERNO DE DESENHO		13,50	PRINTISILVA
2	1541	CADERNO C/ ARAME CAPA MOLE C/ 10 MATERIAS		18,80	PRINTISILVA
ALUNOS DO 5º ANO					
ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	SERIE	VAL. UNIT	Empresa ganhadora
1	347	CADERNO C/ ARAME CAPA MOLE C/ 10 MATERIAS	5º ANO	18,80	PRINTISILVA
ALUNOS 6º AO 9º ANO					
ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	SERIE	VAL. UNIT	Empresa ganhadora
1	1.039	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA	6º A 9º	19,80	PRINTISILVA
EDUCAÇÃO ESPECIAL					
ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	SERIE	VAL. UNIT	Empresa ganhadora
1	23	CADERNO CAPA DURA	ESPECIAL	36,80	PRINTISILVA
TOTAL	5.931	TOTAL			

**CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Urucará, 04 de maio de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

PRINTISILVA GRAFICA EDITORA IND. E COM. DE EMB. DE PAPEIS LTDA
CNPJ nº 01.369.291/0001-52
Representante Legal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:7421FD8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 002/2017 – URUCURITUBA-AM, 15 DE MAIO DE 2017.

CRIA O PROGRAMA SOCIAL “BOLSA UNIVERSITÁRIA” PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urucurituba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte:

LEI ORDINÁRIA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1. Fica criado O Programa Social “BOLSA UNIVERSITÁRIA” com a Finalidade conceder Bolsa de estudo para custear as semestralidades ou anualidades de cursos de graduação em instituições de ensino superior a estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas da Rede Pública.

Parágrafo único. Serão também atendidos pelo programa os alunos bolsistas da rede privada de ensino, desde que a bolsa se refira a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade.

Art 2. Fica estabelecido o limite da concessão de até trinta (30) bolsas anuais com as Faculdades que mantiverem Convênio com o Município de Urucurituba-AM, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais) por aluno**.

Art. 3. A distribuição das bolsas universitárias de que trata esta Lei deverá reservar, obrigatoriamente, 30% (trinta por cento) das vagas para servidores públicos municipais ou seus descendentes.

Art. 4. Fica criado, além do quantitativo de que trata o Art. 2o, até o limite de nove (09) bolsas universitárias para estudantes de cursos de medicina oriundos de escolas da Rede Pública de Ensino.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SOCIAL “BOLSA UNIVERSITÁRIA”

Art 6. Para ser beneficiário do Programa da “Bolsa Universitária” de que trata esta lei, o aluno deverá:

I – Ter obtido no último ano de estudos nota média igual ou superior a sete (7,0) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do ano letivo;

II – ser brasileiro nato ou naturalizado, com residência no município de Urucurituba por no mínimo 05 (cinco) anos, exceto nos casos de servidores públicos municipais e seus descendentes;

III – Apresentar documentação referente a nota obtida no ENEM do ano anterior ao ingresso na Universidade, o que possibilitará o cálculo de classificação;

IV – Não possuir outro diploma de graduação;

V – Não ter sido beneficiário de outros programas de bolsa para graduação e nem possuir financiamento estudantil;

VII – apresentar comprovação de participação no exame nacional do ensino médio (ENEM).

Art. 7. Excepcionalmente, não havendo demanda de alunos que atendam os requisitos básicos desta Lei, poderão ser atendidas com a “BOLSA UNIVERSITÁRIA”:

I – alunos de Escolas Públicas de ensino do Município de Urucurituba-AM., que estejam com notas médias entre seis (6,0) e sete (7,0), porém mantida a exigência da frequência de 75% (setenta e cinco por cento);

Art. 8. O Programa “BOLSA UNIVERSITÁRIA” não se responsabilizará por débitos anteriores a concessão do benefício, no caso da concessão ter sido dada para alunos que já cursam a graduação.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Educação é a gestora do Programa, através da Comissão Executiva do programa.

§ 1º - O aluno beneficiário deverá assinar Termo de Compromisso se comprometendo a:

I – frequentar assiduamente as aulas, com mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;

II – ter no máximo 02 (duas) reprovações em qualquer disciplina durante o curso;

III – não efetuar o trancamento da matrícula, exceto em casos de problemas de saúde, com a apresentação de laudo médico à Comissão Executiva.

§ 2º - O benefício da “**BOLSA UNIVERSITÁRIA**” será automaticamente cancelado:

I – se houver reprovação em mais de 02 (duas) disciplinas ou ultrapassar o limite de faltas estabelecido;

II – Por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição do Programa;

III – por morte do beneficiário.

Capítulo III DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA “BOLSA UNIVERSITÁRIA”

Art. 10. O Poder Executivo Municipal instituirá Comissão Executiva do Programa “Bolsa Universitária”, com a duração vinculada ao desenvolvimento do programa.

Art. 11 – A Comissão Executiva do Programa “Bolsa Universitária”, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, terá a seguinte composição:

I - 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Finanças;

IV - 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;

V - 01 (um) membro da Câmara Municipal.

§ 1º - Os representantes e respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos públicos que compõem a Comissão Executiva.

§ 2º - Aos membros titulares da Comissão Executiva do Programa “Bolsa Universitária” atuarão em nível de colaboradores.

§ 3º - O presidente da Comissão Executiva será definido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. São atribuições da Comissão Executiva do Programa “Bolsa Universitária”:

I supervisionar o programa;

II – avaliar procedimentos de execução do programa, instituir as medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento e elaborar normas complementares, se necessárias;

III – dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução acompanhamento técnico e administrativo na implantação, execução acompanhamento e avaliação do Programa;

IV – elaborar relatórios de avaliação e resultados, encaminhando-os para conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal para análise e orientações para a continuidade do programa.

V – elaborar minutas de editais referentes ao programa submetendo-os a aprovação final do Chefe do Poder Executivo Municipal;

VI – regulamentar e avaliar as solicitação de suspensão das bolsas e as transferências dos bolsistas de **IES** – “**INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**” e de seus cursos.

Parágrafo único. A presidente da Comissão Executiva designará um de seus membros para desempenhar as funções de Secretário Executivo.

Art. 13. A comissão poderá solicitar, ou até mesmo exigir, se for o caso, a documentação referente aos alunos beneficiários e a instituição conveniada terá a obrigatoriedade de repassar toda e qualquer solicitação.

Art. 14. A Comissão Executiva publicará e disponibilizará no email. pmu.urucurituba@gmail.com – o edital de abertura de inscrição para o Programa “Bolsa Universitária”, elaborado pela mesma e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Capítulo IV DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Art. 15. As Instituições de Ensino Superior, doravante denominadas **IES**, interessadas em receber alunos beneficiários do Programa “Bolsa Universitária”, deverão requerer ao Município de Urucurituba-AM, através da Secretaria Municipal de Educação, a celebração de convênios, indicando:

I – o conceito da instituição e dos cursos, atribuído pelo Ministério da Educação;

II – a comprovação do reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação;

III- a tabela de mensalidade por curso efetivamente praticada pela instituição com aluno regularmente matriculado, e a contrapartida ofertada.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o inciso II será realizada mediante cópia da Portaria do MEC ou pelo relatório da Comissão Verificadora, acompanhado da Portaria de Autorização.

Art. 16. A contrapartida social das **IES** conveniadas consistirá na redução do valor das mensalidades efetivamente praticadas no percentual mínimo de 10% (dez por cento).

Art. 17. Para a distribuição de vagas ofertadas pelas **IES** conveniadas a Comissão Executiva levará em conta os seguintes critérios:

I – o planejamento orçamentário e financeiro;

II – a contrapartida ofertada pelas **IES**;

III – o conceito dos cursos, consoante o previsto no inciso I, do Artigo 12, de presente Decreto;

IV – o interesse no desenvolvimento do Município de URUCURITUBA-AM;

V – a prioridade para os cursos universitários cujas carreiras profissionais já estejam devidamente regulamentadas no Brasil;

§ 1º - ao fazer a oferta, a **IES** deverá apresentar por curso, a tabela de mensalidades, a contrapartida ofertada e o número de vagas que se dispõe a preencher com os alunos beneficiados.

§ 2º - a instituição de ensino superior que tiver interesse em se desligar do Programa “Bolsa Universitária”, deverá protocolizar na Secretaria Municipal de Educação o seu pedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a Comissão Executiva possa programar a transferência dos bolsistas, para o mesmo curso, em outra **IES** conveniada ou que queira se conveniar.

§ 3º - Não havendo condição de transferência dos bolsistas, a **IES** solicitante deverá garantir a conclusão do curso aos alunos beneficiados pelo Programa “Bolsa Universitária”.

Art. 18. As **IES** por força do convênio deverão emitir relatórios quanto à frequência dos beneficiários, seu desempenho, aproveitamento e outras informações que a Comissão Executiva do Programa “Bolsa Universitária”, achar necessárias.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Poderá o bolsista solicitar a suspensão de sua bolsa quando comprovar impedimento para frequentar o semestre letivo ou o ano letivo.

Parágrafo único. Cabe à comissão Executiva do Programa estabelecer os critérios e avaliar a solicitação de suspensão de bolsa.

Art. 20. É facultada ao aluno bolsista, obedecidas às normas pertinentes, requerer, uma única vez, sua transferência:

I – da instituição de Ensino Superior que ingressou no programa para outra, somente para o curso que fora originariamente selecionado, desde que a nova instituição escolhida esteja conveniada com a municipalidade.

II – para outro curso diferente do qual fora originariamente selecionado, desde que na mesma instituição de Ensino Superior que ingressou no Programa Bolsa Universitária.

Parágrafo único. Não serão aceitos pedidos de reversão de transferência de curso ou de instituição de Ensino.

Art. 21 – As bolsas serão renovadas ao final de cada semestre letivo ou anualmente, até a conclusão do curso desde que obedecidas exigências previstas nesta Lei.

Art. 22. O benefício “Bolsa Universitária” será automaticamente cancelado por inadimplência ou, ainda por:

I – não cumprimento do previsto nos incisos I à III § 1º do artigo 10 desta lei;

II – comprovação de falsidade na prestação de informações necessárias à inscrição no Programa “Bolsa Universitária”;

II morte do beneficiário.

Art. 23. Para o completo êxito dos programas presentemente criados, fica o Poder Executivo autorizado a baixar Decretos regulamentados.

Art. 24 – As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado, o necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos adicionais especiais, no termos do anexo, inclusive a adequação do PPP e LOA.

Parágrafo único. Havendo diminuição no repasse dos recursos oriundos dos royalties, o Chefe do Executivo poderá diminuir o número de bolsas estabelecido no Programa.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário,

Urucurituba-AM, 13 de maio de 2017

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:09EB908D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2016

Exercício de 2016	ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
	DEZEMBRO(31/12/2016)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	23.321.702,00	23.321.702,00	26.065.646,18	2.743.944,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	481.000,00	481.000,00	440.116,69	-40.883,31
Impostos	470.000,00	470.000,00	436.750,17	-33.249,83
Taxas	11.000,00	11.000,00	3.366,52	-7.633,48
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	806.100,00	806.100,00	200.145,73	-605.954,27
Contribuicoes Sociais	806.100,00	806.100,00	200.145,73	-605.954,27
RECEITA PATRIMONIAL	321.000,00	321.000,00	383.184,40	62.184,40
Receitas de Valores Mobiliários	321.000,00	321.000,00	383.184,40	62.184,40
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.713.602,00	21.713.602,00	25.034.533,05	3.320.931,05
Transferências Intergovernamentais	21.713.602,00	21.713.602,00	25.034.533,05	3.320.931,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7.666,31	7.666,31
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	7.666,31	7.666,31
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	266.204,69	266.204,69
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	266.204,69	266.204,69
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	194.062,89	194.062,89
Transferências de Convênios	0,00	0,00	72.141,80	72.141,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	23.321.702,00	23.321.702,00	26.331.850,87	3.010.148,87
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	23.321.702,00	23.321.702,00	26.331.850,87	3.010.148,87
DÉFICIT (IV)			2.818.050,67	
TOTAL (V) = (III+IV)	23.321.702,00	23.321.702,00	29.149.901,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158.533,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.158.533,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ZILMAR ALMEIDA DE SALES

Prefeito
342.861.362-72

HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA

Contadora
439.378.022-15

ELIELSON BAHIA DE SALES

Secretário de Finanças
003.499.592-77

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	20.250.702,00	28.265.886,83	27.921.688,47	27.921.688,47	27.921.688,47	344.198,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.055.630,00	18.598.755,12	18.478.262,21	18.478.262,21	18.478.262,21	120.492,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	6.120,00	4.367,07	4.367,07	4.367,07	1.752,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.183.072,00	9.661.011,71	9.439.059,19	9.439.059,19	9.439.059,19	221.952,52
DESPESAS DE CAPITAL	2.577.400,00	1.290.461,37	1.228.213,07	1.228.213,07	1.228.213,07	62.248,30
INVESTIMENTOS	2.422.400,00	1.246.405,37	1.189.740,71	1.189.740,71	1.189.740,71	56.664,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	155.000,00	44.056,00	38.472,36	38.472,36	38.472,36	5.583,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	665.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
RESERVA DO RPPS	524.200,00	68.430,00	0,00	0,00	0,00	68.430,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	24.017.302,00	29.624.780,20	29.149.901,54	29.149.901,54	29.149.901,54	474.878,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	24.017.302,00	29.624.780,20	29.149.901,54	29.149.901,54	29.149.901,54	474.878,66

SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	24.017.302,00	29.624.780,20	29.149.901,54	29.149.901,54	29.149.901,54	474.878,66
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	447.953,20	0,00	33.868,00	33.868,00	414.085,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	447.953,20	0,00	33.868,00	33.868,00	414.085,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	469.647,67	0,00	970,00	970,00	468.677,67	0,00
INVESTIMENTOS	469.647,67	0,00	970,00	970,00	468.677,67	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	917.600,87	0,00	34.838,00	34.838,00	882.762,87	0,00
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	104.316,88	0,00	104.316,88	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.269,34	0,00	60.269,34	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.047,54	0,00	44.047,54	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	104.316,88	0,00	104.316,88	0,00	0,00	

ZILMAR ALMEIDA DE SALES

Prefeito
342.861.362-72

HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA

Contadora
439.378.022-15

ELIELSON BAHIA DE SALES

Secretário de Finanças
003.499.592-77

ANEXO A						
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			806.100,00	806.100,00	633.533,86	-172.566,14
Receita de Contribuições			806.100,00	806.100,00	632.459,80	-173.640,20
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	1.074,06	1.074,06
ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	110.500,00	350.466,76	337.796,67	337.796,67	337.796,67	12.670,09
DESPESAS CORRENTES	110.500,00	350.466,76	337.796,67	337.796,67	337.796,67	12.670,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.500,00	350.466,76	337.796,67	337.796,67	337.796,67	12.670,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ZILMAR ALMEIDA DE SALES

Prefeito
342.861.362-72

HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA

Contadora
439.378.022-15

ELIELSON BAHIA DE SALES

Secretário de Finanças
003.499.592-77

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:06E72FAF

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2016			Dezembro(31/12/2016)		
CONSOLIDADO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	26.965.384,73	25.719.947,97	DESPESA ORÇAMENTARIA	29.487.698,21	25.508.446,15
ORDINÁRIO	15.979.747,92	15.140.073,90	ORDINÁRIO	14.142.471,56	11.959.116,05
CONVÊNIOS ESTADUAIS	2.100,00	1.292.554,55	CONVÊNIOS ESTADUAIS	0,00	1.228.377,38
CONVÊNIOS FEDERAIS	72.142,78	3.999,65	CONVÊNIOS FEDERAIS	72.141,80	66.520,82
TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.162.938,91	2.281.323,95	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.360.947,50	1.914.469,85
TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS	243.454,05	99.026,86	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS	380.511,66	58.685,31
FUNDEB	8.281.429,09	7.277.079,79			
RPPS	1.114.831,80	0,00	FUNDEB	8.481.875,18	7.352.425,89
CIDE	28.270,85	10.298,96	CIDE	28.266,83	98,80
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	655.342,03	468.766,30	OUTRAS TRANFERÊNCIAS DO FNDE	679.101,47	691.753,60
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	328.077,95	323.255,17	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	344.406,49	315.418,69
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/ESTADO/FEP/FEX	881.048,77	590.442,64	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO/ESTADO/FEP/FEX	953.880,03	439.122,89
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/FES	173.776,20	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/FES	175.884,76	0,00
RPPS	0,00	1.039.394,65	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEAS	76.852,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-2.957.775,62	-2.806.268,45	RPPS	1.791.358,93	1.482.456,87
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	1.048.168,80	1.047.403,68	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.048.168,80	1.047.403,68
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.048.168,80	1.047.403,68	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	1.048.168,80	1.047.403,68
REPASSE RECEBIDO	1.048.168,80	1.047.403,68	REPASSE CONCEDIDO	1.048.168,80	1.047.403,68
EXTRA-ORÇAMENTARIA	7.717.188,69	5.614.019,40	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	7.528.588,77	5.279.774,56
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	0,00	132.819,25	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	139.154,88	260.117,05
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	41.140,60	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	1.585,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	91.678,65	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	0,00	646,71
CONSIGNAÇÕES	7.102.029,46	5.109.498,98	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	34.838,00	200.272,35
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	18.551,03	20.175,70	RP PROCESSADOS PAGOS	104.316,88	57.612,99
INSS	514.494,39	458.111,61	CONSIGNAÇÕES	6.499.402,10	4.358.783,95
ISS	251,25	735,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	18.165,99	18.852,59
OUTROS CONSIGNATARIOS	109.453,04	1.117.319,96	INSS	105.651,68	252.316,45
OUTROS DEPOSITOS	1.167.478,74	0,00	ISS	120,00	285,00
PENSAO ALIMENTICIA	28.832,99	20.306,28	OUTROS CONSIGNATARIOS	109.453,04	724.113,63
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.223.252,36	3.247.509,93	OUTROS DEPOSITOS	1.167.478,74	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	237.040,72	PENSAO ALIMENTICIA	36.031,71	17.482,10
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.039.715,66	8.299,78	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.576.367,11	3.114.061,28
CRÉDITOS À RECEBER	615.159,23	371.701,17	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	223.373,12

ZILMAR ALMEIDA DE SALES

Prefeito

342.861.362-72

HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA

Contadora

439.378.022-15

ELIELSON BAHIA DE SALES

Secretário de Finanças

003.499.592-77

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	60.331,35	27.473,74	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	486.133,83	8.299,78
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	0,00	0,00	CRÉDITOS À RECEBER	890.031,79	660.873,56
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	554.827,88	344.227,43	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	229.899,15	265.553,18
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	5.038.663,48	4.492.916,82	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	880,00	0,00
CAIXA	1.499.566,44	414.047,96	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	659.252,64	395.320,38
CONTA ÚNICA	303.610,47	238.456,45	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	2.704.949,92	5.038.663,48
CONTA ÚNICA RPPS	335.637,65	649,21			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	632.939,06	765.662,44	CAIXA	588,10	1.499.566,44
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	2.266.909,86	3.074.100,76	CONTA ÚNICA	200.941,01	303.610,47
			CONTA ÚNICA - RPPS	273.554,30	335.637,65
TOTAL	40.769.405,70	36.874.287,87	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	626.599,61	632.939,06
			APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	1.603.266,90	2.266.909,86
			TOTAL	40.769.405,70	36.874.287,87

ZILMAR ALMEIDA DE SALES

Prefeito

342.861.362-72

HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA

Contadora

439.378.022-15

ELIELSON BAHIA DE SALESSecretário de Finanças
003.499.592-77**Publicado por:**
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:4048DD2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL 2016**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2016

Dezembro (31/12/2016)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		38.228.196,76	23.651.433,44	PASSIVO CIRCULANTE		4.615.838,99	4.117.528,51
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.101.683,02	2.771.753,62	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A		0,00	PRAZO 60.269,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.101.683,02	2.771.753,62	PESSOAL A PAGAR		0,00	60.269,34
CAIXA	F	588,10	1.499.566,44				
CONTA ÚNICA	F	200.941,01	303.610,47	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	60.269,34
CONTA ÚNICA RPPS	F	273.554,30	335.637,65	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	44.047,54
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	626.599,61	632.939,06	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	44.047,54
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		22.101.539,84	5.433.376,36	FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	44.047,54
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		21.888.761,58	5.177.404,68	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.615.838,99	4.013.211,63
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	5.177.404,68	5.177.404,68	VALORES RESTITUIVEIS		4.615.838,99	4.013.211,63
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	1.941.627,86	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	4.615.838,99	4.013.211,63
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	14.769.729,04	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		26.951.025,03	26.968.079,95
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		212.778,26	255.971,68				
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	212.778,26	255.971,68	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A		574.33,58	591.392,50
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		13.420.404,75	13.145.532,19	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		574.337,58	591.392,50
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		13.420.404,75	13.145.532,19	INSS A PAGAR	P	568.807,73	582.544,74
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	11.704.196,86	11.599.772,10	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	5.529,85	8.847,76
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	1.712.810,59	1.543.242,79	PROVISÕES A LONGO PRAZO		26.376.687,45	26.376.687,45
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	3.397,30	2.517,30				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		1.603.266,90	2.266.909,86	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		26.376.687,45	26.376.687,45
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		1.603.266,90	2.266.909,86	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	6.374.536,93	6.374.536,93
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	1.603.266,90	2.266.909,86	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	20.002.150,52	20.002.150,52
ESTOQUES		1.302,25	33.861,41	TOTAL PASSIVO		31.566.864,02	31.085.608,46
ALMOXARIFADO		1.302,25	33.861,41				
MATERIAL DE CONSUMO	P	1.302,25	33.861,41	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ATIVO NÃO CIRCULANTE		20.843.470,65	19.668.604,18	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		5.411,91	5.411,91	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		27.504.803,39	12.234.429,16
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		5.411,91	5.411,91	RESULTADOS ACUMULADOS		27.504.803,39	12.234.429,16
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	5.411,91	5.411,91				
IMOBILIZADO		20.838.058,74	19.663.192,27	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		27.504.803,39	12.234.429,16
BENS MOVEIS		5.858.769,89	5.820.708,34	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	15.283.185,68	7.065.139,59
VEÍCULOS	P	24.764,00	24.764,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	12.234.429,16	5.169.289,57
BENS DE INFORMÁTICA	P	53.271,93	41.161,76	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-12.811,45	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	15.407,58	7.570,58	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		27.504.803,39	12.234.429,16
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	403,00	0,00	TOTAL		59.071.667,41	43.320.037,62
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	86.909,00	82.492,04				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	5.678.014,38	5.664.719,96				
BENS IMÓVEIS		14.982.321,64	13.842.483,93				
INSTALAÇÕES	P	297.725,83	0,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	497.268,19	495.845,40				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	1.810.848,45	1.265.262,30				
BENS DE USO ESPECIAL	P	12.275.355,65	12.025.252,71				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	101.123,52	56.123,52				
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	E	-3.032,79	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS	P	-3.032,79	0,00				

MÓVEIS							
TOTAL		59.071.667,41	43.320.037,62				
ATIVO FINANCEIRO		16.125.354,67	18.184.195,67	PASSIVO FINANCEIRO (4.615.838,99) + Restos não Processado (0,00)		4.615.838,99	5.035.129,38
ATIVO PERMANENTE		42.946.312,74	25.135.841,95	PASSIVO PERMANENTE		26.951.025,03	26.968.079,95
				SALDO PATRIMONIAL		27.504.803,39	11.316.828,29
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxx)		Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxx)		Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		0,00	0,00	COMPENSAÇÕES		5.529,85	10.365,76
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		5.529,85	10.365,76
TOTAL		0,00	0,00	TOTAL		5.529,85	10.365,76

ZILMAR ALMEIDA DE SALES

Prefeito
342.861.362-72

HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA

Contadora
439.378.022-15

ELIELSON BAHIA DE SALES

Secretário de Finanças
003.499.592-77

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:1EC9B59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2016			Dezembro(31/12/2016)		
BALANCETE-CONSOLIDADO					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	440.116,69	496.274,62	PESSOAL E ENCARGOS	17.256.339,80	15.512.321,79
IMPOSTOS	436.750,17	489.655,67	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	16.488.637,48	15.280.307,57
TAXAS	3.366,52	6.618,95	ENCARGOS PATRONAIS	635.696,22	231.741,10
CONTRIBUIÇÕES	17.545.036,49	717.758,71	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	132.006,10	273,12
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	17.545.036,49	717.758,71	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.567.566,52	1.224.456,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	383.184,40	5.601.929,14	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.007.417,43	821.212,26
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	5.174.923,45	PENSÕES	275.468,23	201.294,72
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	383.184,40	427.005,69	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	284.680,86	201.949,36
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	26.305.713,12	25.313.147,51	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.267.603,61	7.015.572,52
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.048.168,80	1.047.403,68	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.635.748,84	2.218.672,37
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	25.257.544,32	24.265.743,83	SERVIÇOS	4.628.821,98	4.796.900,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.666,31	69.136,80	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	3.032,79	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.666,31	69.136,80	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	599.474,78	272.457,80
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	44.681.717,01	32.198.246,78	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	4.367,07	3.039,91
TOTAL	44.681.717,01	32.198.246,78	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	21.417,44	9.265,60
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	573.690,27	260.152,29
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.298.168,80	1.047.403,68
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.048.168,80	1.047.403,68
			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	250.000,00	0,00
			TRIBUTARIAS	170.986,82	154.945,15
			CONTRIBUIÇÕES	170.986,82	154.945,15
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	238.391,00	356.247,96
			PREMIAÇÕES	5.391,00	5,50
			INCENTIVOS	233.000,00	276.450,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	79.792,46
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	29.398.531,33	25.583.405,24
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	15.283.185,68	6.614.841,54
			TOTAL	44.681.717,01	32.198.246,78

ZILMAR ALMEIDA DE SALES

Prefeito
342.861.362-72

HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA

Contadora
439.378.022-15

ELIELSON BAHIA DE SALESSecretário de Finanças
003.499.592-77

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.190.710,71	1.048.488,75
INVESTIMENTOS	1.190.710,71	1.048.488,75
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	38.472,36	73.348,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	38.472,36	73.348,42

ZILMAR ALMEIDA DE SALESPrefeito
342.861.362-72**HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA**Contadora
439.378.022-15**ELIELSON BAHIA DE SALES**Secretário de Finanças
003.499.592-77Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:50D7627B**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 SEMAD**

O Município de Coari - Amazonas, representado pelo Prefeito Municipal, ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, atendendo ao que dispõe o Artigo 37, inciso IX e artigo da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma da Lei Municipal Nº 687 de 30 de Janeiro de 2017, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE**, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade dos Serviços Públicos oferecidos à população, diante da necessidade excepcional do município, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

TÍTULO I**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Examinadora, designada pela Portaria de nº.001/2017 SEMAD.
- 1.2 O candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição de acordo com o cargo pleiteado.
- 1.3 O Edital e seus anexos serão publicados no mural da Prefeitura de Coari e no Diário Oficial dos Municípios, conforme o Artigo 106, Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal para conhecimento geral acerca da publicação do edital.

TÍTULO II**2. DA SELEÇÃO**

- 2.1 A seleção destina-se à contratação temporária de profissionais da área da Saúde do Município de Coari objetivando a continuidade dos serviços públicos oferecidos a população.
- 2.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, completando o ciclo de doze (12) meses, desde que comprovada a necessidade do serviço pela administração.

3. DAS VAGAS E DA CARGA HORARIA

- 3.1 São disponibilizadas 309 vagas para contratação conforme a necessidade da administração pública, sendo mantido cadastro de reserva segundo as funções e respectivas cargas horarias semanais especificadas a seguir;

3.2 Nível Superior

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Vagas para Pessoas com Deficiência
Assistente Social	30 horas	10	--
Biomédico	30 horas	03	--
Bioquímico	30 horas	06	--
Enfermeiro	30 horas	25	02
Enfermeiro ESF	40 horas	30	02
Enfermeiro Obstetra	30 horas	05	--
Farmacêutico	30 horas	04	--
Fisioterapeuta	30 horas	15	--
Fonoaudiólogo	30 horas	02	--
Médico Veterinário	30 horas	01	--
Nutricionista	30 horas	04	--
Odontólogo ESF	40 horas	06	--
Psicólogo	30 horas	03	--

3.3 Nível Médio e Técnico

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Vagas para Pessoas com Deficiência
Técnico de Enfermagem	30 horas	140	07
Técnico em Hemoterapia	30 horas	11	--
Técnico em Nutrição	30 horas	06	--
Técnico em Ortopedia	30 horas	08	--
Técnico em Radiologia	30 horas	06	--
Auxiliar de Consultório Dental	30 horas	06	--
Agente de Zoonose	30 horas	07	--

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Assistente Social	1. Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; 2. Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; 3. Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; 4. Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; 5. Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; 6. Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; 7. Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; 8. Desempenhar atividades administrativas e assistenciais; 9. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
Biomédico	1. Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; 2. Analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; 3. Coletar e preparar amostras e materiais; 4. Desenvolver pesquisas técnico-científicas; 5. Atuar em bancos de sangue e de células tronco hematopoéticas; 6. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
Bioquímico	1. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, bromatológicas e hematológicas; 2. Fiscalizar alimentos e drogas, especialmente entorpecentes, e os definidos na legislação específica.
Enfermeiro	1- Promover a gestão integral da assistência de enfermagem de modo a garantir a segurança do paciente e a qualidade dos cuidados prestados; 2- Planejar as atividades e distribuir as ações de enfermagem entre os membros da equipe, de forma a assegurar a continuidade da assistência de enfermagem prestada aos pacientes; 3- Liderar a equipe de enfermagem sob sua responsabilidade, acompanhando, orientando, avaliando, supervisionando e efetuando a assistência de enfermagem em toda a sua abrangência – tanto em cuidados básicos quanto em cuidados complexos; 4- Organizar os processos de trabalho da enfermagem no âmbito assistencial e administrativo, implementando medidas e meios para garantir uma assistência segura e de qualidade; 5- Estabelecer a interlocução com as equipes dos setores de trabalho, promovendo a assistência multidisciplinar, garantindo a cada área de atuação os meios para realizá-la de forma segura; 6- Elaborar escalas de serviço da equipe sob sua responsabilidade, considerando todos os aspectos necessários à continuidade da assistência ininterruptamente; 7- Efetuar a adequação e remanejamento da equipe de trabalho, de acordo com demandas e urgências do serviço; 8- Aplicar protocolos assistenciais e administrativos pertinentes à área de atuação da enfermagem, de modo a garantir seu cumprimento e a elaboração de planos de ação corretivos para as inconformidades apresentadas; 9- Promover a gestão dos leitos sob sua responsabilidade, elaborando censo diário que contemple o número de vagas, as altas previstas e as internações; 10- Promover a gestão, o controle e o monitoramento do uso de equipamentos médico-hospitalares utilizados na assistência, de forma a garantir a segurança do paciente e o melhor aproveitamento do recurso tecnológico; 11- Realizar cuidados complexos de enfermagem, tais como aplicações medicamentosas e de hemoderivados; curativos complexos; sondagens vesicais e enterais; testes biológicos, inclusive teste rápido de anti-HIV; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; 12- Executar cuidados de enfermagem em todos os níveis de complexidade e cumulativas, inclusive as que competem ao técnico de enfermagem, conforme explicitado em legislação de regulamentação profissional; 13- Elaborar programas de treinamento e aprimoramento de equipes sob sua responsabilidade, de modo a promover a educação continuada com foco na segurança e na qualidade da assistência prestada; 14- Atuar na prevenção, identificação e controle das doenças transmissíveis e nos programas de vigilância epidemiológica; 15- Atuar na classificação de risco dos pacientes ambulatoriais, de modo a definir prioridades no atendimento; 16- Participar na elaboração de projetos de construção e reforma de unidades de internação; 17- Atuar como membro das comissões de controle de infecção hospitalar e outras criadas por exigência da instituição ou de órgãos reguladores da saúde; 18- Elaborar junto à equipe multidisciplinar, o Plano de Cuidado Singular do Paciente; 19- Participar da elaboração e aplicação de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na Instituição; 20- Promover a interlocução com pacientes e seus familiares, informando diagnóstico, tratamento implementado e evolução do quadro, de acordo com seu nível de competência; 21- Orientar familiares e acompanhantes sobre os cuidados necessários ao paciente; 22- Realizar visitas pré e pós-operatórias aos pacientes, determinando para a equipe os cuidados de enfermagem a serem prestados; 23- Assegurar a condição de uso dos médico-hospitalares, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, para garantir a segurança dos procedimentos e do paciente; 24- Efetuar atendimento domiciliar terapêutico em programas específicos estabelecidos pela instituição; 25- Solicitar e garantir o adequado transporte interno e externo dos pacientes; 26- Assegurar os registros no prontuário do paciente, sua ordem, conferência e arquivamento; 27- Proceder ao check-list pós-óbito, pós-alta e pós-transferência do paciente, para garantir segurança nas informações; 28- Participar do planejamento das atividades administrativas relacionadas ao gerenciamento, desenvolvimento e execução de capacitações nas Unidades Assistenciais sobre ferramentas de gestão e processo de qualidade em geral; 29- Contribuir para a adequação aos requisitos legais e técnicos pertinentes a cada área relacionada à assistência ao paciente; 30- Executar suas atividades em conformidade com as diretrizes e normas institucionais voltadas para a qualificação técnica e o cumprimento dos princípios éticos e de biossegurança que envolvem a profissão; 31- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.
Enfermeiro ESF	1. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; 2. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; 3. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; 4. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; 5. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; 6. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; 7. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; 8. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; 9. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; 10. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; 11. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; 12. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; 13. Cumprir rotinas, normas e regulamentações da Secretaria Municipal de Saúde; 14. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; 15. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; 16. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS); 17. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e da equipe de enfermagem; 18. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ASB e TSB; 19. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde (US).
Enfermeiro Obstetra	1- Realizar o acolhimento às pacientes; 2- Acompanhar o controle materno fetal; 3- Estimular a deambulação das parturientes; 4- Oferecer líquidos para pacientes em trabalho de parto, sem restrições; 5- Incentivar parto em posição não litotômica; 6- Colaborar com o desempenho das Doulas; 7- Assistir integralmente a evolução do trabalho de parto; 8- Realizar a assistência de enfermagem, conforme SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem; 9- Realizar registros de enfermagem pertinentes à evolução do acompanhamento do trabalho de parto; 10- Oferecer métodos não farmacológicos para alívio da dor (massagens, encaminhamento para chuveiro, assento pélvico, banquinho) e registrar no prontuário próprio; 11- Realizar amniotomia quando necessário; 12- Instalar cardiocardiografia e identificar anormalidades; 13- Assistir ao parto eutócico, desde o período expulsivo à dequitação, realizando episiotomia e episiorrafia se indicado; 14- Contribuir para o aleitamento materno na primeira hora de vida e para o contato pele a pele; 15- Favorecer o vínculo afetivo entre a mãe e recém-nascido; 16- Solicitar a presença do Médico Obstetra plantonista mediante a identificação de distócias, parada de progressão, desvios de curvas do partograma, entre outras intercorrências; 17- Oferecer e orientar sobre analgesia de parto, mediante discussão com o obstetra plantonista; 18- Supervisionar as ações/assistências de enfermagem executadas pelos Técnicos de Enfermagem, orientando e realizando educação continuada; 19- Indicar, em discussão com o médico obstetra plantonista, métodos indutores do trabalho de parto; 20- Realizar práticas assistenciais conforme protocolos institucionais do HRC e do serviço de obstetrícia; 21- Realizar, registrar e comunicar resultado do teste rápido de HIV e VDRL aos médicos plantonistas, quando necessário; 22- Efetivar práticas de aleitamento materno; 23- Realizar o atendimento a gestante de alto e baixo risco obstétrico; 24- Prestar informações rotineiras e frequentes sobre o diagnóstico e tratamento para pacientes e familiares; 25- Atuar conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança; 26- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.
Farmacêutico	1. Executar dispensação de medicamentos, modificação, pesagem e mistura; 2. Utilizar instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender à produção de remédios e outros preparos; 3. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; 4. Exercer a fiscalização sobre produtos, obedecendo à legislação pertinente; 5. Orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos.
Fisioterapeuta	1. Atender pacientes; 2. Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortoptia; 3. Realizar diagnósticos específicos; 4. Analisar condições dos pacientes; 5. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; 6. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
Fonoaudiólogo	1. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; 2. Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; 3. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; 4. Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; 5. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
Médico Veterinário	1. Realizar vigilância sanitária em açougues, abatedores, frigoríficos, laticínios etc.; 2. Prestar serviços na área de controle de zoonose animal; 3. Promover acomodação e cuidados adequados aos animais apreendidos pela Vigilância Sanitária; 4. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Federal de Medicina Veterinária.
Nutricionista	1. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); 2. Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; 3. Efetuar controle higiênico-sanitário; 4. Participar de programas de educação nutricional; 4. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Odontólogo	1. Promover e proteger a saúde bucal, prevenir agravos, realizar diagnóstico, tratar, acompanhar, reabilitar e manter a saúde bucal dos indivíduos, famílias e grupos específicos; 2. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; 3. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; 4. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; 5. Atender as demandas espontâneas e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; 6. Supervisionar tecnicamente o trabalho do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).
Psicólogo	1. Proceder a exames de pessoas que apresentam problemas de comportamento familiar, social ou distúrbios psíquicos; 2. Formular diagnóstico, orientando e executar a terapia.
Auxiliar de Consultório Dental	1. Trabalhar diretamente com o dentista auxiliando-o no atendimento ao paciente, fornecendo equipamentos, preparando amálgama, sugando saliva e mantendo limpo o campo operatório; 2. Promover sessões de escovação nas escolas, aplicação de flúor e evidênciação de placa bacteriana; 3. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins.
Técnico de Enfermagem	1. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; 2. Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; 3. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; 4. Circular em sala de cirurgia e instrumentar; 5. Executar atividades de desinfecção e esterilização; 6. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; 7. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; 8. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
Técnico em Hemoterapia	1. Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise; 2. Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas; 3. Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; 4. Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados; 5. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
Técnico em Nutrição	1. Controlar o preparo de refeições de pacientes e funcionários, observando e instruindo, quanto à aplicação de técnicas adequadas de higienização, pré-preparo, cocção e armazenamento de alimentos; 2. Monitorar níveis de estoque de gêneros alimentícios e materiais da cozinha, efetuando balanços e cálculos de consumo, requisitando-os ao almoxarifado ou emitindo pedidos de compras, cotando, semanalmente, preços de perecíveis e controlando qualidade e quantidade dos produtos no ato do recebimento; 3. Zelar pela manutenção dos equipamentos da cozinha, inspecionando-os, solicitando consertos e testando seu funcionamento; 4. Coletar dados junto a pacientes e funcionários, para avaliação de aceitação de refeições; 5. Elaborar mapas de controle de número e tipos de dietas; 6. Manter atualizadas as folhas de alimentação das copas; 7. Elaborar escalas de limpeza dos equipamentos e áreas de trabalho; 8. Acompanhar a distribuição de refeições aos comensais; 9. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; 10. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; 11. Ter conhecimento das normas e procedimentos de biossegurança; 12. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; 13. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; 14. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; 15. Utilizar recursos de informática; 16. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Técnico em Ortopedia	1. Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); 2. Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para dedos); 3. Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local; 4. Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para punções e infiltrações; 5. Comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais da área de saúde.
Técnico em Radiologia	1. Realizar exames radiográficos convencionais; 2. Processar filmes radiológicos; 3. Preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; 4. Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; 5. Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia; 6. Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos; 7. Observar os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; 8. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
Agente de Zoonose	1. Zelar pela segurança e bem estar dos animais sob a guarda do serviço; 2. Manejar adequadamente os animais de forma a minimizar o seu estresse e desconforto; 3. Alimentar os animais mantidos nos alojamentos; 4. Limpar e desinfetar todos os ambientes, equipamentos e utensílios utilizados pelos animais; 5. Auxiliar na eutanásia de animais, quando necessário; 6. Auxiliar nos procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo-patológicos realizados nos animais; 7. Realizar a vacinação dos animais de acordo com a devida contensão, de forma a evitar lesões nos mesmos e acidentes por mordeduras e arranhaduras; 8. Coletar, receber, identificar, processar e acondicionar amostras para diagnóstico laboratorial; 9. Realizar outras Atividades correlatas ou afins ao serviço de controle de zoonoses que sejam necessárias; 10. Auxiliar nas ações educativas realizadas pelo serviço;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão entre os dias de 05 a 09 de junho de 2017 no horário de 8:00hs às 13:00hs, no Auditório Municipal Silvério José Nery, situada na Estrada do Aeroporto – União, Coari - AM;

5.2 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente, e ao realizar a inscrição declarar que atende as condições exigidas neste Edital;

5.3 Ao preencher o formulário de inscrição é imprescindível informar o número do cadastro de pessoa física e a modalidade de ensino/componente curricular de seu interesse, desde que sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo Edital;

5.4 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função, carga horária, modalidade de ensino/componente curricular, seja qual for o motivo alegado;

5.5 Terá sua inscrição indeferida o candidato que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

5.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital incluindo seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração;

5.7 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile ou extemporâneas;

5.8 As informações prestadas no formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através da Comissão de Seleção o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

5.9 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

5.10 No ato da inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação;

5.11 Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no item 5.1;

5.12 Será admitida 01 (uma) única inscrição por candidato.

6. INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

6.1 Das pessoas com deficiência será reservado o percentual mínimo de (5%) cinco por cento do número de vagas, desde que a deficiência não impossibilite o exercício da função.

6.2 O candidato que desejar participar do item 6 deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico que ateste a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID), bem como, a provável causa da deficiência.

6.3 A inobservância ao que dispõe o item 6.2, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente as vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.4 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a seleção.

6.5 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

6.6 As vagas reservadas as pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos serão ocupadas pelos demais classificados, observada a ordem geral de classificação.

6.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, assinado e sem rasuras, no período, horário e local determinado no item 5.1 deste edital, mediante apresentação do original e duas cópias dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) *Curriculum Vitae*.
- b) Comprovante do Documento exigido como Requisito da modalidade de ensino e da disciplina para o qual está inscrito (Certificado ou Diploma original, devidamente assinado).
- c) Declaração ou comprovante de experiência profissional na docência (se possuir).
- d) Documentos para pontuação de títulos (se houver)
- e) Documento Oficial de Identidade (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- f) Duas(02) foto 3x4 recente, sendo uma para cada *curriculum*;
- g) Declaração de disponibilidade.

7.2 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração especificado candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida;

7.3 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento;

7.4 Como comprovante de cursos serão aceitos: Diploma, Certificado ou Declaração com data atualizada (dia/mês/ano), emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico;

7.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do item 7.1.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado por meio de provas de títulos e comprovação de experiência.

8.2 O presente processo seletivo simplificado ocorrerá sob a supervisão e fiscalização da comissão examinadora instituída através da portaria nº 001/2017/PMC-SEMAD-GS.

9. DOS TÍTULOS

9.1 O recebimento dos títulos está previsto para o dia 19/05/2017, na cidade de Coari-AM.

9.2 As informações sobre local, horário e demais especificações para entrega dos títulos serão divulgadas através do DOM.

9.3 Concorrerão à contagem de pontos por Títulos somente os candidatos que forem habilitados na forma do item 6.5 deste Edital.

9.4 A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.5 A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da SEMAD.

9.6 Serão considerados Títulos, desde que devidamente comprovados:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Unitária	Máxima
Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação.	4,0	4,0
Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação.	3,0	3,0
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	2,0	2,0
EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	Unitária	Máxima
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo/função, realizados a partir de 2013, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo/função, realizados a partir de 2013, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo/função, realizados a partir de 2013, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo/função, realizados a partir de 2013, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo/função, realizados a partir de 2013, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,2	0,4
TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE	Unitária	Máxima
Serviço prestado à Administração Pública:	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo/função, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.		
Serviço prestado à Empresa Privada:		
Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), das empresas privadas, com registro na área específica do cargo/função devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.		
TOTAL	17 PONTOS	

9.7 Os títulos deverão ser obtidos após a graduação.

9.8 Somente serão considerados como títulos aqueles relacionados com o conteúdo ocupacional do cargo.

9.9 A somatória dos títulos terá o seu valor máximo limitado em 17 (dezesete) pontos, sendo desconsiderados os pontos excedentes.

9.10 Cada título será contado uma única vez.

9.11 Todos os comprovantes de Formação Profissional deverão ser expedidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, e deverão constar explicitamente dos comprovantes de conclusão ou de outro documento hábil que o integrará, e as disciplinas cursadas com respectivas cargas horárias para os itens II e III.

9.12 Os Títulos deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem vistas pelo receptor. Não serão aceitos protocolos dos comprovantes dos Títulos.

9.13 A entrega e comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

9.14 A apuração dos pontos referentes aos Títulos será feita pela SEMAD.

9.15 Os Títulos entregues pelos candidatos para fins de pontuação não poderão ser retirados.

9.16 Os documentos comprobatórios relacionados a títulos obtidos no estrangeiro somente serão considerados quando traduzidos para o Português, por tradutor juramentado, além de terem sido reconhecidos pela repartição consular competente, e com indicação da carga horária.

10. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

10.1 Será considerada a experiência no cargo pretendido devidamente comprovada por declaração do órgão empregador.

10.2 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

10.3 Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação;

10.4 Serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão atual 2017 de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal (Secretaria Municipal de Administração);

10.5 A comprovação de experiência profissional deverá vir acompanhada também de declaração do empregador, emitida e assinada pelo chefe do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente o cargo e a descrição do serviço;

10.6 Todos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a função, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

10.7 No caso de servidor público será aceita Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor pessoal ou equivalente;

10.8 Para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, mediante apresentação de cópia de Declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de Certidão de tempo de serviço, os quais somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

10.9 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

10.10 A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de cópia do diploma ou certificado de conclusão;

10.11 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

10.12 Não serão atribuídos pontos para declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, assim como para títulos de especialização que não sejam dentro da área da educação.

10.13 No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá declarar a quantidade de títulos apresentados e assinar a relação da entrega dos títulos;

10.14 Os documentos em Língua Estrangeira, referentes a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira;

10.15 As exigências como requisito básico das funções não será atribuído pontos;

10.16 Não serão atribuídos pontos para:

a) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição;

b) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ano (2017).

c) Histórico Escolar;

d) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara da carga horária e do curso realizado; assim como para títulos de especialização que não sejam dentro da área da educação.

10.17 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o Candidato que:

a) Deixar de atender e/ou comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 7 do edital.

b) Apresentar o Formulário de inscrição ilegível e/ou incompleta, com preenchimento incorreto ou com rasuras.

c) Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de Inscrição.

d) Apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão, sem a assinatura do candidato.

11. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

11.1 A nota final obtida pelo candidato decorre do somatório das pontuações totais da prova de títulos e experiência.

11.2 A classificação dos candidatos será feita por função e na ordem decrescente da nota final.

11.3 A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados e classificados por ordem de pontuação, inclusive os com deficiência e indígena.

11.4 As pessoas com deficiência aprovados figurarão, em lista específica de classificação.

11.5 O resultado final do processo seletivo simplificado, após análise de eventuais recursos na forma do item 14.1, será divulgado no dia 07 de Junho de 2017, na Secretaria Municipal de Administração, situada Rua 2 Nº 71 Conjunto da Sham Bairro União, bem como no mural da Prefeitura Municipal de Coari e divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem apresentar:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de experiência profissional comprovada;

c) Maior tempo de experiência profissional no cargo que estiver inscrito.

13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

13.1 Será excluído da seleção o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Desrespeitar membros da comissão executora da inscrição, da comissão examinadora do processo seletivo e/ou outros candidatos;

c) Apresentar documentos com rasuras;

d) Deixar de atender e/ou comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 3.2 do edital;

e) Apresentar o formulário de inscrição ilegível e/ou incompleta, com preenchimento incorreto ou com rasuras;

f) Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de inscrição;

g) O candidato que acumular 40h na função nas redes municipal e estadual, não poderá concorrer o processo seletivo;

h) O candidato que não tiver carga horária disponível compatível com o requerido pela Secretaria Municipal de Saúde não poderá concorrer o processo seletivo;

i) O candidato que deixou de apresentar documentação escolar do ano anterior; (Sistemáticas, Matrícula, Atas Final dentre outros em 2016).

j) Descumprir quaisquer das instruções.

k) Não ter sido ou estar aposentado por invalidez, readaptados temporários e ou definitivo;

14. DOS RECURSOS

14.1 Prazos para interposição dos recursos será de 02(dois)dias contados da data da divulgação do resultado de cada etapa, conforme cronograma constante no anexo I.

14.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente com a utilização do formulário constante no anexo I do Edital.

14.3 O recurso deverá conter perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, e será entregue para a comissão avaliadora na Secretaria Municipal de Administração;

14.4 O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para interpor recurso no processo seletivo).

14.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile(fax), telegrama, internet, e-mail, outros meios eletrônicos ou, ainda qualquer outro meio não especificado neste edital.

14.6 O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma constante do Anexo I.

14.7 A lista final dos selecionados no presente Processo Seletivo será divulgada na Secretaria Municipal de Administração, página online da Prefeitura de Coari prefeituradecoarioficial e no Diário Oficial dos Municípios.

TÍTULO III

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal 687/2017 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público ou da Legislação que passe a vigorar em substituição a esta;

15.2 Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

15.3 Os candidatos aprovados para as vagas oferecidas, nas modalidades escolhidas, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no mural da Secretaria Municipal de Administração;

15.4 Os candidatos convocados deverão declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para qual está sendo convocado, dentro das necessidades da administração sob pena de ser declarado desistente.

15.5 A Prefeitura de Coari firmará contrato com candidato aprovado e convocado, pelo período determinado de seis(06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, completando o ciclo de 12 meses, conforme conveniência da administração.

15.6 No ato da contratação, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e duas cópias legíveis de cada documento:

- a) Duas fotos 3x4 recentes;
- b) Carteira de identidade e CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais (comprovante de votação do último pleito ou equivalente);
- f) PIS/PASEP/Cartão Cidadão;
- g) Diploma ou certificado de nível médio, graduação, especialização, mestrado, doutorado (autenticado em cartório).
- h) Histórico escolar de nível médio, graduação, especialização, mestrado, doutorado, (autenticado em cartório).
- i) Comprovante de residência atual;
- j) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
- k) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- l) Não ter sido ou estar aposentado por invalidez, readaptados temporários e ou definitivo;
- m) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade, avaliação negativa, ocorrências incompatível com a contratação;
- n) Certidão de Antecedentes Criminal Estadual;
- o) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
- p) Cumprir as determinações deste edital.

15.7 o candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins sem contestação, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação;

15.8 Terá rescisão antecipada do contrato, o candidato que não cumprir com as obrigações constantes no item 15.6 deste edital, juntamente com o termo de compromisso.

16. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

16.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado terão a duração de seis(06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, completando o ciclo de 12 meses, conforme conveniência da administração.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Os candidatos não eliminados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.2 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo a ordem de classificação.

17.3 O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará na desistência da vaga.

18. DA LOTAÇÃO

18.1 Os profissionais contratados com fundamentação no presente Processo Seletivo Simplificado serão lotados na Secretaria Municipal de Administração e encaminhados aos setores específicos de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.

18.2 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 24 horas, para fazer a lotação e após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pelo Departamento de Lotação, sob pena de decair o contrato, sendo vedado ainda, a relotação ou remoção para outro setor.

18.3 O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado será declarado desistente.

18.4 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade desta Secretaria Municipal de Administração, levando-se em conta os setores onde existam vagas no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.

18.5 Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que a maior demanda será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ ou titulação.

18.6 No ato da lotação o candidato convocado deverá assinar um termo de compromisso e responsabilidade com esta Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

19. DA REMUNERAÇÃO

19.1 A remuneração será equivalente às horas contratadas, conforme a tabela especificada neste edital.

Cargo	Vagas	Salário Base	Insalubridade 20%	Adicional Noturno	Proventos
Assistente social	10	R\$ 1.674,00	--	--	R\$ 1.674,00
Biomédico	03	R\$ 2.439,00	R\$ 487,80	R\$ 609,75	R\$ 3.536,55
Bioquímico	06	R\$ 2.439,00	R\$ 487,80	R\$ 609,75	R\$ 3.536,55
Enfermeiro	27	R\$ 2.439,00	R\$ 487,80	R\$ 609,75	R\$ 3.536,55
Enfermeiro ESF	32	R\$ 2.439,00	R\$ 487,80	--	R\$ 2.926,80
Enfermeiro Obstetra	05	R\$ 2.439,00	R\$ 487,80	R\$ 609,75	R\$ 3.536,55
Farmacêutico	04	R\$ 2.439,00	R\$ 487,80	R\$ 609,75	R\$ 3.536,55
Fisioterapeuta	15	R\$ 2.439,00	R\$ 487,80	R\$ 609,75	R\$ 3.536,55
Fonoaudiólogo	02	R\$ 2.439,00	R\$ 487,80	R\$ 609,75	R\$ 3.536,55
Médico Veterinário	01	R\$ 2.141,00	R\$ 428,20	--	R\$ 2.569,20
Nutricionista	04	R\$ 2.141,00	R\$ 428,20	R\$ 535,25	3.104,45
Odontólogo ESF	06	R\$ 2.439,00	R\$ 487,80	--	R\$ 2.926,80
Psicólogo	03	R\$ 2.141,00	R\$ 428,20	R\$ 535,25	R\$ 3.104,45
Técnico de Enfermagem	140	R\$ 937,00	R\$ 187,40	R\$ 234,25	R\$ 1.358,65
Técnico em Hemoterapia	11	R\$ 937,00	R\$ 187,40	R\$ 234,25	R\$ 1.358,65
Técnico de Nutrição	06	R\$ 937,00	R\$ 187,40	R\$ 234,25	R\$ 1.358,65
Técnico de Radiologia	06	R\$ 937,00	R\$ 187,40	R\$ 234,25	R\$ 1.358,65
Técnico em Ortopedia	08	R\$ 937,00	R\$ 187,40	--	R\$ 1.358,65
Agente de Zoonose	07	R\$ 937,00	R\$ 187,40	R\$ 234,25	R\$ 1.358,65
Auxiliar de Consultório Dental	06	R\$ 937,00	R\$ 187,40	--	R\$ 1.124,40

TÍTULO IV

20. DA DISPENSA

20.1 A dispensa do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:

a) a pedido;

b) de ofício;

20.2 Quando o pedido de dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Administração.

20.3 Quando for de ofício, a Secretaria Municipal de Administração deverá comunicar ao servidor contratado, no prazo de 48 horas antes da efetivação do ato.

20.4 A dispensa de ofício dar-se-á quando caracterizar uma das situações:

a) abertura de processo administrativo por indisciplina ou outros;

b) provimento do cargo em caráter efetivo;

c) retorno do titular antes do prazo previsto;

d) faltas não justificadas em números igual ou superior a 15 e 30 dias consecutivos ou (60) sessenta dias intercalados;

e) interesse do serviço;

20.5 Na hipótese de dispensa de ofício, previsto na linha “d”, o candidato não poderá ser contratado enquanto durar a vigência do processo orientado por este edital.

20.6 Na hipótese de volta do profissional, fica a critério da secretaria relatar ou dispensar o candidato que eventualmente estiver ocupando a vaga no local escolhido pelo profissional efetivo, quando este reassumir suas funções.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O candidato aprovado será convocado para assinar o contrato temporário e termo de compromisso de acordo com a conveniência e necessidade da Administração, bem como a efetiva necessidade do desempenho da função por parte da Secretaria Municipal de Administração.

21.2 A inexistência ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, quando impossíveis de serem sanadas sem prejuízos da regularidade do certame ou dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição;

21.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e dados para contato (telefone e e-mails) junto à Secretaria Municipal de Administração;

21.4 A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam vínculo empregatício ou estatutário entre o candidato e a Prefeitura Municipal de Coari-Am;

21.5 Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão examinadora, que ficará centralizada na Secretaria Municipal de Administração;

21.6 Não serão aceitas inscrições após o envio das mesmas para a Comissão Examinadora do processo seletivo.

21.7 No ato da entrega da documentação juntamente com a ficha de inscrição, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais, pelo Responsável pelas inscrições, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas;

21.8 O Responsável deverá enviar as inscrições para a Comissão examinadora no dia seguinte, após o término da data prevista de inscrição;

21.9 O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde nos meios de comunicação local e fixado no mural da prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde;

21.10 Na hipótese do candidato selecionado e contratado não cumprir os itens 4, 18 e 20 ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial do Município;

21.11 Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital;

21.12 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas;

21.13 O candidato somente poderá efetuar 1 (uma) inscrição, sendo vedado acúmulo de mais de 1 (uma) inscrição, sob pena de desclassificação;

21.14 Para efeito de pontuação será considerada a maior titularidade do candidato, podendo ser somado tempo de serviço e formação continuada obtendo o máximo de 100 pontos.

21.15 Após a homologação fixada no mural da Prefeitura de Coari, a Secretaria Municipal de Administração convocará os candidatos aprovados de acordo com a necessidade do quadro de pessoal, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação;

21.16 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 2.2;

21.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEMAD, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Coari, 18 de maio de 2017.

MARCO ANTONIO A. CASTILHOS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Decreto de 13 de Janeiro de 2017

ANEXOS**ANEXO I****PREVISÃO DE CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017**

ORDEM	ATO	PERÍODO
01	Publicação do Edital	18/05/2017
02	Período de Inscrições e entrega do formulário de inscrição e documentações	05/06 a 09/06/2017
03	Processamento de Resultados	12/06 a 16/06/2017
04	Divulgação do Resultado Preliminar	19/06/2017
05	Entrada de Recurso	20 e 21/06/2017
06	Decisões da Análise dos Recursos	26/06/2017
07	Resultado Final	27/06/2017
08	Homologação do resultado final	29/06/2017

ANEXO II

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Máxima	Unitária	Candidato
Doutorado – stricto sensu na área de atuação.	4,0	4,0	
Mestrado – stricto sensu na área de atuação.	3,0	3,0	
Especialização na área de atuação.	2,0	2,0	
EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	Máxima	Unitária	Candidato
Cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, com carga horária de 100 horas acima.	2,0	1,0	
Cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, com carga horária de 80 a 99 horas.	1,6	0,8	
Cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, com carga horária de 60 a 79 horas.	1,2	0,6	
Cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,8	0,4	
Cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,4	0,2	
TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE	Máxima	Unitária	Candidato
Serviço prestado à Administração Pública ou Empresa Privada:	2,0	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DO CANDIDATO			

Comissão de Seleção:

1 _____
2 _____
3 _____
4 _____
5 _____

ANEXO III**REQUERIMENTO PARA RECURSOS**

_____, brasileiro, Portador do RG _____ e do CPF _____, inscrito no Processo Seletivo 001/2017 da SEMAD para o cargo de _____, vem requerer da comissão examinadora
Coari-Am. _____ de de 2017.

Requerente

ANEXO IV**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 001/2017 - SEMAD****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO**

I. NOME COMPLETO DO CANDIDATO		
R.G.:	C.P.F.	CARGO PRETENDIDO

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 001/2017/SEMAD, que tenho disponibilidade para lotação em qualquer turno de trabalho ou dia da semana e deslocamento para qualquer área, independentemente de qualquer outro vínculo ou classificação no Processo Seletivo Simplificado.

Coari-AM, ... DE DE 2017.

ASSINATURA

ANEXO V**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES NO PSS 2017****EDITAL Nº 001/2017 – SEMAD****FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2017**

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO		
R.G.:	C.P.F.:	CARGO PRETENDIDO:
DOCUMENTOS ENTREGUES		
Cópia legível da Carteira de Identidade (frente e verso);		
Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;		
Cópia legível do Título de Eleitor		
Cópia legível do Comprovante de votação da última eleição;		
Cópia legível do Comprovante de quitação militar (para homens);		
Duas fotos 3X4 atuais;		
Cópia da Certidão de Nascimento/ ou Casamento.		
Original e Cópia legível do Diploma de Mestrado e Doutorado, certificado ou declaração, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;		
Original e Cópia legível do Diploma de Pós Graduação, certificado ou declaração de conclusão de curso - Superior, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;		
Original e Cópia legível do Diploma de graduação, certificado ou declaração de conclusão de curso, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;		
Original e Cópia legível do certificado ou declaração de conclusão de curso técnico, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;		
Cópia legível do histórico escolar (frente e verso);		
Dois Curriculum Vitae, que ficará retido para efeito de análise da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado juntamente com os documentos entregues;		
Cópia legível da Declaração de Tempo de Serviço, expresso em meses, expedido por órgão competente (considerando até 30/01/2017).		
Declaração de disponibilidade para a lotação em qualquer horário, no período de duração do Processo Seletivo.		
Ficha de Inscrição.		
Outros:		

Recebido em: ____/____/2017

Por: _____

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO ____/2017

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO		
2. ATUAÇÃO	3. CARGO PRETENDIDO	
R.G.:	C.P.F.	FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO
7. NACIONALIDADE:	8. ESTADO CIVIL:	9. DATA DE NASCIMENTO
TIPO DE DEFICIÊNCIA:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONES:		

O Signatário acima qualificado vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado 001/2017 da Secretaria Municipal de Administração, instruindo seu pedido com Curriculum Vitae, declaração de disponibilidade e documentos comprobatórios do alegado em anexo Coari-AM, ... DE DE 2017

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA DO CANDIDATO

Comprovante de Inscrição do Candidato

Nome do Candidato _____

Número de Inscrição _____ Número de fls. Entregue _____

Coari-AM, ... DE DE 2017.

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA CANDIDATO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E2EE1DFE

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 086/2017

Secretaria Municipal de Gabinete
“Humaitá de Todos Nós”

DECRETO Nº 086/2017-GAB.PREF

Humaitá, 18 de janeiro de 2017

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2017.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências,

Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 727/2016, de 13 de setembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Humaitá, para o exercício financeiro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica desdobrada em metas bimestrais a Receita Estimada para o Exercício Financeiro de 2017, bem como estabelecida a Programação Financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, em conformidade com os Anexos I e II, partes integrantes deste Decreto.

Parágrafo Único - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica tais como, convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2º Se verificado ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas s fiscais, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput, as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 18 de janeiro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE!**

RADEMACHER CHAVES

Prefeito Do Município de Humaitá em Exercício

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional								
Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	14.464.800,90	14.464.800,90	14.464.800,90	14.464.800,90	14.464.800,90	14.464.800,18	86.788.804,68
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	13.709.695,70	13.709.695,70	13.709.695,70	13.709.695,70	13.709.695,70	13.709.695,14	82.258.173,64
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	835.017,70	835.017,70	835.017,70	835.017,70	835.017,70	835.017,64	5.010.106,14
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	763.440,82	763.440,82	763.440,82	763.440,82	763.440,82	763.440,84	4.580.644,94
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	257.073,62	257.073,62	257.073,62	257.073,62	257.073,62	257.073,61	1.542.441,71
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	16.406,42	16.406,42	16.406,42	16.406,42	16.406,42	16.406,43	98.438,53
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	223.028,68	223.028,68	223.028,68	223.028,68	223.028,68	223.028,63	1.338.172,03
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	52.364,30	52.364,30	52.364,30	52.364,30	52.364,30	52.364,30	314.185,80
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	170.664,38	170.664,38	170.664,38	170.664,38	170.664,38	170.664,33	1.023.986,23
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	17.638,52	17.638,52	17.638,52	17.638,52	17.638,52	17.638,55	105.831,15
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	506.367,20	506.367,20	506.367,20	506.367,20	506.367,20	506.367,23	3.038.203,23
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	506.367,20	506.367,20	506.367,20	506.367,20	506.367,20	506.367,23	3.038.203,23
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	506.367,20	506.367,20	506.367,20	506.367,20	506.367,20	506.367,23	3.038.203,23
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	71.576,88	71.576,88	71.576,88	71.576,88	71.576,88	71.576,80	429.461,20
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.131,40	4.131,40	4.131,40	4.131,40	4.131,40	4.131,36	24.788,36
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.868,54	1.868,54	1.868,54	1.868,54	1.868,54	1.868,55	11.211,25
4.1.1.2.1.31.00.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	622,86	622,86	622,86	622,86	622,86	622,86	3.737,16
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.639,95	9.839,95
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	67.445,48	67.445,48	67.445,48	67.445,48	67.445,48	67.445,44	404.672,84
4.1.1.2.2.21.00.00.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	42.249,10	42.249,10	42.249,10	42.249,10	42.249,10	42.249,06	253.494,56
4.1.1.2.2.91.00.00.00.00	Taxa de Iluminação Pública	23.524,12	23.524,12	23.524,12	23.524,12	23.524,12	23.524,17	141.144,77
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.672,26	1.672,26	1.672,26	1.672,26	1.672,26	1.672,21	10.033,51
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	157.120,48	157.120,48	157.120,48	157.120,48	157.120,48	157.120,62	942.723,02
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	157.120,48	157.120,48	157.120,48	157.120,48	157.120,48	157.120,62	942.723,02
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	157.120,48	157.120,48	157.120,48	157.120,48	157.120,48	157.120,62	942.723,02
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	157.120,48	157.120,48	157.120,48	157.120,48	157.120,48	157.120,62	942.723,02
4.1.2.1.0.29.07.01.00.00	Contribuição Servidor Ativo - CAMARA	2.976,60	2.976,60	2.976,60	2.976,60	2.976,60	2.976,65	17.859,65
4.1.2.1.0.29.07.02.00.00	Contribuição Servidor Ativo - COHASB	4.916,42	4.916,42	4.916,42	4.916,42	4.916,42	4.916,42	29.498,52
4.1.2.1.0.29.07.03.00.00	Contribuição de Servidor Ativo - PREFEITURA	144.234,92	144.234,92	144.234,92	144.234,92	144.234,92	144.234,95	865.409,55
4.1.2.1.0.29.07.04.00.00	Contribuição Servidor Ativo - HUMAITAPREV	1.425,88	1.425,88	1.425,88	1.425,88	1.425,88	1.425,90	8.555,30
4.1.2.1.0.29.07.05.00.00	Contribuição Servidor Ativo - FMAS	3.566,66	3.566,66	3.566,66	3.566,66	3.566,66	3.566,70	21.400,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	104.417,04	104.417,04	104.417,04	104.417,04	104.417,04	104.417,07	626.502,27
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	104.417,04	104.417,04	104.417,04	104.417,04	104.417,04	104.417,07	626.502,27
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	43.714,28	43.714,28	43.714,28	43.714,28	43.714,28	43.714,35	262.285,75
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	43.210,62	43.210,62	43.210,62	43.210,62	43.210,62	43.210,73	259.263,83
Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec de Rem de Dep Bancários de Rec	3.198,98	3.198,98	3.198,98	3.198,98	3.198,98	3.199,03	19.193,93
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec de Remun de Dep Banc de Rec Vinc – Fund	17.436,46	17.436,46	17.436,46	17.436,46	17.436,46	17.436,48	104.618,78
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rec de Rem de Outros Dep. Banc de Rec Vinc	22.575,18	22.575,18	22.575,18	22.575,18	22.575,18	22.575,22	135.451,12
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Outros Depósitos Rec Não Vinculados	503,66	503,66	503,66	503,66	503,66	503,62	3.021,92
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Depósitos Rec Não Vinculados	503,66	503,66	503,66	503,66	503,66	503,62	3.021,92
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	60.702,76	60.702,76	60.702,76	60.702,76	60.702,76	60.702,72	364.216,52
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda	50.167,56	50.167,56	50.167,56	50.167,56	50.167,56	50.167,59	301.005,39
4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda	10.033,52	10.033,52	10.033,52	10.033,52	10.033,52	10.033,48	60.201,08
4.1.3.2.8.30.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Fundos	501,68	501,68	501,68	501,68	501,68	501,65	3.010,05
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	240.584,74	240.584,74	240.584,74	240.584,74	240.584,74	240.584,73	1.443.508,43
4.1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serviços de Transporte	3.539,56	3.539,56	3.539,56	3.539,56	3.539,56	3.539,57	21.237,37
4.1.6.0.0.03.06.00.00.00	Receita de Terminais Rodoviários	3.539,56	3.539,56	3.539,56	3.539,56	3.539,56	3.539,57	21.237,37
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	3,98	3,98	3,98	3,98	3,98	3,99	23,89
4.1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serviços de Venda de Editais	3,98	3,98	3,98	3,98	3,98	3,99	23,89
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de	213.567,38	213.567,38	213.567,38	213.567,38	213.567,38	213.567,32	1.281.404,22
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água	23.298,26	23.298,26	23.298,26	23.298,26	23.298,26	23.298,25	139.789,55
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	175,56	175,56	175,56	175,56	175,56	175,60	1.053,40

4.1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.333.981,42	12.333.981,42	12.333.981,42	12.333.981,42	12.333.981,42	12.333.980,82	74.003.887,92
4.1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENT	11.991.626,42	11.991.626,42	11.991.626,42	11.991.626,42	11.991.626,42	11.991.625,82	71.949.757,92
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	5.124.823,44	5.124.823,44	5.124.823,44	5.124.823,44	5.124.823,44	5.124.822,96	30.748.940,16
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	2.866.878,06	2.866.878,06	2.866.878,06	2.866.878,06	2.866.878,06	2.866.877,99	17.201.268,29
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Um	2.865.248,00	2.865.248,00	2.865.248,00	2.865.248,00	2.865.248,00	2.865.248,00	17.191.488,00
4.1.7.2.1.01.02.20.00	Cota Parte do FPM CF. art. 159, I, alínea b	3.581.560,00	3.581.560,00	3.581.560,00	3.581.560,00	3.581.560,00	3.581.560,00	21.489.360,00
9.1.7.2.1.01.02.20.00	Dedução para o Fundeb sobre FPM	-716.312,00	-716.312,00	-716.312,00	-716.312,00	-716.312,00	-716.312,00	-4.297.872,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr.Territorial Rural	863,38	863,38	863,38	863,38	863,38	863,33	5.180,23
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	-172,68	-172,68	-172,68	-172,68	-172,68	-172,65	-1.036,05
4.1.7.2.1.01.14.00.00	Cota-Parte do Imp.S/Comerc.do Ouro	939,36	939,36	939,36	939,36	939,36	939,31	5.636,11
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.	34.114,72	34.114,72	34.114,72	34.114,72	34.114,72	34.114,63	204.688,23
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	825,34	825,34	825,34	825,34	825,34	825,30	4.952,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	33.289,38	33.289,38	33.289,38	33.289,38	33.289,38	33.289,33	199.736,23
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde- SUS	1.617.373,74	1.617.373,74	1.617.373,74	1.617.373,74	1.617.373,74	1.617.373,70	9.704.242,40
4.1.7.2.1.33.11.00.00	Atenção Básica	1.000.732,92	1.000.732,92	1.000.732,92	1.000.732,92	1.000.732,92	1.000.733,06	6.004.397,66
4.1.7.2.1.33.11.10.00	Piso deAtenção Básica Fixo (PAB Fixo)	223.462,60	223.462,60	223.462,60	223.462,60	223.462,60	223.462,65	1.340.775,65
4.1.7.2.1.33.11.30.00	Piso deAtenção Básica Variável (PABVariável)	77.270,32	77.270,32	77.270,32	77.270,32	77.270,32	77.270,41	4.663.622,01
4.1.7.2.1.33.11.30.01	Saúde da Família	101.135,00	101.135,00	101.135,00	101.135,00	101.135,00	101.135,00	606.810,00
Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.7.2.1.33.11.30.02	Agentes Comunitários de Saúde	248.187,16	248.187,16	248.187,16	248.187,16	248.187,16	248.187,20	1.489.123,00
4.1.7.2.1.33.11.30.03	Saúde Bucal	61.507,64	61.507,64	61.507,64	61.507,64	61.507,64	61.507,64	369.045,84
4.1.7.2.1.33.11.30.05	Incentivo Financeiro de Inclusão do MICROSCOPISTA	19.611,70	19.611,70	19.611,70	19.611,70	19.611,70	19.611,73	117.670,23
4.1.7.2.1.33.11.30.06	Equipe de Saude da Família P/População Ribeirinha	45.980,78	45.980,78	45.980,78	45.980,78	45.980,78	45.980,78	275.884,68
4.1.7.2.1.33.11.30.07	Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade	77.380,66	77.380,66	77.380,66	77.380,66	77.380,66	77.380,65	464.283,95
4.1.7.2.1.33.11.30.08	Nucleo deApoio a Saude da Família NASF	43.467,38	43.467,38	43.467,38	43.467,38	43.467,38	43.467,41	260.804,31
4.1.7.2.1.33.11.30.09	Unidade de saude da familia (Fluvial)	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	1.080.000,00
4.1.7.2.1.33.12.00.00	Atenção de MACAmbulatorial e Hospitalar	378.500,68	378.500,68	378.500,68	378.500,68	378.500,68	378.500,68	2.271.004,08
4.1.7.2.1.33.12.20.00	Fundo deAções Estratégicas e Compensação-FA.EC	371.822,84	371.822,84	371.822,84	371.822,84	371.822,84	371.822,85	2.230.937,05
4.1.7.2.1.33.12.20.11	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade-MAC	278.251,58	278.251,58	278.251,58	278.251,58	278.251,58	278.251,62	1.669.509,52
4.1.7.2.1.33.12.20.20	Teto Municipal Rede Brasil sem Miseria (BSOR-S.M)	33.433,88	33.433,88	33.433,88	33.433,88	33.433,88	33.433,83	200.603,23
4.1.7.2.1.33.12.20.21	Teto Municipal Rede Saude Mental (RSME)	60.137,38	60.137,38	60.137,38	60.137,38	60.137,38	60.137,40	360.824,30
4.1.7.2.1.33.12.99.00	Outros Programas Financ porTransf Fundo a Fundo	6.677,84	6.677,84	6.677,84	6.677,84	6.677,84	6.677,83	40.067,03
4.1.7.2.1.33.13.00.00	Vigilância em Saúde	167.927,88	167.927,88	167.927,88	167.927,88	167.927,88	167.927,77	1.007.567,17
4.1.7.2.1.33.13.20.00	Vigilância Sanitária	167.927,88	167.927,88	167.927,88	167.927,88	167.927,88	167.927,77	1.007.567,17
4.1.7.2.1.33.13.20.01	Ações Estruturante de Vigilância Sanitária -AEVS	8.550,76	8.550,76	8.550,76	8.550,76	8.550,76	8.550,76	51.304,56
4.1.7.2.1.33.13.20.03	Piso Estrategico de Risco de Vig Sanit. ProdeSe	127.748,90	127.748,90	127.748,90	127.748,90	127.748,90	127.748,86	766.493,36
4.1.7.2.1.33.13.20.04	Campanha Nacional de Vacinação	7.904,58	7.904,58	7.904,58	7.904,58	7.904,58	7.904,52	47.427,42
4.1.7.2.1.33.13.20.06	Incentivo Controle da Malária	5.005,58	5.005,58	5.005,58	5.005,58	5.005,58	5.005,61	30.033,51
4.1.7.2.1.33.13.20.07	Incentivo Conrole da Dengue	18.718,06	18.718,06	18.718,06	18.718,06	18.718,06	18.718,02	112.308,32
4.1.7.2.1.33.14.00.00	Assistência Farmacêutica	70.212,26	70.212,26	70.212,26	70.212,26	70.212,26	70.212,19	421.273,49
4.1.7.2.1.33.14.10.00	Assistência Farmacêutica	41.795,14	41.795,14	41.795,14	41.795,14	41.795,14	41.795,10	250.770,80
4.1.7.2.1.33.14.40.00	Farmácia Popular do Brasil	28.417,12	28.417,12	28.417,12	28.417,12	28.417,12	28.417,09	170.502,69
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac.As.Social - FNAS	191.112,40	191.112,40	191.112,40	191.112,40	191.112,40	191.112,23	1.146.674,23
4.1.7.2.1.34.02.00.00	PISO BASICO FIXO - PAIF	22.603,02	22.603,02	22.603,02	22.603,02	22.603,02	22.603,04	135.618,14
4.1.7.2.1.34.03.00.00	Piso Fixo de media Complexidade - PAEFI	16.376,90	16.376,90	16.376,90	16.376,90	16.376,90	16.376,90	98.261,40
4.1.7.2.1.34.04.00.00	Índice de Gestão Descentralizada (IGD)	36.988,08	36.988,08	36.988,08	36.988,08	36.988,08	36.988,02	221.928,42
4.1.7.2.1.34.06.00.00	Transferencias do IGD/ SUAS	8.220,58	8.220,58	8.220,58	8.220,58	8.220,58	8.220,56	49.323,46
4.1.7.2.1.34.07.00.00	Ações Estrategicas do Prog de Errad	8.428,16	8.428,16	8.428,16	8.428,16	8.428,16	8.428,10	50.568,90
4.1.7.2.1.34.08.00.00	Transferência da EQUIPE VOLANTE	9.030,16	9.030,16	9.030,16	9.030,16	9.030,16	9.030,17	54.180,97
4.1.7.2.1.34.09.00.00	Piso Basico Variável - SCFV	75.418,58	75.418,58	75.418,58	75.418,58	75.418,58	75.418,53	452.511,43
4.1.7.2.1.34.10.00.00	Tranferencia da FNAS - LAS	14.046,92	14.046,92	14.046,92	14.046,92	14.046,92	14.046,91	84.281,51
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação-FDNE	412.844,52	412.844,52	412.844,52	412.844,52	412.844,52	412.844,41	2.477.067,01
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	182.431,54	182.431,54	182.431,54	182.431,54	182.431,54	182.431,53	1.094.589,23
4.1.7.2.1.35.02.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	16.722,52	16.722,52	16.722,52	16.722,52	16.722,52	16.722,53	100.335,13
Código	Especificação	Bimestre 1Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.7.2.1.35.05.00.00	Transferências Direta do FNDE - PDDE Pres Escola	914,24	914,24	914,24	914,24	914,24	914,28	5.485,48
4.1.7.2.1.35.06.00.00	Transferências Direta do FNDE - PNAT	14.039,36	14.039,36	14.039,36	14.039,36	14.039,36	14.039,31	84.236,11
4.1.7.2.1.35.07.00.00	Transferência Direta do FNDE - PNATE	63.107,28	63.107,28	63.107,28	63.107,28	63.107,28	63.107,25	378.643,65
4.1.7.2.1.35.08.00.00	Transferência Direta do FNDE - PNATE	5.079,84	5.079,84	5.079,84	5.079,84	5.079,84	5.079,81	30.479,01
4.1.7.2.1.35.09.00.00	Transferências Direta do FNDE - PNAE	6.658,24	6.658,24	6.658,24	6.658,24	6.658,24	6.658,23	39.949,43
4.1.7.2.1.35.10.00.00	Transferências Direta do FNDE - PNAE	23.300,32	23.300,32	23.300,32	23.300,32	23.300,32	23.300,35	139.801,95
4.1.7.2.1.35.11.00.00	Transferências Direta do FNDE - PNAE	4.435,32	4.435,32	4.435,32	4.435,32	4.435,32	4.435,29	26.611,89
4.1.7.2.1.35.12.00.00	Transferências Direta do FNDE - PNAE	89.132,40	89.132,40	89.132,40	89.132,40	89.132,40	89.132,38	534.794,38
4.1.7.2.1.35.13.00.00	Transferências Direta do FNDE - PNAE	386,30	386,30	386,30	386,30	386,30	386,24	2.317,74
4.1.7.2.1.35.14.00.00	Transferências Direta do FNDE - PNAE	6.637,16	6.637,16	6.637,16	6.637,16	6.637,16	6.637,21	39.823,01
4.1.7.2.1.36.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº87/96	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00	Transferências dos Estados	2.442.522,98	2.442.522,98	2.442.522,98	2.442.522,98	2.442.522,98	2.442.522,86	14.655.137,76
4.1.7.2.2.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.220.762,24	2.220.762,24	2.220.762,24	2.220.762,24	2.220.762,24	2.220.762,27	13.324.573,47
4.1.7.2.2.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.662.275,40	2.662.275,40	2.662.275,40	2.662.275,40	2.662.275,40	2.662.275,38	15.973.652,38
9.1.7.2.2.01.01.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB-	532.455,08	-532.455,08	-532.455,08	-532.455,08	-532.455,08	-532.455,07	-3.194.730,47
4.1.7.2.2.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	96.943,98	96.943,98	96.943,98	96.943,98	96.943,98	96.944,02	581.663,92
9.1.7.2.2.01.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDE-	19.388,80	-19.388,80	-19.388,80	-19.388,80	-19.388,80	-19.388,79	-116.332,79
4.1.7.2.2.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	11.951,44	11.951,44	11.951,44	11.951,44	11.951,44	11.951,47	71.708,67
9.1.7.2.2.01.04.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	-2.390,28	-2.390,28	-2.390,28	-2.390,28	-2.390,28	-2.390,33	-14.341,73
4.1.7.2.2.01.13.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	2.069,92	2.069,92	2.069,92	2.069,92	2.069,92	2.069,89	12.419,49
4.1.7.2.2.01.99.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,70	10.534,00
4.1.7.2.2.22.00.00.00	Transf. da Cota Parte Compen. Finan. (25%)	30.288,42	30.288,42	30.288,42	30.288,42	30.288,42	30.288,36	181.730,46
4.1.7.2.2.22.30.00.00	Cota-Parte Royalties Compen. Finan. Prod. Petróleo	30.288,42	30.288,42	30.288,42	30.288,42	30.288,42	30.288,36	181.730,46
4.1.7.2.2.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	191.472,32	191.472,32	191.472,32	191.472,32	191.472,32	191.472,23	1.148.833,83
4.1.7.2.2.33.06.00.00	MAC -Estadual (Complementação)	122.999,32	122.999,32	122.999,32	122.999,32	122.999,32	122.999,26	737.995,86
4.1.7.2.2.33.07.00.00	MAC -Aumento doTeto Estadual	46.681,36	46.681,36	46.681,36	46.681,36	46.681,36	46.681,30	280.088,10
4.1.7.2.2.33.09.00.00	Assistencia Framaceutica – CONTRAPARTIDA ESTADUAL	15.812,24	15.812,24	15.812,24	15.812,24	15.812,24	15.812,26	94.873,46
4.1.7.2.2.33.10.00.00	Assist. Farmaceutica Diabete e Hipertenso	5.979,40	5.979,40	5.979,40	5.979,40	5.979,40	5.979,41	35.876,41
4.1.7.2.4.00.00.0								

4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos FUNDEB 60%	2.117.112,34	2.117.112,34	2.117.112,34	2.117.112,34	2.117.112,34	2.117.112,32	12.702.674,02
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 40%	1.411.408,22	1.411.408,22	1.411.408,22	1.411.408,22	1.411.408,22	1.411.408,24	8.468.449,34
4.1.7.2.4.02.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Complem. ao FUNDEB	895.759,44	895.759,44	895.759,44	895.759,44	895.759,44	895.759,44	5.374.556,64
4.1.7.2.4.02.01.00.00.00	Transf. de Recursos Complem. ao FUNDEB 60%	537.455,66	537.455,66	537.455,66	537.455,66	537.455,66	537.455,68	3.224.733,98
Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.7.2.4.02.02.00.00.00	Transf. de Recursos Complem. ao FUNDEB 40%	358.303,78	358.303,78	358.303,78	358.303,78	358.303,78	358.303,76	2.149.822,66
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	342.355,00	342.355,00	342.355,00	342.355,00	342.355,00	342.355,00	2.054.130,00
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	40.380,34	40.380,34	40.380,34	40.380,34	40.380,34	40.380,30	242.282,00
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	OutrasTransferências de Convênios da União	40.380,34	40.380,34	40.380,34	40.380,34	40.380,34	40.380,30	242.282,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	301.974,66	301.974,66	301.974,66	301.974,66	301.974,66	301.974,70	1.811.848,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	OutrasTransferências de Convênio dos Estados	301.974,66	301.974,66	301.974,66	301.974,66	301.974,66	301.974,70	1.811.848,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.574,32	38.574,32	38.574,32	38.574,32	38.574,32	38.574,26	231.445,86
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	16.019,48	16.019,48	16.019,48	16.019,48	16.019,48	16.019,43	96.116,83
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dosTributos	3.185,04	3.185,04	3.185,04	3.185,04	3.185,04	3.185,01	19.110,21
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de OutrosTributos	3.185,04	3.185,04	3.185,04	3.185,04	3.185,04	3.185,01	19.110,21
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de OutrosTributos	3.185,04	3.185,04	3.185,04	3.185,04	3.185,04	3.185,01	19.110,21
4.1.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	11.956,60	11.956,60	11.956,60	11.956,60	11.956,60	11.956,62	71.739,62
4.1.9.1.2.29.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições p/ o RPPS	11.956,60	11.956,60	11.956,60	11.956,60	11.956,60	11.956,62	71.739,62
4.1.9.1.2.29.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPP	9.197,38	9.197,38	9.197,38	9.197,38	9.197,38	9.197,42	55.184,32
4.1.9.1.2.29.02.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Contrib do Serv p/ RPPS	2.759,22	2.759,22	2.759,22	2.759,22	2.759,22	2.759,20	16.555,30
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	877,84	877,84	877,84	877,84	877,84	877,80	5.267,00
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	877,84	877,84	877,84	877,84	877,84	877,80	5.267,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,70	10.534,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,70	10.534,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,70	10.534,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITADADIVIDAATIVA	19.921,34	19.921,34	19.921,34	19.921,34	19.921,34	19.921,33	119.528,03
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da DívidaAtivaTributária	19.043,50	19.043,50	19.043,50	19.043,50	19.043,50	19.043,53	114.261,03
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	15.532,18	15.532,18	15.532,18	15.532,18	15.532,18	15.532,13	93.193,03
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,70	10.534,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da DívidaAtiva de OutrosTributos	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,70	10.534,00
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da DívidaAtiva de OutrosTributos – Princ	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,66	1.755,70	10.534,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da DívidaAtiva não tributária	877,84	877,84	877,84	877,84	877,84	877,80	5.267,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. NãoTributária de Outras Rec.	877,84	877,84	877,84	877,84	877,84	877,80	5.267,00
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec DivAtiv Não-Tribut de Outras Receit - Princ	526,70	526,70	526,70	526,70	526,70	526,70	3.160,20
4.1.9.3.2.99.02.00.00.00	Parc. - Rec da DivAt Não-Tributária de Out Rec	351,14	351,14	351,14	351,14	351,14	351,10	2.106,80
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	877,84	877,84	877,84	877,84	877,84	877,80	5.267,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	877,84	877,84	877,84	877,84	877,84	877,80	5.267,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	337.088,00	337.088,00	337.088,00	337.088,00	337.088,00	337.088,00	2.022.528,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	337.088,00	337.088,00	337.088,00	337.088,00	337.088,00	337.088,00	2.022.528,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	337.088,00	337.088,00	337.088,00	337.088,00	337.088,00	337.088,00	2.022.528,00
Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	316.020,00	316.020,00	316.020,00	316.020,00	316.020,00	316.020,00	1.896.120,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	316.020,00	316.020,00	316.020,00	316.020,00	316.020,00	316.020,00	1.896.120,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	21.068,00	21.068,00	21.068,00	21.068,00	21.068,00	21.068,00	126.408,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	21.068,00	21.068,00	21.068,00	21.068,00	21.068,00	21.068,00	126.408,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	418.017,20	418.017,20	418.017,20	418.017,20	418.017,20	418.017,04	2.508.103,04
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	418.017,20	418.017,20	418.017,20	418.017,20	418.017,20	418.017,04	2.508.103,04
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	418.017,20	418.017,20	418.017,20	418.017,20	418.017,20	418.017,04	2.508.103,04
4.7.2.1.1.00.00.00.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Proprio	418.017,20	418.017,20	418.017,20	418.017,20	418.017,20	418.017,04	2.508.103,04
4.7.2.1.1.00.29.00.00.00	Contribuição INTRAORÇAMENTARIA	418.017,20	418.017,20	418.017,20	418.017,20	418.017,20	418.017,04	2.508.103,04
4.7.2.1.1.00.29.01.00.00	Contribuição Patronal RPPS - PREFEITURA	380.121,30	380.121,30	380.121,30	380.121,30	380.121,30	380.121,26	2.280.727,76
4.7.2.1.1.00.29.02.00.00	Contribuição Patronal RPPS - CAMARA	10.033,52	10.033,52	10.033,52	10.033,52	10.033,52	10.033,48	60.201,08
4.7.2.1.1.00.29.03.00.00	Contribuição Patronal RPPS - COHASB	16.186,34	16.186,34	16.186,34	16.186,34	16.186,34	16.186,30	97.118,00
4.7.2.1.1.00.29.04.00.00	Contribuição Patronal RPPS - HUMAITAPREV	2.759,22	2.759,22	2.759,22	2.759,22	2.759,22	2.759,20	16.555,30
4.7.2.1.1.00.29.05.00.00	Contribuição Patronal RPPS - FMAS	8.916,82	8.916,82	8.916,82	8.916,82	8.916,82	8.916,80	53.500,90
TOTAL GERAL PREVISTO:		14.464.800,90	14.464.800,90	14.464.800,90	14.464.800,90	14.464.800,90	14.464.800,18	86.788.804,68
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARAMUNICIPAL								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
01	Legislativa	480.914,48	480.914,48	480.914,48	480.914,48	480.914,48	480.915,39	2.885.487,79
01.031	Ação Legislativa	480.914,48	480.914,48	480.914,48	480.914,48	480.914,48	480.915,39	2.885.487,79
01.031.0001	PROGRAMADEAPOIOADMINISTRATIVO - CAMARA	480.914,48	480.914,48	480.914,48	480.914,48	480.914,48	480.915,39	2.885.487,79
01.031.0001.1.109	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	17.224,18	17.224,18	17.224,18	17.224,18	17.224,18	17.224,28	103.345,18
01.031.0001.2.246	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	463.690,30	463.690,30	463.690,30	463.690,30	463.690,30	463.691,11	2.782.142,61
Total Unidade:		480.914,48	480.914,48	480.914,48	480.914,48	480.914,48	480.915,39	2.885.487,79
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	571.195,36	571.195,36	571.195,36	571.195,36	571.195,36	571.197,76	3.427.174,56
04.122	Administração Geral	571.195,36	571.195,36	571.195,36	571.195,36	571.195,36	571.197,76	3.427.174,56
04.122.0086	PROGRAMAAPOIOADMINISTRATIVO - SEMGAB	570.860,92	570.860,92	570.860,92	570.860,92	570.860,92	570.863,25	3.425.167,85
04.122.0086.2.028	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DASECRETARIADO GABINETE	221.286,60	221.286,60	221.286,60	221.286,60	221.286,60	221.287,85	1.327.720,85
04.122.0086.2.050	MANUTENÇÃO DAREPRESENTAÇÃO EM MANAUS	8.361,20	8.361,20	8.361,20	8.361,20	8.361,20	8.361,56	50.167,56
04.122.0086.2.072	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAPROCURADORIAGERAL	54.167,10	54.167,10	54.167,10	54.167,10	54.167,10	54.167,26	325.002,76
04.122.0086.2.225	MANUTENÇÃO DAGUARDAMUNICIPAL	287.046,02	287.046,02	287.046,02	287.046,02	287.046,02	287.046,58	1.722.276,68
04.122.0087	PROGRAMADEESTRUTURAÇÃO DASEMGAB	334,44	334,44	334,44	334,44	334,44	334,51	2.006,71
04.122.0087.1.026	RESTRUTURAÇÃO DASECRETARIADE GABINETE	334,44	334,44	334,44	334,44	334,44	334,51	2.006,71
Total Unidade:		571.195,36	571.195,36	571.195,36	571.195,36	571.195,36	571.197,76	3.427.174,56
Unidade Orçamentária: 02 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO EADMINISTRAÇÃO								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	447.424,18	447.424,18	447.424,18	447.424,18	447.424,18	447.425,52	2.684.546,42
04.122	Administração Geral	328.389,58	328.389,58	328.389,58	328.389,58	328.389,58	328.390,52	1.970.338,42
04.122.0130	PROGRAMADEAPOIOADMINISTRATIVO - SEMPLAD	326.717,34	326.717,34	326.717,34	326.717,34	326.717,34	326.718,21	1.960.304,91
04.122.0130.2.052	FUNCIONAMENTO DACONTROLADORIAGERAL DO MUNICIPIO	26.336,40	26.336,40	26.336,40	26.336,40	26.336,40	26.336,55	158.018,55
04.122.0130.2.226	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DASEMPLAD	300.380,94	300.380,94	300.380,94	300.380,94	300.380,94	300.381,66	1.802.286,36
04.122.0133	PROGRAMADE MODERNIZAÇÃO	1.672,24	1.672,24	1.672,24	1.672,24	1.672,24	1.672,31	10.033,51

	IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRUT							
04.122.0133.1.036	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TIC	1.672,24	1.672,24	1.672,24	1.672,24	1.672,24	1.672,31	10.033,51
04.123	Administração Financeira	119.034,60	119.034,60	119.034,60	119.034,60	119.034,60	119.035,00	714.208,00
04.123.0130	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAD	91.442,50	91.442,50	91.442,50	91.442,50	91.442,50	91.442,55	548.655,05
04.123.0130.2.029	ENCARGO COM INATIVOS E PENSIONISTA	91.442,50	91.442,50	91.442,50	91.442,50	91.442,50	91.442,55	548.655,05
04.123.0131	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMPLAD	334,44	334,44	334,44	334,44	334,44	334,50	2.006,70
04.123.0131.1.028	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	334,44	334,44	334,50	334,44	334,44	334,44	2.006,70
04.123.0143	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE TERRAS	501,66	501,66	501,66	501,66	501,66	501,75	3.010,05
04.123.0143.2.004	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA	501,66	501,66	501,66	501,66	501,66	501,75	3.010,05
04.123.0145	PROGRAMA DE APOIO AOS DISTRITOS	26.756,00	26.756,00	26.756,00	26.756,00	26.756,00	26.756,20	160.536,20
04.123.0145.2.045	MANUTENÇÃO DO DISTRITO DE AUXILIADOR E DA COMUNIDADE DA REALIDADE	26.756,00	26.756,00	26.756,00	26.756,00	26.756,00	26.756,20	160.536,20
Total Unidade:		447.424,18	447.424,18	447.424,18	447.424,18	447.424,18	447.425,52	2.684.546,42
Unidade Orçamentária: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	532.563,64	532.563,64	532.563,64	532.563,64	532.563,64	532.564,15	3.195.382,35
04.123	Administração Financeira	532.563,64	532.563,64	532.563,64	532.563,64	532.563,64	532.564,15	3.195.382,35
04.123.0083	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	532.229,20	532.229,20	532.229,20	532.229,20	532.229,20	532.229,65	3.193.375,65
04.123.0083.2.051	ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATORIAS	67.397,82	67.397,82	67.397,82	67.397,82	67.397,82	67.397,87	404.386,97
04.123.0083.2.101	ENCARGOS COM DIVIDA CONTRATUAL FUNDADA	221.543,74	221.543,74	221.543,74	221.543,74	221.543,74	221.543,82	1.329.262,52
04.123.0083.2.202	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMFAZ	243.287,64	243.287,64	243.287,64	243.287,64	243.287,64	243.287,96	1.459.726,16
04.123.0084	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMFAZ	334,44	334,44	334,44	334,44	334,44	334,50	2.006,70
04.123.0084.1.027	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	334,44	334,44	334,44	334,44	334,44	334,50	2.006,70
Total Unidade:		532.563,64	532.563,64	532.563,64	532.563,64	532.563,64	532.564,15	3.195.382,35
Unidade Orçamentária: 04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
12	Educação	5.379.066,60	5.379.066,60	5.379.066,60	5.379.066,60	5.379.066,60	5.379.070,27	32.274.403,27
12.361	Ensino Fundamental	4.885.630,92	4.885.630,92	4.885.630,92	4.885.630,92	4.885.630,92	4.885.633,89	29.313.788,49
12.361.0057	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMED	3.860.369,16	3.860.369,16	3.860.369,16	3.860.369,16	3.860.369,16	3.860.371,05	23.162.216,85
12.361.0057.2.030	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	440.010,76	440.010,76	440.010,76	440.010,76	440.010,76	440.011,34	2.640.065,14
12.361.0057.2.059	FUNDEB 60% VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	2.347.000,72	2.347.000,72	2.347.000,72	2.347.000,72	2.347.000,72	2.347.000,86	14.082.004,46
12.361.0057.2.060	FUNDEB 40% PESSOAL ADMINISTRATIVO	818.499,22	818.499,22	818.499,22	818.499,22	818.499,22	818.499,40	4.910.995,50
12.361.0057.2.061	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 402%	14.469,20	14.469,20	14.469,20	14.469,20	14.469,20	14.469,78	1.286.815,78
12.361.0057.2.091	ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	21.080,30	21.080,30	21.080,30	21.080,30	21.080,30	21.080,36	126.481,86
12.361.0057.2.092	ENCARGOS COM O PDDE	17.636,76	17.636,76	17.636,76	17.636,76	17.636,76	17.636,81	105.820,61
12.361.0057.2.254	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.672,20	1.672,20	1.672,20	1.672,20	1.672,20	1.672,50	10.033,50
12.361.0058	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMED	55.389,36	55.389,36	55.389,36	55.389,36	55.389,36	55.389,42	332.336,22
12.361.0058.1.030	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	55.389,36	55.389,36	55.389,36	55.389,36	55.389,36	55.389,42	332.336,22
12.361.0059	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	154.536,68	154.536,68	154.536,68	154.536,68	154.536,68	154.536,80	927.220,20
12.361.0059.2.061	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 40%	133.748,28	133.748,28	133.748,28	133.748,28	133.748,28	133.748,38	802.489,78
12.361.0059.2.091	ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.788,40	20.788,40	20.788,40	20.788,40	20.788,40	20.788,42	124.730,42
12.361.0060	PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	192.643,36	192.643,36	192.643,36	192.643,36	192.643,36	192.643,49	1.155.860,29
12.361.0060.1.007	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NA ZONA URBANA E RURAL	175.282,04	175.282,04	175.282,04	175.282,04	175.282,04	175.282,16	1.051.692,36
12.361.0060.2.061	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 40%	17.361,32	17.361,32	17.361,32	17.361,32	17.361,32	17.361,33	104.167,93
12.361.0063	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	8.414,08	8.414,08	8.414,08	8.414,08	8.414,08	8.414,22	50.484,62
12.361.0063.2.096	ENCARGOS COM PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	8.414,08	8.414,08	8.414,08	8.414,08	8.414,08	8.414,22	50.484,62
12.361.0064	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	609.261,54	609.261,54	609.261,54	609.261,54	609.261,54	609.262,07	3.655.569,77
12.361.0064.2.091	ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	138.890,54	138.890,54	138.890,54	138.890,54	138.890,54	138.890,75	833.343,45
12.361.0064.2.097	ENCARGOS COM PNATE-ENSINO FUNDAMENTAL	63.107,26	63.107,26	63.107,26	63.107,26	63.107,26	63.107,35	378.643,65
12.361.0064.2.098	ENCARGOS COM PNATE-ENSINO MÉDIO	14.039,34	14.039,34	14.039,34	14.039,34	14.039,34	14.039,41	84.236,11
12.361.0064.2.234	ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	274.469,74	274.469,74	274.469,74	274.469,74	274.469,74	274.469,81	1.646.818,51
12.361.0064.2.235	ENCARGOS COM PROESTE	118.754,66	118.754,66	118.754,66	118.754,66	118.754,66	118.754,75	712.528,05
12.361.0067	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NAREDE	5.016,74	5.016,74	5.016,74	5.016,74	5.016,74	5.016,84	30.100,54
12.361.0067.1.055	ENCARGOS COM IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NAS	5.016,74	5.016,74	5.016,74	5.016,74	5.016,74	5.016,84	30.100,54
12.365	Educação Infantil	198.886,20	198.886,20	198.886,20	198.886,20	198.886,20	198.886,44	1.193.317,44
12.365.0057	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMED	193.806,38	193.806,38	193.806,38	193.806,38	193.806,38	193.806,53	1.162.838,43
12.365.0057.2.059	FUNDEB 60% VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0057.2.060	FUNDEB 40% PESSOAL ADMINISTRATIVO	140.973,92	140.973,92	140.973,92	140.973,92	140.973,92	140.973,99	845.843,59
12.365.0057.2.061	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 40%	52.832,46	52.832,46	52.832,46	52.832,46	52.832,46	52.832,54	316.994,84
12.365.0064	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	5.079,82	5.079,82	5.079,82	5.079,82	5.079,82	5.079,91	30.479,01
12.365.0064.2.099	ENCARGOS COM PNATE-ENSINO INFANTIL	5.079,82	5.079,82	5.079,82	5.079,82	5.079,82	5.079,91	30.479,01
12.366	Educação de Jovens e Adultos	146.167,92	146.167,92	146.167,92	146.167,92	146.167,92	146.167,98	877.007,58
12.366.0057	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMED	146.167,92	146.167,92	146.167,92	146.167,92	146.167,92	146.167,98	877.007,58
12.366.0057.2.059	FUNDEB 60% VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	146.167,92	146.167,92	146.167,92	146.167,92	146.167,92	146.167,98	877.007,58
12.367	Educação Especial	490,44	490,44	490,44	490,44	490,44	490,55	2.942,75
12.367.0063	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	490,44	490,44	490,44	490,44	490,44	490,55	2.942,75
12.367.0063.2.200	ENCARGOS COM O PNAE EDUC. ESPECIAL	490,44	490,44	490,44	490,44	490,44	490,55	2.942,75
Unidade Orçamentária: 04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
12	Educação	5.379.066,60	5.379.066,60	5.379.066,60	5.379.066,60	5.379.066,60	5.379.070,27	32.274.403,27
12.368	Educação Básica	147.891,12	147.891,12	147.891,12	147.891,12	147.891,12	147.891,41	887.347,01
12.368.0063	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	147.891,12	147.891,12	147.891,12	147.891,12	147.891,12	147.891,41	887.347,01
12.368.0063.2.093	ENCARGOS COM PNAE-PRE ESCOLA	29.813,74	29.813,74	29.813,74	29.813,74	29.813,74	29.813,78	178.882,48
12.368.0063.2.094	ENCARGOS COM PNAE-EJA	5.689,48	5.689,48	5.689,48	5.689,48	5.689,48	5.689,62	34.137,02
12.368.0063.2.095	ENCARGOS COM PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	105.750,74	105.750,74	105.750,74	105.750,74	105.750,74	105.750,80	634.504,50
12.368.0063.2.253	ENCARGOS COM PNAE-CRèche	6.637,16	6.637,16	6.637,16	6.637,16	6.637,16	6.637,21	39.823,01
Total Unidade:		5.379.066,60	5.379.066,60	5.379.066,60	5.379.066,60	5.379.066,60	5.379.070,27	32.274.403,27

Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
10	Saúde	1.726.413,56	1.726.413,56	1.726.413,56	1.726.413,56	1.726.413,56	1.726.414,63	10.358.482,43
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.726.413,56	1.726.413,56	1.726.413,56	1.726.413,56	1.726.413,56	1.726.414,63	10.358.482,43
10.302.0147	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMSA	1.686.256,28	1.686.256,28	1.686.256,28	1.686.256,28	1.686.256,28	1.686.257,06	10.117.538,46
10.302.0147.2.031	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE	667.954,58	667.954,58	667.954,58	667.954,58	667.954,58	667.955,18	4.007.728,08
10.302.0147.2.248	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	1.018.301,70	1.018.301,70	1.018.301,70	1.018.301,70	1.018.301,70	1.018.301,88	6.109.810,38
10.302.0148	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS SEMSA	1.170,56	1.170,66	1.170,56	1.170,56	1.170,56	1.170,56	7.023,46
10.302.0148.1.031	RESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.170,56	1.170,66	1.170,56	1.170,56	1.170,56	1.170,56	7.023,46
10.302.0149	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	7.736,36	7.736,36	7.736,36	7.736,36	7.736,36	7.736,44	46.418,24
10.302.0149.2.103	ENCARGOS COM O PROGRAMACIRURGIAS ELEITIVAS	7.736,36	7.736,36	7.736,36	7.736,36	7.736,36	7.736,44	46.418,24
10.302.0169	PROGRAMA DE APOIO AO TRATAMENTO DE DOENÇAS DE ALTA	31.250,36	31.250,36	31.250,36	31.250,36	31.250,36	31.250,47	187.502,27
10.302.0169.2.043	TRATAMENTO FORADO DOMICILIO TFD	31.250,36	31.250,36	31.250,36	31.250,36	31.250,36	31.250,47	187.502,27
Total Unidade:		1.726.413,56	1.726.413,56	1.726.413,56	1.726.413,56	1.726.413,56	1.726.414,63	10.358.482,43
Unidade Orçamentária: 06 - SEC. MUN. DE MEIOAMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
18	Gestão Ambiental	109.792,02	109.792,02	109.792,02	109.792,02	109.792,02	109.792,88	658.752,98
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	101.430,76	101.430,76	101.430,76	101.430,76	101.430,76	101.431,62	608.585,42
18.541.0121	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMMA	25.597,36	25.597,36	25.597,36	25.597,36	25.597,36	25.597,89	153.584,69
18.541.0121.2.038	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE	25.597,36	25.597,36	25.597,36	25.597,36	25.597,36	25.597,89	153.584,69
18.541.0122	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMMA	167,22	167,22	167,22	167,22	167,22	167,25	1.003,35
18.541.0122.1.046	RESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	167,22	167,22	167,22	167,22	167,22	167,25	1.003,35
18.541.0127	PROGRAMA DE INCENTIVO AO USO RACIONAL DOS RECURSOS	1.003,32	1.003,32	1.003,32	1.003,32	1.003,32	1.003,50	6.020,10
18.541.0127.2.047	IMPLANTAÇÃO DO MANEJO COMUNITÁRIO	1.003,32	1.003,32	1.003,32	1.003,32	1.003,32	1.003,50	6.020,10
18.541.0207	PROGRAMA DE REDUÇÃO DE FOCO DE INCENDIO	74.662,86	74.662,86	74.662,86	74.662,86	74.662,86	74.662,98	447.977,28
18.541.0207.1.110	TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA	74.662,86	74.662,86	74.662,86	74.662,86	74.662,86	74.662,98	447.977,28
18.692	Comercialização	8.361,26	8.361,26	8.361,26	8.361,26	8.361,26	8.361,26	50.167,56
18.692.0129	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CADEIA EXTRATIVISTA	8.361,26	8.361,26	8.361,26	8.361,26	8.361,26	8.361,26	50.167,56
18.692.0129.2.078	ENCARGOS COM O SUBSÍDIO DABORRACHA	8.361,26	8.361,26	8.361,26	8.361,26	8.361,26	8.361,26	50.167,56
Total Unidade:		109.792,02	109.792,02	109.792,02	109.792,02	109.792,02	109.792,88	658.752,98
Unidade Orçamentária: 07 - SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
15	Urbanismo	978.987,16	978.987,16	978.987,16	978.987,16	978.987,16	978.988,50	5.873.924,30
15.451	Infra-Estrutura Urbana	967.615,88	967.615,88	967.615,88	967.615,88	967.615,88	967.617,02	5.805.696,42
15.451.0093	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMINF	274.204,08	274.204,08	274.204,08	274.204,08	274.204,08	274.204,58	1.645.224,98
15.451.0093.2.032	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	274.204,08	274.204,08	274.204,08	274.204,08	274.204,08	274.204,58	1.645.224,98
15.451.0094	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMINF	501,66	501,66	501,66	501,66	501,66	501,75	3.010,05
15.451.0094.1.041	RESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	501,66	501,66	501,66	501,66	501,66	501,75	3.010,05
15.451.0095	PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA	648.595,54	648.595,54	648.595,54	648.595,54	648.595,54	648.595,61	3.891.573,31
15.451.0095.2.114	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS	648.595,54	648.595,54	648.595,54	648.595,54	648.595,54	648.595,61	3.891.573,31
15.451.0100	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	3.095,88	3.095,88	3.095,88	3.095,88	3.095,88	3.096,04	18.575,44
15.451.0100.1.005	CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS	3.095,88	3.095,88	3.095,88	3.095,88	3.095,88	3.096,04	18.575,44
15.451.0101	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	24.247,64	24.247,64	24.247,64	24.247,64	24.247,64	24.247,74	145.485,94
15.451.0101.1.018	ABERTURA DE ESTRADAS, ASFALTAMENTO, DRENAGEM, SARJETA E MEIO FIO	24.247,64	24.247,64	24.247,64	24.247,64	24.247,64	24.247,74	145.485,94
15.451.0103	PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE HUMAITÁ E DOS	2.595,32	2.595,32	2.595,32	2.595,32	2.595,32	2.595,41	15.572,01
15.451.0103.1.048	URBANIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E DISTRITOS	2.595,32	2.595,32	2.595,32	2.595,32	2.595,32	2.595,41	15.572,01
15.451.0106	PROGRAMA DE ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	9.531,82	9.531,82	9.531,82	9.531,82	9.531,82	9.531,92	57.191,02
15.451.0106.1.018	ABERTURA DE ESTRADAS, ASFALTAMENTO, DRENAGEM, SARJETA E MEIO FIO	9.531,82	9.531,82	9.531,82	9.531,82	9.531,82	9.531,92	57.191,02
15.451.0108	PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA ORLA DE HUMAITÁ	4.843,94	4.843,94	4.843,94	4.843,94	4.843,94	4.843,97	29.063,67
15.451.0108.2.249	MANUTENÇÃO DE ORLAS	4.843,94	4.843,94	4.843,94	4.843,94	4.843,94	4.843,97	29.063,67
15.605	Abastecimento		8.361,26	8.361,26	8.361,26	8.361,26	8.361,26	8.361,26 50.167,56
15.605.0110	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLIC	8.361,26	8.361,26	8.361,26	8.361,26	8.361,26	8.361,26	50.167,56
15.605.0110.1.008	CONSTRUÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS	8.361,26	8.361,26	8.361,26	8.361,26	8.361,26	8.361,26	50.167,56
15.751	Conservação de Energia	3.010,02	3.010,02	3.010,02	3.010,02	3.010,02	3.010,22	18.060,32
15.751.0096	PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.010,02	3.010,02	3.010,02	3.010,02	3.010,02	3.010,22 18.060,32
15.751.0096.1.013	ELETRIFICAÇÃO DA ÁREA URBANA	3.010,02	3.010,02	3.010,02	3.010,02	3.010,02	3.010,22	18.060,32
Total Unidade:		978.987,16	978.987,16	978.987,16	978.987,16	978.987,16	978.988,50	5.873.924,30
Unidade Orçamentária: 09 - SECRETARIAMUNICIPAL DE INTERIOR								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	77.660,84	77.660,84	77.660,84	77.660,84	77.660,84	77.661,41	465.965,61
04.606	Extensão Rural	77.660,84	77.660,84	77.660,84	77.660,84	77.660,84	77.661,41	465.965,61
04.606.0111	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMINT	33.178,96	33.178,96	33.178,96	33.178,96	33.178,96	33.179,37	199.074,17
04.606.0111.2.034	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INTERIOR	33.178,96	33.178,96	33.178,96	33.178,96	33.178,96	33.179,37	199.074,17
04.606.0112	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMINT	167,22	167,22	167,22	167,22	167,22	167,25	1.003,35
04.606.0112.1.042	RESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE INTERIOR	167,22	167,22	167,22	167,22	167,22	167,25	1.003,35
04.606.0114	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE MORADIAS NAS COMUNIDADES	42.642,42	42.642,42	42.642,42	42.642,42	42.642,42	42.642,48	255.854,58
04.606.0114.1.006	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES	41.806,30	41.806,30	41.806,30	41.806,30	41.806,30	41.806,32	250.837,82
04.606.0114.1.056	AQUISIÇÃO DE TERRENO	836,12	836,12	836,12	836,12	836,12	836,16	5.016,76
04.606.0115	PROGRAMA DE AUXÍLIO COMUNITÁRIO PARA ENFRENTAMENTO	1.672,24	1.672,24	1.672,24	1.672,24	1.672,24	1.672,31	10.033,51
04.606.0115.2.005	DISTRIBUIÇÃO DE BENS E MATERIAIS A	1.672,24	1.672,24	1.672,24	1.672,24	1.672,24	1.672,31	10.033,51

	POPULAÇÃO							
Total Unidade:		77.660,84	77.660,84	77.660,84	77.660,84	77.660,84	77.661,41	465.965,61
Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIAMUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
27	Desporto e Lazer	121.983,32	121.983,32	121.983,32	121.983,32	121.983,32	121.983,90	731.900,50
27.812	Desporto Comunitário	121.983,32	121.983,32	121.983,32	121.983,32	121.983,32	121.983,90	731.900,50
27.812.0068	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMEL	33.723,12	33.723,12	33.723,12	33.723,12	33.723,12	33.723,54	202.339,14
27.812.0068.2.037	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	33.723,12	33.723,12	33.723,12	33.723,12	33.723,12	33.723,54	202.339,14
27.812.0069	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMEL	1.003,34	1.003,34	1.003,34	1.003,34	1.003,34	1.003,41	6.020,11
27.812.0069.1.045	RESTRUTURAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.003,34	1.003,34	1.003,34	1.003,34	1.003,34	1.003,41	6.020,11
27.812.0070	PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS ESPORTIVO E DE LAZER	33.445,04	33.445,04	33.445,04	33.445,04	33.445,04	33.445,06	200.670,26
27.812.0070.2.017	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES ESPORTIVAS	33.445,04	33.445,04	33.445,04	33.445,04	33.445,04	33.445,06	200.670,26
27.812.0073	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DOS ESP	53.811,82	53.811,82	53.811,82	53.811,82	53.811,82	53.811,89	322.870,99
27.812.0073.1.011	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	53.811,82	53.811,82	53.811,82	53.811,82	53.811,82	53.811,89	322.870,99
Total Unidade:		121.983,32	121.983,32	121.983,32	121.983,32	121.983,32	121.983,90	731.900,50
Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIAMUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
14	Direitos da Cidadania	30.022,56	30.022,56	30.022,56	30.022,56	30.022,56	30.023,13	180.135,93
14.423	Assistência aos Povos Indígenas	30.022,56	30.022,56	30.022,56	30.022,56	30.022,56	30.023,13	180.135,93
14.423.0188	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUPI	25.841,96	25.841,96	25.841,96	25.841,96	25.841,96	25.842,34	155.052,14
14.423.0188.2.039	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE POVOS INDÍGENAS	25.841,96	25.841,96	25.841,96	25.841,96	25.841,96	25.842,34	155.052,14
14.423.0189	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMUPI	836,12	836,12	836,12	836,12	836,12	836,16	5.016,76
14.423.0189.1.047	RESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS	836,16	836,12	836,12	836,12	836,12	836,16	5.016,76
14.423.0190	PROGRAMA DE APOIO E GERAÇÃO DE RENDA	1.672,24	1.672,24	1.672,24	1.672,24	1.672,24	1.672,31	10.033,51
14.423.0190.2.008	ENCARGOS COM PROJETOS DE GERAÇÃO DE RENDA	1.672,24	1.672,24	1.672,24	1.672,24	1.672,24	1.672,31	10.033,51
14.423.0191	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO TURISMO EM TERRAS IN	836,12	836,12	836,12	836,12	836,12	836,16	5.016,76
14.423.0191.2.251	FORTALECIMENTO DO TURISMO EM TERRAS INDÍGENAS	836,12	836,12	836,12	836,12	836,12	836,16	5.016,76
14.423.0192	PROGRAMA DE APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS INDÍGE	836,12	836,12	836,12	836,12	836,12	836,16	5.016,76
14.423.0192.2.252	ENCARGOS COM FESTIVIDADES CULTURAIS INDÍGENAS	836,12	836,12	836,12	836,12	836,12	836,16	5.016,76
Total Unidade:		30.022,56	30.022,56	30.022,56	30.022,56	30.022,56	30.023,13	180.135,93
Unidade Orçamentária: 12 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
20	Agricultura	482.554,18	482.554,18	482.554,18	482.554,18	482.554,18	482.555,42	2.895.326,32
20.605	Abastecimento	482.554,18	482.554,18	482.554,18	482.554,18	482.554,18	482.555,42	2.895.326,32
20.605.0012	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAPA	71.407,52	71.407,52	71.407,52	71.407,52	71.407,52	71.407,92	428.445,52
20.605.0012.2.036	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA	71.407,52	71.407,52	71.407,52	71.407,52	71.407,52	71.407,92	428.445,52
20.605.0013	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMAPA	836,12	836,12	836,12	836,12	836,12	836,16	5.016,76
20.605.0013.1.044	RESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	836,12	836,12	836,12	836,12	836,12	836,16	5.016,76
20.605.0014	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2.508,36	2.508,36	2.508,36	2.508,36	2.508,36	2.508,47	15.050,27
20.605.0014.1.008	CONSTRUÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS	2.508,36	2.508,36	2.508,36	2.508,36	2.508,36	2.508,47	15.050,27
20.605.0016	PROGRAMA DE HORTO MUNICIPAL	1.003,34	1.003,34	1.003,34	1.003,34	1.003,34	1.003,41	6.020,11
20.605.0016.1.057	ENCARGOS COM O HORTO MUNICIPAL	1.003,34	1.003,34	1.003,34	1.003,34	1.003,34	1.003,41	6.020,11
20.605.0018	PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR	1.672,22	1.672,22	1.672,22	1.672,22	1.672,22	1.672,41	10.033,51
20.605.0018.2.048	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	1.672,22	1.672,22	1.672,22	1.672,22	1.672,22	1.672,41	10.033,51
20.605.0019	PROGRAMA DE INCENTIVO À AQUICULTURA FAMILIAR E PES	322.955,50	322.955,50	322.955,50	322.955,50	322.955,50	322.955,69	1.937.733,19
20.605.0019.2.242	APOIO À AQUICULTURA FAMILIAR	322.955,50	322.955,50	322.955,50	322.955,50	322.955,50	322.955,69	1.937.733,19
20.605.0020	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FA	167,22	167,22	167,22	167,22	167,22	167,25	1.003,35
20.605.0020.1.008	CONSTRUÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS	167,22	167,22	167,22	167,22	167,22	167,25	1.003,35
20.605.0022	PROGRAMA DE FEIRAS DE EXPOSIÇÃO A GROPECUÁRIA	82.003,90	82.003,90	82.003,90	82.003,90	82.003,90	82.004,11	492.023,61
20.605.0022.1.020	REALIZAÇÃO DA FEIRA DE EXPOSIÇÃO A GROPECUÁRIA	82.003,90	82.003,90	82.003,90	82.003,90	82.003,90	82.004,11	492.023,61
Total Unidade:		482.554,18	482.554,18	482.554,18	482.554,18	482.554,18	482.555,42	2.895.326,32
Unidade Orçamentária: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
13	Cultura	168.140,10	168.140,10	168.140,10	168.140,10	168.140,10	168.140,94	1.008.841,44
13.392	Difusão Cultural	168.140,10	168.140,10	168.140,10	168.140,10	168.140,10	168.140,94	1.008.841,44
13.392.0036	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMC	14.917,36	14.917,36	14.917,36	14.917,36	14.917,36	14.917,78	89.504,58
13.392.0036.2.035	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA	14.917,36	14.917,36	14.917,36	14.917,36	14.917,36	14.917,78	89.504,58
13.392.0037	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMC	167,22	167,22	167,22	167,22	167,22	167,25	1.003,35
13.392.0037.1.043	RESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	167,22	167,22	167,22	167,22	167,22	167,25	1.003,35
13.392.0047	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO ÀS FESTIVIDADES CULTURAIS	153.055,52	153.055,52	153.055,52	153.055,52	153.055,52	153.055,91	918.333,51
13.392.0047.2.049	ENCARGOS COM EVENTOS CULTURAIS	153.055,52	153.055,52	153.055,52	153.055,52	153.055,52	153.055,91	918.333,51
Total Unidade:		168.140,10	168.140,10	168.140,10	168.140,10	168.140,10	168.140,94	1.008.841,44
Unidade Orçamentária: 01 - COHASB								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
17	Saneamento	236.865,46	236.865,46	236.865,46	236.865,46	236.865,46	236.866,47	1.421.193,77
17.512	Saneamento Básico Urbano	236.865,46	236.865,46	236.865,46	236.865,46	236.865,46	236.866,47	1.421.193,77
17.512.0004	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - COHASB	150.378,30	150.378,30	150.378,30	150.378,30	150.378,30	150.379,02	902.270,52
17.512.0004.2.019	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COHASB	150.378,30	150.378,30	150.378,30	150.378,30	150.378,30	150.379,02	902.270,52
17.512.0005	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA COHASB	12.025,16	12.025,16	12.025,16	12.025,16	12.025,16	12.025,19	72.150,99
17.512.0005.1.050	RESTRUTURAÇÃO DA COHASB	12.025,16	12.025,16	12.025,16	12.025,16	12.025,16	12.025,19	72.150,99

17.512.0006	PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE	46.747,78	46.747,78	46.747,78	46.747,78	46.747,78	46.747,95	280.486,85
17.512.0006.1.051	EXPANSÃO DA REDE HIDRAULICA	46.747,78	46.747,78	46.747,78	46.747,78	46.747,78	46.747,95	280.486,85
17.512.0007	PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE CAPTAÇÃO DE	27.714,22	27.714,22	27.714,22	27.714,22	27.714,22	27.714,31	166.285,41
17.512.0007.1.052	AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS	27.714,22	27.714,22	27.714,22	27.714,22	27.714,22	27.714,31	166.285,41
Total Unidade:		236.865,46	236.865,46	236.865,46	236.865,46	236.865,46	236.866,47	1.421.193,77
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HUMAITÁ								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
10	Saúde	1.973.658,56	1.973.658,56	1.973.658,56	1.973.658,56	1.973.658,56	1.973.665,09	11.841.957,89
10.244	Assistência Comunitária	13.311,80	13.311,80	13.311,80	13.311,80	13.311,80	13.312,44	79.871,44
10.244.0205	ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.311,80	13.311,80	13.311,80	13.311,80	13.311,80	13.312,44	79.871,44
10.244.0205.2.257	ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.311,80	13.311,80	13.311,80	13.311,80	13.311,80	13.312,44	79.871,44
10.301	Atenção Básica	1.175.664,40	1.175.664,40	1.175.664,40	1.175.664,40	1.175.664,40	1.175.667,19	7.053.989,19
10.301.0150	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES	130.407,70	130.407,70	130.407,70	130.407,70	130.407,70	130.407,94	782.446,44
10.301.0150.2.073	ENCARGOS COM O PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO UBS	130.407,70	130.407,70	130.407,70	130.407,70	130.407,70	130.407,94	782.446,44
10.301.0151	PROGRAMA SAÚDE DA MULHER	2.282,64	2.282,64	2.282,64	2.282,64	2.282,64	2.282,76	13.695,96
10.301.0151.2.062	ENCARGOS COM O PAB FIXO	2.282,64	2.282,64	2.282,64	2.282,64	2.282,64	2.282,76	13.695,96
10.301.0155	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	26.669,92	26.669,92	26.669,92	26.669,92	26.669,92	26.670,09	160.019,69
10.301.0155.2.087	ENCARGOS COM PISO FIXO DE VIG. E PROMOÇÃO DA SAÚDE	26.669,92	26.669,92	26.669,92	26.669,92	26.669,92	26.670,09	160.019,69
10.301.0158	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	265.548,48	265.548,48	265.548,48	265.548,48	265.548,48	265.548,53	1.593.290,93
10.301.0158.2.062	ENCARGOS COM O PAB FIXO	17.361,32	17.361,32	17.361,32	17.361,32	17.361,32	17.361,33	104.167,93
10.301.0158.2.064	ENCARGOS COM O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS	248.187,16	248.187,16	248.187,16	248.187,16	248.187,16	248.187,20	1.489.123,00
10.301.0160	PROGRAMA HIPERDIA	4.575,04	4.575,04	4.575,04	4.575,04	4.575,04	4.575,18	27.450,38
10.301.0160.2.062	ENCARGOS COM O PAB FIXO	4.575,04	4.575,04	4.575,04	4.575,04	4.575,04	4.575,18	27.450,38
10.301.0161	PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA	1.736,12	1.736,12	1.736,12	1.736,12	1.736,12	1.736,19	10.416,79
10.301.0161.2.062	ENCARGOS COM O PAB FIXO	1.736,12	1.736,12	1.736,12	1.736,12	1.736,12	1.736,19	10.416,79
10.301.0164	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	3.993,10	3.993,10	3.993,10	3.993,10	3.993,10	3.993,13	23.958,63
10.301.0164.2.062	ENCARGOS COM O PAB FIXO	3.993,10	3.993,10	3.993,10	3.993,10	3.993,10	3.993,13	23.958,63
10.301.0168	PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	58.939,78	58.939,78	58.939,78	58.939,78	58.939,78	58.940,12	353.639,02
10.301.0168.2.062	ENCARGOS COM O PAB FIXO	36.794,38	36.794,38	36.794,38	36.794,38	36.794,38	36.794,67	220.766,57
10.301.0168.2.075	ENCARGOS COM O PROGRAMA PMAQ	22.145,40	22.145,40	22.145,40	22.145,40	22.145,40	22.145,45	132.872,45
10.301.0171	PROGRAMA DE SAÚDE MÓVEL	16.493,24	16.493,24	16.493,24	16.493,24	16.493,24	16.493,34	98.959,54
10.301.0171.2.062	ENCARGOS COM O PAB FIXO	16.493,24	16.493,24	16.493,24	16.493,24	16.493,24	16.493,34	98.959,54
10.301.0173	PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR	28.417,08	28.417,08	28.417,08	28.417,08	28.417,08	28.417,29	170.502,69
10.301.0173.2.088	ENCARGOS COM A FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	28.417,08	28.417,08	28.417,08	28.417,08	28.417,08	28.417,29	170.502,69
10.301.0175	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	121.706,32	121.706,32	121.706,32	121.706,32	121.706,32	121.706,43	730.238,03
10.301.0175.2.062	ENCARGOS COM O PAB FIXO	121.706,32	121.706,32	121.706,32	121.706,32	121.706,32	121.706,43	730.238,03
10.301.0177	PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	101.134,98	101.134,98	101.134,98	101.134,98	101.134,98	101.135,10	606.810,00
10.301.0177.2.063	ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	101.134,98	101.134,98	101.134,98	101.134,98	101.134,98	101.135,10	606.810,00
10.301.0179	PROGRAMA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E QUALIDADE DE	55.235,22	55.235,22	55.235,22	55.235,22	55.235,22	55.235,40	331.411,50
10.301.0179.2.075	ENCARGOS COM O PROGRAMA PMAQ	55.235,22	55.235,22	55.235,22	55.235,22	55.235,22	55.235,40	331.411,50
10.301.0180	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	20.889,22	20.889,22	20.889,22	20.889,22	20.889,22	20.889,33	125.335,43
10.301.0180.2.069	ENCARGOS COM O PROGRAMA NASF	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,80	25.000,30
10.301.0180.2.201	ENCARGOS COM PROGRAMA MAIS MÉDICOS	16.722,52	16.722,52	16.722,52	16.722,52	16.722,52	16.722,53	100.335,13
10.301.0181	PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA-ES	225.980,76	225.980,76	225.980,76	225.980,76	225.980,76	225.980,88	1.355.884,68
10.301.0181.2.077	ENCARGOS DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA/POPULAÇÃO RIBEIRINHAS	45.980,76	45.980,76	45.980,76	45.980,76	45.980,76	45.980,88	275.884,68
10.301.0181.2.260	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (FLUVIAL)	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	1.080.000,00
10.301.0182	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	63.586,76	63.586,76	63.586,76	63.586,76	63.586,76	63.586,87	381.520,67
10.301.0182.2.089	ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA	63.586,76	63.586,76	63.586,76	63.586,76	63.586,76	63.586,87	381.520,67
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HUMAITÁ								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
10	Saúde	1.973.658,56	1.973.658,56	1.973.658,56	1.973.658,56	1.973.658,56	1.973.665,09	11.841.957,89
10.301	Atenção Básica	1.175.664,40	1.175.664,40	1.175.664,40	1.175.664,40	1.175.664,40	1.175.667,19	7.053.989,19
10.301.0185	PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE	5.208,36	5.208,36	5.208,36	5.208,36	5.208,36	5.208,58	31.250,38
10.301.0185.2.062	ENCARGOS COM O PAB FIXO	5.208,36	5.208,36	5.208,36	5.208,36	5.208,36	5.208,58	31.250,38
10.301.0186	PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF	39.300,64	39.300,64	39.300,64	39.300,64	39.300,64	39.300,81	235.804,01
10.301.0186.2.069	ENCARGOS COM O PROGRAMA NASF	39.300,64	39.300,64	39.300,64	39.300,64	39.300,64	39.300,81	235.804,01
10.301.0187	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE	3.559,04	3.559,04	3.559,04	3.559,04	3.559,04	3.559,22	21.354,42
10.301.0187.2.237	ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS	3.559,04	3.559,04	3.559,04	3.559,04	3.559,04	3.559,22	21.354,42
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	595.274,54	595.274,54	595.274,54	595.274,54	595.274,54	595.275,91	3.571.648,61
10.302.0149	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE HOSPITALAR	6.076,44	6.076,44	6.076,44	6.076,44	6.076,44	6.076,58	36.458,78
10.302.0149.2.067	ENCARGOS COM O TETO MÉDIO DA ATENÇÃO À COMPLEXIDADE	6.076,44	6.076,44	6.076,44	6.076,44	6.076,44	6.076,58	36.458,78
10.302.0162	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	61.507,62	61.507,62	61.507,62	61.507,62	61.507,62	61.507,74	369.045,84
10.302.0162.2.065	ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE BUCAL-SB	61.507,62	61.507,62	61.507,62	61.507,62	61.507,62	61.507,74	369.045,84
10.302.0166	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	60.137,34	60.137,34	60.137,34	60.137,34	60.137,34	60.137,60	360.824,30
10.302.0166.2.074	ENCARGOS COM O CAPS I	60.137,34	60.137,34	60.137,34	60.137,34	60.137,34	60.137,60	360.824,30
10.302.0167	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE	89.758,02	89.758,02	89.758,02	89.758,02	89.758,02	89.758,10	538.548,20
10.302.0167.2.067	ENCARGOS COM O TETO MÉDIO DA ATENÇÃO À COMPLEXIDADE	89.758,02	89.758,02	89.758,02	89.758,02	89.758,02	89.758,10	538.548,20
10.302.0176	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE	33.433,86	33.433,86	33.433,86	33.433,86	33.433,86	33.433,93	200.603,23
10.302.0176.2.076	ENCARGOS COM LABORATÓRIO DE PRÓTESE	33.433,86	33.433,86	33.433,86	33.433,86	33.433,86	33.433,93	200.603,23
10.302.0178	PROGRAMA DE CEGONHA	7.465,36	7.465,36	7.465,36	7.465,36	7.465,36	7.465,41	44.792,21

10.302.0178.2.067	ENCARGOS COM O TETO MEDIAEAL TA COMPLEXIDADE	3.472,26	3.472,26	3.472,26	3.472,26	3.472,26	3.472,29	20.833,59
10.302.0178.2.247	ENCARGOS COM O PROGRAMA- REDE CEGONHA	3.993,10	3.993,10	3.993,10	3.993,10	3.993,10	3.993,12	23.958,62
10.302.0183	PROGRAMA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	331.687,54	331.687,54	331.687,54	331.687,54	331.687,54	331.687,97	1.990.125,67
10.302.0183.2.067	ENCARGOS COM O TETO MEDIAEAL TA COMPLEXIDADE	331.687,54	331.687,54	331.687,54	331.687,54	331.687,54	331.687,97	1.990.125,67
10.302.0184	PROGRAMA DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO	5.208,36	5.208,36	5.208,36	5.208,36	5.208,36	5.208,58	31.250,38
10.302.0184.2.067	ENCARGOS COM O TETO MEDIAEAL TA COMPLEXIDADE	5.208,36	5.208,36	5.208,36	5.208,36	5.208,36	5.208,58	31.250,38
10.304	Vigilância Sanitária	36.303,46	36.303,46	36.303,46	36.303,46	36.303,46	36.304,45	217.821,75
10.304.0155	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	34.567,34	34.567,34	34.567,34	34.567,34	34.567,34	34.568,25	207.404,95
10.304.0155.2.068	ENCARGOS COM O PROGRAMA DE MICROSCOPISTA	19.611,68	19.611,68	19.611,68	19.611,68	19.611,68	19.611,83	117.670,23
10.304.0155.2.084	ENCARGOS COM AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	517,74	10.517,74	10.517,74	10.517,74	10.517,74	10.517,98	63.106,68
10.304.0155.2.085	ENCARGOS COM PISO ESTRATEGICO GERENCIAMENTO DE RISCO VS	1.868,50	1.868,50	1.868,50	1.868,50	1.868,50	1.868,75	11.211,25
10.304.0155.2.086	ENCARGOS COM PISO ESTRATÉGICO GERENC. DE RISCO E SERVIÇO	2.569,42	2.569,42	2.569,42	2.569,42	2.569,42	2.569,69	15.416,79
10.304.0156	PROGRAMA DE COMBATE E CONTROLE DE ACIDENTE PORANI	868,06	868,06	868,06	868,06	868,06	868,10	5.208,40
10.304.0156.2.087	ENCARGOS COM PISO FIXO DE VIG. E PROMOÇÃO DA SAÚDE PFVPS	868,06	868,06	868,06	868,06	868,06	868,10	5.208,40
10.304.0157	PROGRAMA DST / AIDS	868,06	868,06	868,06	868,06	868,06	868,10	5.208,40
10.304.0157.2.087	ENCARGOS COM PISO FIXO DE VIG. E PROMOÇÃO DA SAÚDE PFVPS	868,06	868,06	868,06	868,06	868,06	868,10	5.208,40
10.305	Vigilância Epidemiológica	153.104,36	153.104,36	153.104,36	153.104,36	153.104,36	153.105,10	918.626,90
10.305.0154	PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO	40.178,88	40.178,88	40.178,88	40.178,88	40.178,88	40.179,41	241.073,81
10.305.0154.2.087	ENCARGOS COM PISO FIXO DE VIG. E PROMOÇÃO DA SAÚDE PFVPS	32.274,34	32.274,34	32.274,34	32.274,34	32.274,34	32.274,69	193.646,39
10.305.0154.2.090	ENCARGOS COM A CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO	7.904,54	7.904,54	7.904,54	7.904,54	7.904,54	7.904,72	47.427,42
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HUMAITÁ								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
10	Saúde	1.973.658,56	1.973.658,56	1.973.658,56	1.973.658,56	1.973.658,56	1.973.665,09	11.841.957,89
10.305	Vigilância Epidemiológica	153.104,36	153.104,36	153.104,36	153.104,36	153.104,36	153.105,10	918.626,90
10.305.0159	PROGRAMA DE COMBATE À ENDEMIAS	112.925,48	112.925,48	112.925,48	112.925,48	112.925,48	112.925,69	677.553,09
10.305.0159.2.087	ENCARGOS COM PISO FIXO DE VIG. E PROMOÇÃO DA SAÚDE PFVPS	112.925,48	112.925,48	112.925,48	112.925,48	112.925,48	112.925,69	677.553,09
Total Unidade:		1.973.658,56	1.973.658,56	1.973.658,56	1.973.658,56	1.973.658,56	1.973.665,09	11.841.957,89
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	836,12	836,12	836,12	836,12	836,12	836,16	5.016,76
04.244	Assistência Comunitária	836,12	836,12	836,12	836,12	836,12	836,16	5.016,76
04.244.0029	PROGRAMA DE AÇÃO COMUNITARIA ITINERANTE	836,12	836,12	836,12	836,12	836,12	836,16	5.016,76
04.244.0029.2.005	DISTRIBUIÇÃO DE BENS E MATERIAIS A POPULAÇÃO	836,12	836,12	836,12	836,12	836,12	836,16	5.016,76
08	Assistência Social	324.984,70	324.984,70	324.984,70	324.984,70	324.984,70	324.988,93	1.949.912,43
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2.759,16	2.759,16	2.759,16	2.759,16	2.759,16	2.759,51	16.555,31
08.243.0025	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PET	2.759,16	2.759,16	2.759,16	2.759,16	2.759,16	2.759,51	16.555,31
08.243.0025.2.014	MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARCEIRAS	1.086,92	1.086,92	1.086,92	1.086,92	1.086,92	1.087,20	6.521,80
08.243.0025.2.056	ENCARGOS COM O SCFV/PETI-PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO	1.672,24	1.672,24	1.672,24	1.672,24	1.672,24	1.672,31	10.033,51
08.244	Assistência Comunitária	322.225,54	322.225,54	322.225,54	322.225,54	322.225,54	322.229,42	1.933.357,12
08.244.0023	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAS	111.623,20	111.623,20	111.623,20	111.623,20	111.623,20	111.624,97	669.740,97
08.244.0023.2.033	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO	90.656,74	90.656,74	90.656,74	90.656,74	90.656,74	90.657,37	543.941,07
08.244.0023.2.106	ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD/SUAS	6.238,60	6.238,60	6.238,60	6.238,60	6.238,60	6.238,75	37.431,75
08.244.0023.2.250	AUXÍLIO FINANCEIRO	13.378,00	13.378,00	13.378,00	13.378,00	13.378,00	13.378,10	80.268,10
08.244.0023.2.255	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.349,86	1.349,86	1.349,86	1.349,86	1.349,86	1.350,75	8.100,05
08.244.0024	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS SEMAS	8.880,84	8.880,84	8.880,84	8.880,84	8.880,84	8.881,03	53.285,23
08.244.0024.1.032	RESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	7.144,72	7.144,72	7.144,72	7.144,72	7.144,72	7.144,84	42.868,44
08.244.0024.2.106	ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD/SUAS	1.736,12	1.736,12	1.736,12	1.736,12	1.736,12	1.736,19	10.416,79
08.244.0025	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PET	3.125,02	3.125,02	3.125,02	3.125,02	3.125,02	3.125,13	18.750,23
08.244.0025.2.014	MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARCEIRAS	3.125,02	3.125,02	3.125,02	3.125,02	3.125,02	3.125,13	18.750,23
08.244.0026	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO PROJÓVEM	71.790,02	71.790,02	71.790,02	71.790,02	71.790,02	71.790,23	430.740,33
08.244.0026.2.055	ENCARGOS COM O PROGRAMA SCFV/PRO-JOVEM	71.790,02	71.790,02	71.790,02	71.790,02	71.790,02	71.790,23	430.740,33
08.244.0027	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	49.494,88	49.494,88	49.494,88	49.494,88	49.494,88	49.495,06	296.969,46
08.244.0027.2.053	ENCARGOS COM PROGRAMA PAIF	22.603,00	22.603,00	22.603,00	22.603,00	22.603,00	22.603,14	135.618,14
08.244.0027.2.083	ENCARGOS COM O PROGRAMA DE SERVIÇO FUNERAL	26.055,76	26.055,76	26.055,76	26.055,76	26.055,76	26.055,77	156.334,57
08.244.0027.2.100	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DE ATIVIDADES	836,12	836,12	836,12	836,12	836,12	836,15	5.016,75
08.244.0028	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À VIOÊNCIA	24.052,30	24.052,30	24.052,30	24.052,30	24.052,30	24.052,54	144.314,04
08.244.0028.2.100	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DE ATIVIDADES	919,54	919,54	919,54	919,54	919,54	919,55	5.517,25
08.244.0028.2.238	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	6.755,88	6.755,88	6.755,88	6.755,88	6.755,88	6.755,99	40.535,39
08.244.0028.2.239	ENCARGOS COM O PROGRAMA PAEF	16.376,88	16.376,88	16.376,88	16.376,88	16.376,88	16.377,00	98.261,40
08.244.0029	PROGRAMA DE AÇÃO COMUNITARIA ITINERANTE	23.077,04	23.077,04	23.077,04	23.077,04	23.077,04	23.077,28	138.462,48
08.244.0029.2.082	ENCARGOS COM O PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	9.030,14	9.030,14	9.030,14	9.030,14	9.030,14	9.030,27	54.180,97
08.244.0029.2.240	ENCARGOS COM O PROGRAMA MALAS	14.046,90	14.046,90	14.046,90	14.046,90	14.046,90	14.047,01	84.281,51
08.244.0031	PROGRAMA DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍ	1.337,76	1.337,76	1.337,76	1.337,76	1.337,76	1.338,01	8.026,81
08.244.0031.2.014	MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARCEIRAS	1.337,76	1.337,76	1.337,76	1.337,76	1.337,76	1.338,01	8.026,81
08.244.0032	PROGRAMA DE APOIO À PESSOA IDOSA	4.966,28	4.966,28	4.966,28	4.966,28	4.966,28	4.966,51	29.797,91
08.244.0032.2.014	MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARCEIRAS	1.337,78	1.337,78	1.337,78	1.337,78	1.337,78	1.337,91	8.026,81
08.244.0032.2.241	ENCARGOS COM O PROGRAMA SCFV	3.628,50	3.628,50	3.628,50	3.628,50	3.628,50	3.628,60	21.771,10
08.244.0033	PROGRAMA DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR	18.669,82	18.669,82	18.669,82	18.669,82	18.669,82	18.670,18	112.019,28
08.244.0033.2.041	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	18.669,82	18.669,82	18.669,82	18.669,82	18.669,82	18.670,18	112.019,28
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total

08	Assistência Social	324.984,70	324.984,70	324.984,70	324.984,70	324.984,70	324.988,93	1.949.912,43
08.244	Assistência Comunitária	322.225,54	322.225,54	322.225,54	322.225,54	322.225,54	322.229,42	1.933.357,12
08.244.0035	PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	5.208,38	5.208,38	5.208,38	5.208,38	5.208,38	5.208,48	31.250,38
08.244.0035.2.008	ENCARGOS COM PROJETOS DE GERAÇÃO DE RENDA	5.208,38	5.208,38	5.208,38	5.208,38	5.208,38	5.208,48	31.250,38
Total Unidade:		325.820,82	325.820,82	325.820,82	325.820,82	325.820,82	325.825,09	1.954.929,19
Unidade Orçamentária: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
99	Reserva de Contingência	173.936,28	173.936,28	173.936,28	173.936,28	173.936,28	173.936,37	1.043.617,77
99.999	Reserva de Contingência	173.936,28	173.936,28	173.936,28	173.936,28	173.936,28	173.936,37	1.043.617,77
99.999.0199	RESERVA DE CONTINGENCIA	173.936,28	173.936,28	173.936,28	173.936,28	173.936,28	173.936,37	1.043.617,77
99.999.0199.2.071	RESERVA DE CONTINGENCIA	173.936,28	173.936,28	173.936,28	173.936,28	173.936,28	173.936,37	1.043.617,77
Total Unidade:		173.936,28	173.936,28	173.936,28	173.936,28	173.936,28	173.936,37	1.043.617,77
Unidade Orçamentária: 02 - HUMAITÁPREV								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
09	Previdência Social	647.796,86	647.796,86	647.796,86	647.796,86	647.796,86	647.797,90	3.886.782,20
09.272	Previdência do Regime Estatutário	647.796,86	647.796,86	647.796,86	647.796,86	647.796,86	647.797,90	3.886.782,20
09.272.0204	APOIO ADMINISTRATIVO HUMAITÁPREV	647.796,86	647.796,86	647.796,86	647.796,86	647.796,86	647.797,90	3.886.782,20
09.272.0204.2.227	MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS DO INSTITUTO	583.443,68	583.443,68	583.443,68	583.443,68	583.443,68	583.443,80	3.500.662,20
09.272.0204.2.228	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO DO HUMAITÁ PREV	64.353,18	64.353,18	64.353,18	64.353,18	64.353,18	64.354,10	386.120,00
Total Unidade:		647.796,86	647.796,86	647.796,86	647.796,86	647.796,86	647.797,90	3.886.782,20
Total Geral:		14.464.795,98	14.464.795,98	14.464.795,98	14.464.795,98	14.464.795,98	14.464.824,82	86.788.804,72

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5966E2A1

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 025/2017

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio nº 177**, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

L. H. CHAVES DE SÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.494.195/0001-27, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. LUIZ HIB CHAVES DE SÁ, inscrito no CPF nº 343.578.662-00, residente e domiciliado na Rua das Flores, 1164 – Bairro São José.

NALDOMIRO F. MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.610.606/0001-62, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. NALDOMIRO FIGUEIREDO MACIEL, inscrito no CPF nº 596.842.322-68, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 1062 – Bairro São Domingos Sávio.

J. OLIVEIRA SÁ, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 05.073.494/0001-58, estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sra. JUCILEIDE OLIVEIRA SÁ, CPF- 769.306.882-15, residente e domiciliado na Rua Gusmão – Bairro Centro.

ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 14.212.732/0001-50, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. ILBERTO AFONSO HENTGES, inscrita no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliada na Travessa das Castanheiras, 1358 – Bairro São Pedro.

E. MAIA DE FRANÇA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.676.447/0001-79, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. EVERSON MAIA DE FRANÇA, inscrito no CPF nº 005.337.332-43, residente e domiciliado na Rua das Flores, 737 – Bairro São José doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **COPA E COZINHA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 025/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues.

– O valor global registrado é de 2.026.080,92 (Dois milhões vinte e seis mil e oitenta reais e noventa e dois centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

– Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

– Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

– Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

– Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação e assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4ª supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 12 de maio de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

L. H. CHAVES DE SÁ

Representante

NALDOMIRO F. MACIEL

Representante

J. OLIVEIRA SÁ

Representante

ILBERTO AFONSO HENTGES

Representante

E. MAIA DE FRANÇA

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 9/2017

Data do Registro: 12/05/2017

Válido até: 12/05/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Descrição	Unidade	Fornecedor
18	890,00	3,45	3.070,50	GARFO PLÁSTICO - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	PCT	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
20	466,00	3,49	1.626,34	GUARDANAPO DE PANO - Material 100% algodão, Alvejado, Cor branca	UND	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
25	55,00	14,00	770,00	TOCAS DESCARTÁVEIS - Material descartável, Unidade de fornecimento pacote com 100 unidades	PCT	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
30	50,00	2,50	125,00	COPO PLÁSTICO AZUL - Aplicação uso em refeitório, tipo com alça, cor azul. Material: Confeccionado em PP-APS 100% Virgem, capacidade 300ml	UND	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
32	10.000,00	2,39	23.900,00	CUMBUCA PLÁSTICA - Apresentação: Confeccionada em PP-APS 100% virgem, tipo escolar, capacidade 500ml, dimensões 146X60X1,0mm, Cor AZUL	UND	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
54	10,00	109,30	1.093,00	GARRAFA TÉRMICA, Material Corpo, plástico, Material Cilíndrico: Plástico, Capacidade 12Litros, Características Adicionais: com alça	UND	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
56	35,00	11,25	393,75	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS 2 LITROS	UND	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
73	500,00	1,99	995,00	SACO DE DIM DIM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP

74	8,00	30,00	240,00	GARRAFA TERMICA 05 LITROS	UND	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
94	200,00	8,62	1.724,00	SACOLA PLASTICA 38X48. PCT com 100 unidades	UND	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
116	10,00	8,69	86,90	RODO LAVA ENXUGA - CONVENCIONAL, EMBORRACHADO DUPLO	UND	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
117	100,00	4,85	485,00	CANUDO PLÁSTICO DOBRÁVEL - Embalado, pacote / 100 unidades	PCT	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
131	30,00	45,20	1.356,00	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO C/ PEGADOR LATERAL CAP 34L	UND	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
132	30,00	48,95	1.468,50	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO C/ PEGADOR LATERAL CAP. 53L	UND	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
136	10.000,00	1,69	16.900,00	CANECA PLÁSTICA C/ ORELHA, AZUL, 350ML, 8,9CM X 8,0	UND	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
144	500,00	2,63	1.315,00	PAPEL TIPO FILME DE PVC, P/ EMBALAR ALIMENTOS, 280mm, ROLO C/ 15M	ROLO	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
1	100,00	1,25	125,00	PALITO DE DENTE - Tipo: madeira, Unidade de fornecimento: Caixa com 100 palitos. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	J. OLIVEIRA SA - ME
2	20,00	3,50	70,00	COADOR PARA CAFÉ- Coador de Tecido Tipo Algodão, Tamanho Grande de Cabo de Madeira	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
4	50,00	3,80	190,00	PANO DE PRATO - Uso doméstico, material 100% algodão, Medidas 50x70	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
5	541,00	4,99	2.699,59	PAPEL ALUMÍNIO - Material folha de alumínio, Comprimento 4,0 m, largura 45 cm, unidade de fornecimento: 01 rolo de 45 cm x 4,00 m	ROLO	J. OLIVEIRA SA - ME
9	200,00	1,59	318,00	SACOLA PARA HOT DOG - Material plástico, Pacote com 100 unidades	PCT	J. OLIVEIRA SA - ME
12	202,00	7,29	1.472,58	AVENTAL - Material 100% PVC com forro de poliéster para uso de higienização e preparação de alimentos	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
13	2.270,00	3,16	7.173,20	COLHER PLÁSTICA - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	PCT	J. OLIVEIRA SA - ME
15	4.120,00	1,05	4.326,00	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 50 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: café, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	PCT	J. OLIVEIRA SA - ME
16	193,00	2,49	480,57	FACA - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	PCT	J. OLIVEIRA SA - ME
23	2.006,00	3,70	7.422,20	PAPEL TOALHA - Material 100% fibras celulose, unidade de fornecimento: 01 pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas de 21,5 x 20 cm	PCT	J. OLIVEIRA SA - ME
28	5,00	12,50	62,50	COLHER PARA CALDEIRÃO - Material plastico, resistente a mais de 10°C de calor, Aplicação: preparo de alimentos quentes e frios. Dimensões: aproximadamente 1X7,5X60cm, com Cabo Longo.	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
36	382,00	1,89	721,98	GARFO INOX - Material inox, aplicação para refeição, Apresentação com 4 dentes com cabo, tamanho pequeno.	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
38	3,00	160,00	480,00	PANELA CAÇAROLA - Material Alumínio, mínimo 20 litros, Dimensões (DxAxE) 55x22x0,5cm, com 2 pegadores, com Tampa.	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
40	10.000,00	2,39	23.900,00	PRATO PLASTICO - Confeccionado em PP-APS 100% virgem, tipo escolar, cor azul, capacidade 600ml, diametro 160X36X1,00mm	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
43	5,00	2,50	12,50	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
46	247,00	8,00	1.976,00	COLHER DE PARA ARROZ, Material: aço inoxidável, tamanho: minimo 30 cm	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
51	3,00	34,99	104,97	FRIGIDEIRA, Material: alumínio, Diâmetro: 30 cm. Características Adicionais: antiaderente	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
59	2,00	150,00	300,00	PANELA CAÇAROLA, Material alumínio, capacidade: mínima de 20 litros, Características Adicionais: com 2 pegadores, com tampa	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
61	3,00	8,00	24,00	PENEIRA TAM P	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
68	13,00	8,37	108,81	VASILHAS PLASTICAS com tampa tamanho M(capacidade 3kg)	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
70	6,00	22,00	132,00	CANECO EM ALUMINIO 2L	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
77	200,00	17,00	3.400,00	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30KG, CAPACIDADE 30 KG, MICRAGEM 0,06MM, TAMANHO 50CM X 80CM, EM PLÁSTICO VIRGEM	KG	J. OLIVEIRA SA - ME
80	1.000,00	2,53	2.530,00	TAMPA POTE 100 ML	PT	J. OLIVEIRA SA - ME
83	5,00	43,45	217,25	PANELA DE PRESSÃO, capacidade 4,5 litros, material alumínio polido, com cabo	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
84	130,00	18,35	2.385,50	TABUA DE POLIETILENO DE 50 CM	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
88	5,00	25,00	125,00	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA Características técnicas Em vidro, redonda, resistente, cor cristal (incolor), textura lisa, com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 21cm (diâmetro) x 10cm (altura), podendo ter variação de até 2cm para mais ou p/menos. Marca: Marinex	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
98	5,00	28,99	144,95	ESCORREDOR - Tipo Inox	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
100	120,00	1,95	234,00	COLHER - Tipo Refeição	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
101	5,00	23,95	119,75	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - FUNDO 50 CM	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
115	50,00	4,75	237,50	PRATO RASO EM LOUÇA - COR BRANCO, LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 25 CM, DE PRIMEIRA LINHA	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
124	300,00	23,00	6.900,00	MARMITEX Nº 8 - EMBALAGEM EXCLUSIVA PARA ALIMENTOS, DE ALUMÍNIO COM TAMPA. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	CX	J. OLIVEIRA SA - ME
125	200,00	18,25	3.650,00	SACO PLÁSTICO - 13 CM X 25 CM, CAPACIDADE 1/2 KG	KG	J. OLIVEIRA SA - ME
126	100,00	18,35	1.835,00	SACO PLÁSTICO - 30 CM X 40CM, CAPACIDADE 3 KG	KG	J. OLIVEIRA SA - ME
130	10,00	19,44	194,40	FACA DE COZINHA EM AÇO CARBONO, com lâmina de 25cm, cabo em polipropileno, de 12 cm, para uso geral, 10 polegadas	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
134	50,00	17,00	850,00	CONCHA EM ALUMINIO, linha hotel, pegador em alumínio cb.48cm de comp., área útil de 13cm diâmetro	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
142	20,00	29,00	580,00	GARRAFA TERMICA COMUM, 1,5L	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
148	5,00	12,00	60,00	LIMA - PARA AMOLAR FACÃO	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
3	42,00	42,25	1.774,50	GARRAFA TÉRMICA - Garrafa para Café Tipo Térmica com capacidade de 2 Litros, cores variadas	UND	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
19	7.160,00	0,90	6.444,00	GUARDANAPO - Material: 100% fibra celulósica, Comprimento: 33 cm, Largura: 32 cm, Unidade de Fornecimento: Pacote com 50 guardanapos, Cor: branca, Forma De Apresentação: Folha dupla	PCT	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
24	1.510,00	2,56	3.865,60	PRATO DESCARTÁVEIS - Tamanho M. Unidade de fornecimento Pacotes com 10 unidades.	PCT	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
34	120,00	25,00	3.000,00	ESCUMADEIRA AÇO INOX - Tamanho médio, com cabo de Madeira	UND	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
44	9,00	22,00	198,00	BACIA PLASTICA Tamanho Médio	UND	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
57	16,00	35,99	575,84	JOGO DE MANTIMENTO com 5 unidades	JG	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
60	3,00	59,99	179,97	PANELA CAÇAROLA, Material alumínio, capacidade minima de 5 litros, características Adicionais: com 2 pegadores, com tampa.	UND	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
66	3,00	19,00	57,00	TERÇADO TAM MÉDIO	UND	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
67	13,00	22,75	295,75	VASILHAS PLASTICA, com tampas tamanho G(capacidade 5kg)	UND	NALDOMIRO F. MACIEL - ME

82	120,00	21,95	2.634,00	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO	UND	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
86	5,00	9,00	45,00	Pegador para salada, confeccionado somente em aço inoxidável, medindo aproximadamente 28 CM(variação aceitável de 5%).	UND	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
87	3,00	4,30	12,90	BATEDOR DE CARNES - Batedor de carnes em prolipropileno com dimensões aproximados de: 06 x 09 cm	UND	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
95	1.714,00	67,95	116.466,30	COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE 180ML-CAIXA COM 25 PACOTES	CX	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
102	108,00	37,00	3.996,00	BACIA PÁSTICA - RESISTENTE TAMANHO G, 50 L	UND	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
103	9,00	10,00	90,00	COLHER DE PAU - EM MADEIRA, TIPO PÁ TAMANHO P, COM CABO 30 CM	UND	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
106	8,00	13,90	111,20	JOGO DE PENEIRAS - LINHA DOMESTICA COM 02 PEÇAS EM AÇO INOX, TAMANHO 25CM E 21CM	UND	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
108	20,00	19,93	398,60	LUVA TÉRMICA - CONFECCIONADA EM MATERIAL ESPECIAL PARA TEMPERATURA, CANO LONGO DE APROX. 20CM	UND	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
110	3,00	305,45	916,35	PANELA DE PRESÃO MODELO INDUSTRIAL - em aluminiode reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 11,4L, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especia de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovado pelo INMETRO	UND	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
121	600,00	27,00	16.200,00	LUVAS DESCARTÁVEIS - CX COM 100 UN. TAMANHO P, EM VINIL	CX	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
127	500,00	6,25	3.125,00	TAMPAS DESCARTÁVEIS, PLÁSTICOS - TAMPAS UTILIZADAS P/ POTES DE 300 ML. PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO.	PCT	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
138	120,00	16,10	1.932,00	FACA PEIXEIRA, P/ USO GERAL, LÂMINA DE AÇO 12CM	UND	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
147	200,00	21,25	4.250,00	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE - CAP. 40L	UND	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
10	1.200,00	1,05	1.260,00	PRATO DESCARTÁVEIS - Tamanho P. Unidade de fornecimento Pacotes com 10 unidades.	PCT	L. H. CHAVES DE SA - EPP
17	520,00	3,35	1.742,00	FÓSFORO - Tipo de madeira, unidade de fornecimento: Maço com 10 caixa com 40 palitos	MÇ	L. H. CHAVES DE SA - EPP
21	285,00	3,50	997,50	ISQUEIRO,Material: acrílico resistente, Tamanho: pequeno, Características Adicionais: com regulador de chama.	UND	L. H. CHAVES DE SA - EPP
27	10,00	5,98	59,80	COLHER PARA ARROZ - Material aço inoxidável, tamanho mínimo 30cm	UND	L. H. CHAVES DE SA - EPP
29	10.000,00	0,87	8.700,00	COLHER PLÁSTICA AZUL - Uso em refeitório, Cor Azul, Material confeccionado em PP-APS 100% virgem.	UND	L. H. CHAVES DE SA - EPP
110	3,00	305,45	916,35	PANELA DE PRESÃO MODELO INDUSTRIAL - em aluminiode reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 11,4L, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especia de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovado pelo INMETRO	UND	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
121	600,00	27,00	16.200,00	LUVAS DESCARTÁVEIS - CX COM 100 UN. TAMANHO P, EM VINIL	CX	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
127	500,00	6,25	3.125,00	TAMPAS DESCARTÁVEIS, PLÁSTICOS - TAMPAS UTILIZADAS P/ POTES DE 300 ML. PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO.	PCT	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
138	120,00	16,10	1.932,00	FACA PEIXEIRA, P/ USO GERAL, LÂMINA DE AÇO 12CM	UND	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
147	200,00	21,25	4.250,00	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE - CAP. 40L	UND	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
10	1.200,00	1,05	1.260,00	PRATO DESCARTÁVEIS - Tamanho P. Unidade de fornecimento Pacotes com 10 unidades.	PCT	L. H. CHAVES DE SA - EPP
17	520,00	3,35	1.742,00	FÓSFORO - Tipo de madeira, unidade de fornecimento: Maço com 10 caixa com 40 palitos	MÇ	L. H. CHAVES DE SA - EPP
21	285,00	3,50	997,50	ISQUEIRO,Material: acrílico resistente, Tamanho: pequeno, Características Adicionais: com regulador de chama.	UND	L. H. CHAVES DE SA - EPP
27	10,00	5,98	59,80	COLHER PARA ARROZ - Material aço inoxidável, tamanho mínimo 30cm	UND	L. H. CHAVES DE SA - EPP
29	10.000,00	0,87	8.700,00	COLHER PLÁSTICA AZUL - Uso em refeitório, Cor Azul, Material confeccionado em PP-APS 100% virgem.	UND	L. H. CHAVES DE SA - EPP
110	3,00	305,45	916,35	PANELA DE PRESÃO MODELO INDUSTRIAL - em aluminiode reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 11,4L, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especia de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovado pelo INMETRO	UND	NALDOMIRO F. MACIEL - ME
45	300,00	2,00	600,00	COLHER DE SOPA EM INOX PARA REFEIÇÃO	UND	L. H. CHAVES DE SA - EPP
52	125,00	49,49	6.186,25	FRIGIDEIRA, Material: alumínio, Diâmetro: 40 CM,Características Adicionais: Antiaderente	UND	L. H. CHAVES DE SA - EPP
64	406,00	5,25	2.131,50	PRATO REFEIÇÃO, Material confeccionado em vidro temperado tipo: fundo, apresentação transparente, liso	UND	L. H. CHAVES DE SA - EPP
72	262,00	1,70	445,40	FACA REFEIÇÃO, MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO	UND	L. H. CHAVES DE SA - EPP
79	230,00	2,72	625,60	COLHER INOX	UND	L. H. CHAVES DE SA - EPP
81	2.600,00	3,50	9.100,00	TAMPA POTE 180 ML	PT	L. H. CHAVES DE SA - EPP
96	270,00	4,99	1.347,30	LUVA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PCT. COM 100 UND. TAM.ÚNICO EM POLIETILENO	PCT	L. H. CHAVES DE SA - EPP
118	6.050,00	7,10	42.955,00	COPOS DESCARTÁVEIS - material: poliestireno atóxico temperatura máxima de uso 100°C, pacote com 50 unidade, capacidade para 400 ml.	PCT	L. H. CHAVES DE SA - EPP
119	1.100,00	3,00	3.300,00	COPOS DESCARTÁVEIS, pacote com 100 unidades de 100 ML. material poliestireno não tóxico-temperatura máxima de uso 100°C é vedado para uso como medida de capacidade comercial.	PCT	L. H. CHAVES DE SA - EPP
122	600,00	27,00	16.200,00	LUVAS DESCARTÁVEIS - CX COM 100 UN, TAMANHO M, EM VINIL	CX	L. H. CHAVES DE SA - EPP
123	600,00	27,00	16.200,00	LUVAS DESCARTÁVEIS - CX COM 100 UN, TAMANHO G, EM VINIL	CX	L. H. CHAVES DE SA - EPP
128	1.800,00	5,14	9.252,00	TAMPAS DESCARTÁVEIS, PLÁSTICOS - TAMPAS UTILIZADAS P/ POTES DE 400 ML. PACOTES COM 50 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO.	PCT	L. H. CHAVES DE SA - EPP
135	100,00	13,00	1.300,00	COPO DE VIDRO P/ COZINHA, JG. C/ 6 UND, 310ML	JG	L. H. CHAVES DE SA - EPP
6	25,00	8,60	215,00	PAPEL INSUFIME - Para embalagem de alimentos rolo com 30 metros	ROLO	E MAIA DE FRANCA - ME
7	70,00	2,35	164,50	VELA: Composição: parafina e apvio, não tóxicos. unidade de fornecimento, Pacote com 6 velas de 18:33g. peso líquido: 109,98	PCT	E MAIA DE FRANCA - ME
8	100,00	4,19	419,00	SACO DE PAPEL - Para hamburger, Unidade de fornecimento, Pacote com 100 unidades	PCT	E MAIA DE FRANCA - ME
11	50,00	0,75	37,50	PALITO DE DENTE - Com caixa com 100 unidades	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
14	2.400,00	2,30	5.520,00	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 180ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	PCT	E MAIA DE FRANCA - ME
22	40,00	29,90	1.196,00	LUVA DESCARTÁVEL - Transparente para uso Doméstico, pacote com 100 unidades.	PCT	E MAIA DE FRANCA - ME
26	122,00	11,90	1.451,80	COLHER DE PAU Material Madeira, tipo pá, grande tamanho cabo 50cm de comprimento.	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
31	350,00	2,00	700,00	COPO VIDRO - Material Vidro, capacidade 200ml, apresentação liso e transparente	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
33	138,00	11,99	1.654,62	DESCASCADOR DE LEGUMES - Material confeccionado em aço inox: Tipo Manual	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
35	10,00	19,45	194,50	FACA LAMINA DE AÇO - Com cabo em polietileno na cor branca, Aplicação: uso em cozin, tipo: açogueiro, tamanho 8 pol, tipo fio liso, Características	UND	E MAIA DE FRANCA - ME

				Adicionais lâmina estendida		
37	125,00	27,99	3.498,75	LEITEIRA ALUMINIO 3 LITROS - Com cabo de Madeira, sem tampa	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
39	100,00	80,00	8.000,00	PANELA DE PRESSÃO 7,5LITROS	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
41	155,00	23,00	3.565,00	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
42	12,00	19,95	239,40	BACIA EM PLASTICO resistente com capacidade de 30 litros	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
47	15,00	14,00	210,00	CONCHA, material. aço inox, Tamanho: P, Características Adicionais: para sopa e outros.	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
48	10,00	7,00	70,00	ESPUMADEIRA, Material: aço inox, tamanho: pequeno, Características Adicionais: com cabo de madeira	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
49	5,00	5,75	28,75	FACA SERRILADA, Material: lâmina aço inox, cabo de polipropileno, Medidas: mínimo 30 cm Aplicação: cortar pães e outros	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
50	6,00	25,00	150,00	FORMA para pudim tamanho G	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
53	6,00	11,99	71,94	GARFO, Material: aço inox, Aplicação: para assados, Apresentação: com 2 dentes, com cabo, tamanho grande	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
55	15,00	9,00	135,00	JARRA PLASTICA, com tampa, capacidade 1 litro	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
58	7,00	112,00	784,00	PANELA CAÇAROLA, Material alumínio, capacidade: mínima de 10 litros, Características Adicionais: com 2 pegadores, com tampa	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
62	3,00	10,00	30,00	PENEIRA TAM M	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
63	5,00	12,00	60,00	PENEIRA TAM G	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
65	4,00	12,59	50,36	RALO 4 FACES	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
69	3,00	28,99	86,97	CANECO EM ALUMINIO 3L	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
71	5,00	8,00	40,00	PEGADOR DE MASSA EM INOX	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
75	6,00	13,39	80,34	JOGO DE COPO: COPO VIDRO, Material: vidro, Capacidade: 200 ml, Apresentação: liso, transparente com 6 unidades	JG	E MAIA DE FRANCA - ME
76	100,00	20,50	2.050,00	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, CAPACIDADE 01 KG, MICRAGEM 0,06MM, TAMANHO 20CM X 30CM, EM PLÁSTICO VIRGEM	KG	E MAIA DE FRANCA - ME
78	450,00	26,98	12.141,00	TOUCA DESCARTÁVEIS PCT COM 100 UNIDADES, SANFONADA, EM TNT, TAMANHO ÚNICO	PCT	E MAIA DE FRANCA - ME
85	8,00	5,15	41,20	Garfo bidente, para servir, confeccionado somente em aço inox, com cabo de no mínimo 35cm.	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
89	5,00	44,79	223,95	PANELA DE ALUMINIO DE 4,5 LITROS: Panela em alumínio fundido 4,5 litros, com tampa, duas alças laterais revestidas em madeira, contendo identificação do produto.	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
90	2,00	100,00	200,00	PANELA DE ALUMINIO DE 10 LITROS: Panela em alumínio fundido 10 litros, com tampa, duas alças laterais revestidas em madeira, contendo identificação do produto.	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
91	9,00	70,00	630,00	PANELA DE ALUMINIO DE 6 LITROS: Panela em alumínio fundido 6 litros, com tampa, duas alças laterais revestidas em madeira, contendo identificação do produto.	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
92	2,00	200,00	400,00	PANELA DE ALUMINIO DE 17 LITROS: Panela em alumínio fundido 17 litros, com tampa, duas alças laterais revestidas em madeira, contendo identificação do produto.	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
93	1,00	250,00	250,00	PANELA DE ALUMINIO DE 23 LITROS: Panela em alumínio fundido 23 litros, com tampa, duas alças laterais revestidas em madeira, contendo identificação do produto.	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
97	6,00	13,95	83,70	GARFO GRANDE	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
99	50,00	1,97	98,50	GARFO - Tipo Refeição	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
104	8,00	19,99	159,92	FACA DE CHURRASCO- EM INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SERRILHA 1,0MM, CABO INOX, TAMANHO MINIMO. 20CM	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
105	14,00	8,97	125,58	FACA DE COZINHA - CABO BRANCO TAMANHO P EM INOX	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
107	7,00	120,00	840,00	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100L, BRANCA, COM ALTURA 1,04M E DIÂMETRO 68CM	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
109	3,00	57,00	171,00	PANELA DE PRESSÃO - Capacidade 7 L	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
111	2,00	378,52	757,04	PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL - em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 20,8 L, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovado pelo INMETRO	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
112	2,00	9,95	19,90	PEGADOR MULTIUSO - totalmente em Aço Inox polido, aproximadamente 30 CM, em material de primeira qualidade.	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
113	8,00	20,99	167,92	PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE - Atóxica, medindo 40x30, na cor Branco	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
114	10,00	22,93	229,30	POTE PLÁSTICO - resistente com tampa transparente, MEDINDO 30,4 X 16,9 X 11,1 CM, retangular, com CAPACIDADE 3,7 LT	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
120	500,00	4,80	2.400,00	COPOS DESCARTÁVEIS, pacote com 100 unidades de 300 ML. material poliestireno não tóxico-temperatura máxima de uso 100°C é vedado para uso como medida de capacidade comercial.	PCT	E MAIA DE FRANCA - ME
129	50,00	117,25	5.862,50	CALDEIRÃO ALUMINIO DE 20 LITROS	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
133	120,00	17,50	2.100,00	CONCHA EM ALUMINIO, linha hotel, pegador em alumínio cb.36cm de comp., área útil de 10cm diâmetro	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
137	30,00	5,50	165,00	ESCORREDOR EM PLÁSTICO P/ LAVAR ARROZ	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
139	100,00	29,00	2.900,00	FACÃO C/ CB EM MADEIRA, 18"	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
140	50,00	32,95	1.647,50	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO, Nº 24	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
141	5,00	69,00	345,00	GARRAFA TERMICA TIPO BUIÃO, C/ TORNEIRA NA PARTE INFERIOR	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
143	250,00	87,00	21.750,00	PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 42, C/ ORELHA FIXA NAS LATERAIS	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
145	4,00	35,00	140,00	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 20LITROS, COM TAMPA E TRAVA, TRANSPARENTE, 400 X 400	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
146	7,00	59,00	413,00	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 50 LITROS, COM TAMPA E TRAVA, TRANSPARENTE, 1200 X 899	UND	E MAIA DE FRANCA - ME
149	9,00	88,95	800,55	LIXEIRA 50 L COM PEDAL E TAMPA COM PLÁSTICO RÍGIDO- Descrição: o Lixeira 50 litros com pedal, com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça arrebiteada na tampa. Dimensões: o Medida Externa : 71,0x44,5x37,0 o Medida Interna : 60,0x39,0x24,0	UND	E MAIA DE FRANCA - ME

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7342DC23

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 196/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 186/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações para os profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Jutai, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAI**, Estado do Amazonas, **PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jutai aprovou em Sessão Ordinária do dia 24 de abril de 2017, e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos I e II do Plano de Carreira, Cargos e Remunerações para os Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Jutai instituído pela Lei Municipal nº 186/2016, no que pertine à área de atuação e escolaridade dos professores e pedagogos.

Art. 2º. O Anexo VIII do Plano de Carreira, Cargos e Remunerações para os Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Jutai passa a vigorar com acréscimos no número de vagas para professor (magistério) e professor (nível superior), constante no Anexo III desta lei.

Art. 3º. O Anexo IX do Plano de Carreira, Cargos e Remunerações para os Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Jutai, passa a vigorar com acréscimos no número de vagas para pedagogo e agente educacional conforme constam no Anexo IV desta lei.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo X do Plano de Carreira, Cargos e Remunerações para os Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Jutai, instituído pela Lei Municipal nº 186/2016 com acréscimos nas vagas para os cargos de apoio específico da educação, conforme Anexo V desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes das alterações produzidas pela presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas para o orçamento vigente e os subseqüentes da Prefeitura Municipal de Jutai, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. Ficam convalidados e autorizados os pagamentos efetuados pelo Executivo Municipal com base nos novos parâmetros remuneratórios estabelecidos por esta lei, desde que efetivados e referentes ao período alcançado pela retroação dos seus efeitos de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único. Eventuais diferenças remuneratórias decorrentes dos efeitos retroativos desta lei poderão ser pagas de ofício pela Administração Municipal ou a requerimento do interessado, observado, num ou noutro caso, a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CARGOS – MAGISTÉRIO

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS: EDUCAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL	CARGO	ESCOLARIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
MAGISTÉRIO	MÉDIO	PROFESSOR MÉDIO I	Magistério com curso de graduação na área de educação.	Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.
		PROFESSOR MÉDIO II	Magistério com curso de graduação na área de educação.	Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.
	SUPERIOR	PROFESSOR SUPERIOR I	Pedagogia-licenciatura plena, Normal Superior, Superior com habilitação específica.	Educação Infantil, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, educação especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA).
		PROFESSOR SUPERIOR II	Pedagogia-licenciatura plena, Normal Superior, Superior com habilitação específica, com pós-graduação na área de educação, em curso com duração mínima de 360 horas.	Educação Infantil, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, educação especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA).
		PROFESSOR SUPERIOR III	Pedagogia-licenciatura plena, Normal superior, Superior com habilitação específica, com mestrado na área da educação.	Educação Infantil, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, educação especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA).
		PROFESSOR SUPERIOR IV	Pedagogia-licenciatura plena, Normal Superior, Superior com habilitação específica, com doutorado na área de educação.	Educação Infantil, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, educação especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS – PEDAGOGO

GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS: MAGISTÉRIO

GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL	CARGO	ESCOLARIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
APOIO TÉCNICO CIENTÍFICO	SUPERIOR	PEDAGOGO I	Pedagogia-licenciatura plena, Normal superior.	Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA).
		PEDAGOGO II	Pedagogia-licenciatura plena, Normal superior, com pós-graduação na área de atuação, em curso com duração mínima de 360 horas.	Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA).
		PEDAGOGO III	Pedagogia-licenciatura plena, Normal superior, com mestrado na área de educação.	Unidade de Ensino Infantil, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA).
		PEDAGOGO IV	Pedagogia-licenciatura plena, Normal superior, com doutorado na área de educação.	Unidade de Ensino Infantil, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

ANEXO III
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL MAGISTÉRIO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIA							
MAGISTÉRIO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 20H	130	2º (Magistério)	PMED20-MAG-II	A	B	C				D	
	PROFESSOR SUPERIOR 20H	NÍVEL 134	1º (Doutorado)	PMED20-DTR-I	AA	BB	CC	DD	EE	FF	GG	HH
			2º (Mestrado)	PMED20-MSD-II	AA	BB	CC	DD	EE	FF	GG	HH
			3º (Especialista)	PMED20-ESP-III	AA	BB	CC	DD	EE	FF	GG	HH
			4º (Lic. Plena)	PMED20-LPL-IV	AA	BB	CC	DD	EE	FF	GG	HH

ANEXO IV**QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL PEDAGOGO E AGENTE EDUCACIONAL**

GRUPO OCUPACIONAL		CARGO	VAGAS	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIA							
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PEDAGOGO 20H	10	1º (Doutorado)	PMP20-DTR-I	AA	BB	CC	DD	EE	FF	GG	HH
				2º (Mestrado)	PMP20-MSD-II	AA	BB	CC	DD	EE	FF	GG	HH
				3º (Especialista)	PMP20-ESP-III	AA	BB	CC	DD	EE	FF	GG	HH
				4º (Lic. Plena)	PMP20-LPL-IV	AA	BB	CC	DD	EE	FF	GG	HH

GRUPO OCUPACIONAL		CARGO	VAGAS	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIA							
EDUCAÇÃO		AGENTE EDUCACIONAL	16	1º (Fundamental)	PMAE20-FUN	A	B	C	D				
			16	2º (Médio)	PMAE20-MED	A	B	C	D				

ANEXO V**QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL – APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO**

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CÓDIGO
APOIO ESPECÍFICO EDUCAÇÃO	PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	NUTRICIONISTA	02	PMNS-NUT-I
		TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	06	PMNS-TEA-I
	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	DIGITADOR	10	PMNM-DIG-I
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60	PMNF-ASG-I
	PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL	MERENDEIRO(A)	50	PMNF-MER-I
		VIGIA	21	PMNF-VIG-I

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 30 DE MARÇO DE 2017.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA

Prefeito Municipal de Jutai (AM)

Publicado por:

Oziel Balieiro Vasconcelos

Código Identificador:97A8F939

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

